

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 19/03/2026

Decisão

1. Não há título executivo constituído em desfavor de Paulo Marcelo Faria dos Santos, porquanto não integrou a transação homologada à fl. 75.

Proceda-se, pois, à sua exclusão do polo passivo.

2. DEFIRO o leilão do imóvel penhorado (fl. 154).

Nomeio como leiloeira Aline Marques (e-mail: alinemarquesleiloeira@gmail.com), que deverá ser intimada para, no prazo de 05 dias, informar se aceita o encargo.

Fixo a comissão em 5% do valor da arrematação e o preço mínimo da arrematação em 50% do valor da avaliação, na forma do art. 885 do Código de Processo Civil.

Campos dos Goytacazes, 07/04/2026.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4TJ7.J4TP.QZ7V.UGE4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Campos

Praça São Salvador, 62, 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 28010-000 - Fone: (22)3054-3213 - www.jfrj.jus.br - BALCÃO VIRTUAL - Email: 01vf-ca@jfrj.jus.br



PROCEDIMENTO COMUM Nº 5001243-05.2026.4.02.5103/RJ

AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR

AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR

RÉU: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de cumprimento de sentença remetido a este Juízo Federal após o Juízo Estadual da 1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes (0015530-41.2016.8.19.0014) declinar de sua competência.

A decisão de remessa fundamentou-se na intervenção da Caixa Econômica Federal (CEF) nos autos, o que, no entendimento daquele magistrado, atrairia a competência da Justiça Federal nos termos da Constituição Federal.

O processo encontra-se em fase de execução/cumprimento de sentença de débitos condominiais.

O exame detido dos autos revela que a competência para o processamento deste feito permanece na Justiça Estadual.

Primeiramente, observa-se que o processo já se encontra em fase de cumprimento de sentença. De acordo com o Código de Processo Civil (CPC), em seu artigo 516, inciso II, o cumprimento da sentença deve ser efetuado perante o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição.

Esta regra estabelece uma competência funcional e absoluta, visando a eficiência e a continuidade da jurisdição por quem já conhece o histórico fático e jurídico da demanda. Além disso, a intervenção da Caixa Econômica Federal no presente caso ocorreu na condição de mera interessada, e não como parte (autora, ré ou assistente).

No ordenamento jurídico brasileiro, a simples manifestação de interesse de ente federal em processo que tramita na Justiça Estadual não é suficiente para deslocar a competência para a esfera federal. Nesse sentido, a jurisprudência é clara ao distinguir a participação como parte da intervenção como terceiro interessado.

No caso concreto, a CEF ingressou para acompanhar atos expropriatórios ou resguardar preferência de crédito, o que não justifica o deslocamento. Como bem pontuado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em caso análogo (Agravo de Instrumento nº 2132497-41.2023.8.26.0000), a integração de ente federal como terceiro interessado não atrai a competência federal, aplicando-se, por analogia, a inteligência da Súmula 270 do Superior Tribunal de Justiça.

É importante esclarecer que a competência federal somente seria cogitada na hipótese de a CEF intervir no feito de forma autônoma, como, por exemplo, por meio da interposição de embargos de terceiro.

Ainda assim, tal deslocamento ocorreria especificamente para decidir a medida incidental interposta pelo ente federal, não atraindo a condução de todo o processo de cumprimento de sentença, que permanece sob a responsabilidade do juiz que proferiu a sentença original, conforme dita o já mencionado art. 516, II, do CPC.

Portanto, não estando a Caixa Econômica Federal figurando como parte, e tratando-se de execução de título judicial formado na Justiça Estadual, inexistente amparo legal para o trâmite deste processo perante este Juízo Federal.

Ante o exposto, REJEITO A COMPETÊNCIA suscitada e reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para processar e julgar o presente feito. DETERMINO a imediata devolução dos autos ao Juízo de origem (1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes), com as cautelas de estilo e as homenagens de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



Documento eletrônico assinado por **ARTUR MACEDO JUNIOR, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510018493723v21** e do código CRC **a19b62b4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ARTUR MACEDO JUNIOR
Data e Hora: 06/03/2026, às 18:09:27

5001243-05.2026.4.02.5103

510018493723 .V21

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 16/02/2023

Despacho

1. Promova o cartório a inclusão da CEF no cadastro como interessada no feito
(fl. 167).

2. Promova o exequente a avaliação do imóvel, no prazo de 05 dias.

Campos dos Goytacazes, 10/03/2023.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RM8.WN81.BW9M.8PK3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Valide aqui
este documento

7º OFÍCIO DE CAMPOS/RJ
AV ALBERTO TORRES 310 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:001 DE 003

MATRÍCULA: 00009245

CÓDIGO CNM: 090803.2.0009245-80

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO E IMOVEIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
Av. Alberto Torres nº. 310 - Centro - Campos/RJ
E-mail: cartsetimo@gmail.com - Tel./WhatsApp.: (22) 2723-0344

CNM n.º. 090803.2.0009245-80

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
FICHA TALÃO - LIVRO 2

<u>MATRÍCULA</u>	<u>LIVRO</u>	<u>FOLHA</u>
9.245	2-AH	133

MATRÍCULA Nº 9.245. DATA: 09 de setembro de 1986.

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: Apartamento nº 1004 do bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229.152 do terreno sito à Rua Tenente Coronel Cardoso nº 873, nesta cidade, 1º sub-distrito do 1º distrito Municipal. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** Cooperativa Habitacional de Campos, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MR. sob o nº 30.395.834/0001-04. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R1/5647, fl. 78, Lº 2-T da 6ª Circunscrição.

REGISTRO Nº 01. DATA: 16 de setembro de 1986. O imóvel acima matriculado, foi adquirido por Paulo Marcelo Faria dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, professora, residente e domiciliado à Rua Gil de Góes nº 270, nesta cidade, CPF nº 322.662.197-15, por compra feita a Cooperativa Habitacional de Campos, por escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, pelo valor de Cr\$ 23.911.876, com financiamento total da Caixa Econômica Federal. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO Nº 02. DATA: 09 de setembro de 1986. O imóvel acima matriculado e registrado, fica gravado com primeira e especial hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal, em virtude de escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em Notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, em que figuram como devedor Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado), no valor de Cr\$ 23.911.876, equivalente em setembro de 1984 a 1.804,03407 UPC's, tendo o outorgado recebido da credora recursos adicionais de Cr\$ 2.017.892, valor este equivalente na data a 152,24007 UPC's, destinados a formalização da operação, confessam devedores da dívida de Cr\$ 25.929.768, equivalente em 20.09.84 a 1.956.27419 UPC's, a ser paga no prazo de 312 meses, em prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$ 199.145, calculados segundo o PES e em conformidade com o SIM/RC - 01/84 à taxa nominal de juros de 7,4% a.a., correspondente à taxa efetiva de 7,65621% a.a., vencendo-se a primeira em 20/10/1984 e crescendo as prestações a partir da 25ª de uma para outra, em progressão aritmética cuja razão é de Cr\$ 402, equivalente a 0,03036 UPC's; juntamente com as prestações mensais os devedores pagarão os prêmios de seguro mais acessórios, no total de Cr\$ 19.110, importando o encargo mensal em Cr\$ 218.255, reajustáveis a cada período de 12 meses, contados a partir do 1º dia do trimestre da data da apuração da dívida e efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificado entre o 1º dia do trimestre civil da época do reajustamento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

AVERBAÇÃO Nº 03. DATA: 09 de setembro de 1986. Fica averbado que em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula 5ª da escritura mencionada nos registros acima, o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal-CEF, deu ao Banco Nacional da Habitação, em caução, seus direitos creditórios decorrentes da garantia constituída no respectivo instrumento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO Nº 04. DATA: 29 de junho de 1990. O imóvel acima matriculado e registrado, compreendendo apartamento nº 1004 do bloco 02 e correspondente fração ideal do terreno de 521/229.152, sito na Rua Tenente Coronel Cardoso, 873, nesta cidade, foi adquirido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede na Av. Rio Branco nº 174, Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0198, na qualidade de credora hipotecária e exequente, em virtude de arrematação, contra o (a)(s) devedor(a)(es) hipotecário(s) Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado(a)(s) no registro nº 01 acima), conforme se vê na Carta de Arrematação passada a favor da CEF, em 27/03/1989, de acordo com o Artigo nº 37 e Parágrafos do Decreto Lei nº 70 de 21-11-66, extraída dos autos de Execução Extrajudicial do Contrato de Empréstimo celebrado em 28/02/1985, através da escritura de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, financiamento e assunção de dívida,

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2LQUZ-9MJJ2-RAYVS-57ZZL>

Documento gerado oficialmente pelo
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



TJRJ CAM CV01 202504643349 20/10/25 10:01:04134703 PROGER-VIRTUAL.org.br



Valide aqui
este documento

7º OFÍCIO DE CAMPOS/RJ
AV ALBERTO TORRES 310 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:002 DE 003

MATRÍCULA: 00009245

CÓDIGO CNM: 090803.2.0009245-80

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO E IMOVEIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
Av. Alberto Torres nº. 310 - Centro - Campos/RJ
E-mail: cartsetimo@gmail.com - Tel./WhatsApp.: (22) 2723-0344

CNM n°. 090803.2.0009245-80

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
FICHA TALÃO - LIVRO 2

<u>MATRÍCULA</u>	<u>LIVRO</u>	<u>FOLHA</u>
9.245	2-AH	133

lavrada no 13º Ofício de Notas de Campos, promovida pelo Agente Fiduciário BRJ - Crédito Imobiliário S/A, por delegação do extinto BNH, levado à praça e leiloado em 17/02/89, tendo sido arrematado pelo valor de CZ\$ 24.191,95 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um cruzados e noventa e cinco centavos). Foram apresentados para arquivamento os seguintes documentos: 1) Instrumento particular de Carta de Arrematação, uma via; 2) Guia do pagamento do ITBI; 3) Certidões de Ações, Execuções e Protestos Judiciais, Falências e Concordatas, Tutelas, Curatelas, Interdições em nome de Paulo Marcelo Faria dos Santos junto ao Cartório Distribuidor desta Comarca, em 13/02/89. O Oficial substituto. Galeno Tavares Barcellos.

AVERBAÇÃO Nº 05. DATA: 29 de junho de 1990. Fica averbado o cancelamento do registro hipotecário nº 02, uma vez que o credor hipotecário Caixa Econômica Federal autorizou através da Carta de Arrematação passada em 27/03/1989, ficando dessa forma o imóvel livre do gravame e em condições de ser registrado em nome do arrematante. O Oficial substituto, Galeno Tavares Barcellos.

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2LQUZ-9MJJ2-RAYVS-57ZZL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

7º OFICIO DE CAMPOS/RJ
AV ALBERTO TORRES 310 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:003 DE 003

MATRÍCULA: 00009245

CÓDIGO CNM: 090803.2.0009245-80

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direito relativos aos mesmo, prenotados até o dia anterior. **CERTIFICAÇÃO DE PRENOTAÇÕES EXISTENTES** (Código Normas – Art. 1.055, § 1º): Certifico que não consta protocolo de título vinculado à matrícula. Emolumentos: R\$ 108,60 – (TAB.20-04.6 – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 21,72 – (20,0% - FETJ – Lei Estadual nº 3.217/99); R\$ 5,43 - (5,0% - FUNDPERJ – Lei Estadual nº 4.664/2005); R\$ 5,43 – (5,0% - FUNPERJ – Lei Estadual nº 111/2006); R\$ 6,51 – (6,0% - FUNARPEN – Lei Estadual nº 6.281/2012); R\$ 0,00 – (0,0% - FUNPGALERJ – Lei Estadual nº 10.637/2024); R\$ 0,00 – (0,0% - FUNPGT – Lei Estadual nº 10.637/2024); R\$ 0,00 – (0,0% - FUNDAC-PGUERJ – Lei Estadual nº 10.637/2024); R\$ 2,17 – (2% - Reemb. Atos gratuitos e PMCMV – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 5,83 – (5% - ISS Municipal – Lei Municipal Complementar nº 282/2018); Selo de Fiscalização: R\$ 2,87; TOTAL: R\$ 158,56. CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/10/2025 ÀS **16:08:27**; PEDIDO Nº 00053375; RECIBO N.º: 0010536/25.001. As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais. RECIBO N.º 0010536/25.001.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFAB 70500 TWY

Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE OUTUBRO DE 2025

Assinado Digitalmente por:

MANOEL JOSE FILHO - TABELIÃO - MAT.: 06/0000002557

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2LQUZ-9MJJ2-RAYVS-57ZZL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 0015530-41.2016.8.19.0014

O Sr. Vero Magnum compareceu para tratar do processo acima e declarou estar de acordo com a avaliação do imóvel, no valor de R\$180.000,00.

Informou não ser o proprietário do referido imóvel e que não reside no local há mais de oito anos."

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2025.

VERO MAGNUM

TJRJCAM CV01 202503961431 08/09/25 16:12:22137268 PROGER-VIRTUAL





DP JUNTO À 1.^a VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo nº: 0015530-41.2016.8.19.0014

1 VARA CIVEL - COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Parte(s): VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Ao Juízo,

Em atenção ao id. 229, o executado informa que não se opõe às avaliações realizadas.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 2025

MAURICIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO

Defensor(a) Público(a)

Matrícula: 30950158

TJRJ CAM CV01 202503961431 08/09/25 16:12:22137268 PROGER-VIRTUAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Campos dos Goytacazes CAMPOS DOS GOYTACAZES 1 VARA CIVEL

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 3083650038502

Pagamento: 10/02/2025

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

CPF/CNPJ: 30.412.159/0001-84

Recolhida por: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR PC

Uso: GRERJ conferida incorreta - A MENOR

Conferida por: WALDMUR FLORENCIO DE MOURA - 010000025795

Informação complementar: PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

EXECUTADO: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO
RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC E OUT

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
2212-9	Diversos	23,64
Total:		23,64

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

WALDMUR FLORENCIO DE MOURA

25795

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição do Processo	
Serventia	Cartório da 1ª Vara Cível
Tipo de Distribuição	Sorteio
Data de Distribuição	13/06/2016
Hora de Distribuição	16:20:15
Data de Cadastramento	13/06/2016
Hora de Cadastramento	16:20:15
Serventia de Distribuição	Distribuidor de Campos dos Goytacazes
Vara de Distribuição	1ª Vara Cível
Classe do Processo	Procedimento Ordinário
Processo Distribuído como Urgente	Não
Processo com Mudança de Acervo	Não
Serventia do Ofício de Registro	1º Ofício de Registro de Distribuição de Campos
Situação da Distribuição	Ativa

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

GRERJ Nº 60102361636-30

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC,
condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84,
neste ato representado pelo Sr. José Luis Ramos da Silva e
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – BL02,
condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.019/0001-06,
neste ato representado pela Sra. Samira Rangel Feres, vem por seus
advogados, cujo endereço para fins do art. 39, I do Código de Processo
Civil é o abaixo impresso, a presença de Vossa Excelência, com base
no artigo 318, do Código de Processo Civil, propor a presente

ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS

em face de **PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS**, brasileiro,
inscrito no CPF sob o nº 322.662.197-15, residente e domiciliado na
Rua Gil de Gois, nº 270, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ e
VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS, brasileiro,
casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 103.565.247-75,
identidade nº 020.578.409-3, residente e domiciliado na Rua
Tenente Coronel Cardoso, nº 836, bloco 02, apartamento 1004,
Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.: 28.001-970, pelos
seguintes fatos e fundamentos:

1. DO LITISCONSORCIO ATIVO

No caso da presente demanda estão preenchidos os requisitos do artigo
46 do Código de Processo Civil, que autoriza o litisconsórcio ativo.

A taxa condominial que está sendo cobrada é formada pela somatória dos valores destinados ao primeiro Autor, que representa as partes comuns do condomínio, com os valores destinados ao bloco que vem a ser o segundo Autor.

2.DO LITISCONSORCIO PASSIVO

O primeiro Réu é o proprietário de acordo com o registro de imóveis, enquanto que o segundo Réu é quem utiliza o imóvel como se seu fosse, sendo, portanto, ambos legítimos para o polo passivo.

3.DOS FATOS

Os Réus são proprietários da unidade habitacional do bloco 02, apartamento 1004, que por sua vez é regido por sua convenção, ao qual o mesmo aderiu no momento em que adquiriu o seu apartamento.

Segue em anexo certidão do cartório de registro de imóveis que comprova a propriedade do imóvel como sendo dos Réus.

A Referida convenção, cuja cópia segue em anexo, confere direitos e deveres a todos os condôminos, assim, como a obrigação do pagamento da taxa condomínio.

Sendo assim, os Réus na qualidade de condômina, é devedora da Autora da quantia de R\$ 18.944,60, sendo R\$ 6.633,25 destinado a parte comum e R\$ 12.311,35 referente ao bloco 02, conforme se demonstra com a juntada das planilhas discriminativa dos meses em atraso até a presente data.

4. DO DIREITO

O artigo 1336, I, do Código Civil estabelece ser dever do condômino, contribuir para as despesas do condomínio, na proporção de suas frações.

Como se não bastasse, os artigos 43 e 44, da convenção condominial discrimina ser obrigação do condômino concorrer para o pagamento das despesas comuns.

Sendo assim, os Réus não estão cumprindo as normas prescritas na convenção, razão pela qual gerou o referido débito.

Assim se esgotaram todos os meios amigáveis cabíveis para o recebimento do crédito a que tem direito os Autores, não restando outra alternativa senão a propositura da presente demanda, para satisfação das obrigações assumidas e não honradas pelos Réus na época devida.

5. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência:

- 01) a citação dos Réus para comparecimento a audiência do artigo 319, VII do Código de Processo Civil, cuja interesse os Autores possuem, e, não obtida a conciliação, apresentar defesa, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, reputando como verdadeiros os fatos alegados;
- 02) a procedência do pedido autoral para condenar os Réus no pagamento da quantia principal e demais cominações de estilo, tudo em conformidade com a planilha em anexo;
- 03) a condenação dos Réus no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência;
- 04) a inclusão no débito das prestações vincendas no decorrer da lide, as quais serão informadas oportunamente, tudo na forma do artigo 323 do Código de Processo Civil.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, documental, testemunhal, especialmente pelo depoimento pessoal dos Réus sob pena de confesso e pericial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 18.944,60 (dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2016.

Luciano Carvalho da Motta
OAB/RJ 130.196

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS

Rua de Santa Anna, 247 - Centro - CEP: 28010-170
Campos dos Goytacazes - RJ - Tel: (22) 2726-9449 / (22) 2726-7917

PROTESTO - FUNDOS

LIQUID. 8-11-15. PROTESTO: 15/08

O referido é verdade que deu fe.

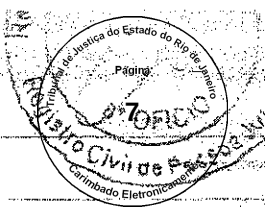
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 2 dia(s) do mes de Outubro do ano 2015

PROTESTO: 122,39 FUNDOS: 24,35 FUNDOS: 12,46

PROTESTO: 4,70 FUNDOS: 2,25 FUNDOS: 12,24 DIST. 22,19 TOTAL: 201,06

PROTESTO: 155217 LPI consulte em <https://www3.tirijus.br/sitepublico/>

Valdemir Araújo Pereira-Rat. 94/16527



OFÍCIO

Rua 21 de Abril, 247 - Centro - Cep: 28010-170
Campos dos Goytacazes - RJ.
Fones: (22) 2726-9449 / (22) 2726-7917

220712
AACCOVE1

O FIR SEM HAVIA A FIRMA DE: RENATA CRISTIANE SIOLEIRA

E ALENEO CARVALHO DE MENEZES

1,55 FUNDOS: 1,50 TOTAL: 6,05 EM TESTEM. DA VERDADE.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 DE OUTUBRO DE 2015

5 JIR: MATHIAS GOMES AMARAL - SUBSTITUÍDO

de em <https://www3.tirijus.br/sitepublico/>

Matheus Carlos Amorim
Escr. 1610
Mat. 1. 0410323

ERTIDÃO DE
ITEIRO TEOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAMPOS DOS GOYTACAZES- ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CAMPOS

EDALMO NUNES DE SOUZA
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
TATIANA RIBEIRO G. DE S. SANTOS
SUBSTITUTA

AV. Alberto Torres n°. 371 Loja 1 e 2 - Centro - Campos/RJ
Tel: (22) 2723-0344 / 2734-4795

FICHA TALÃO
REGISTRO DE IMOVEIS
LIVRO 2

MATRÍCULA LIVRO

9.245	2-AH	133
-------	------	-----



MATRÍCULA N° 9.245 DATA: 09 de Setembro de 1986.

IMÓVEL: IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: Apartamento n° 1004 do bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229,152 do terreno sito à Rua Tenente Coronel Cardoso n° 873, nesta cidade, 1° sub-distrito do 1° distrito Municipal. NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: Cooperativa Habitacional de Campos, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MR. sob o n° 30.395.834/0001-04. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.1/5647, fl. 78, L° 2-T da 6ª Circunscrição.

REGISTRO N.º 01. DATA: 16 de Setembro de 1986. O imóvel acima matriculado, foi adquirido por Paulo Marcelo Faria dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, professora, residente e domiciliado à Rua Gil de Góes n° 270, nesta cidade, CPF n° 322.662.197-15, por compra feita a Cooperativa Habitacional de Campos, por escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, pelo valor de Cr\$ 23.911.876, com financiamento total da Caixa Econômica Federal. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO N.º 02. DATA: 09 de Setembro de 1986. O imóvel acima matriculado e registrado, fica gravado com primeira e especial hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal, em virtude de escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em Notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, em que figuram como devedor Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado), no valor de Cr\$ 23.911.876, equivalente em setembro de 1984 a 1.804,03407 UPC's, tendo o outorgado recebido da credora recursos adicionais de Cr\$ 2.017.892, valor este equivalente na data a 152,24007 UPC's, destinados a formalização da operação, confessam devedores da dívida de Cr\$ 25.929.768, equivalente em 20.09.84 a 1.956.27419 UPC's, a ser paga no prazo de 312 meses, em prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$ 199.145, calculados segundo o PES e em conformidade com o SIM/RC - 01/84 à taxa nominal de juros de 7,4% a.a., correspondente à taxa efetiva de 7,65621% a.a., vencendo-se a primeira em 20/10/1984 e crescendo as prestações a partir da 25ª de uma para outra, em progressão aritmética cuja razão é de Cr\$ 402, equivalente a 0,03036 UPC's; juntamente com as prestações mensais os devedores pagarão os prêmios de seguro mais acessórios, no total de Cr\$ 19.110, importando o encargo mensal em Cr\$ 218.255, reajustáveis a cada período de 12 meses, contados a partir do 1º dia do trimestre da data da apuração da dívida e efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificado entre o 1º dia do trimestre civil da época do reajustamento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

AVERBAÇÃO N.º 03. DATA: 09 de Setembro de 1986. Esta averbação que em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula 5ª da escritura mencionada nos registros acima, o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal-CEF, deu ao Banco Nacional da Habitação, em caução, seus direitos creditórios decorrentes da garantia constituída no respectivo instrumento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO N° 04. DATA: 29 de Junho de 1990. O imóvel acima matriculado e registrado, compreendendo apartamento n° 1004 do bloco 02 e

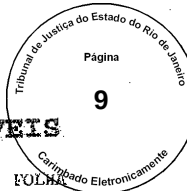
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAMPOS DOS GOYTACAZES- ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CAMPOS

EDALMO NUNES DE SOUZA
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
TATIANA RIBEIRO G. DE S. SANTOS
SUBSTITUTA

AV. Alberto Torres n°. 371 Loja 1 e 2 - Centro - Campos/RJ
Tel: (22) 2723-0344 / 2734-4795

FICHA TALÃO
REGISTRO DE IMOVEIS
LIVRO 2
MATRÍCULA LIVRO FOLHA

9.245	2-AH	133
-------	------	-----



correspondente fração ideal do terreno de 521/229.152, sito na Rua Tenente Coronel Cardoso, 873, nesta cidade, foi adquirido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede na Av. Rio Branco n° 174, Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC/MF sob n° 00.360.305/0198, na qualidade de credora hipotecária e exequente, em virtude de arrematação, contra o (a)(s) devedor(a)(es) hipotecário(s) Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado(a)(s) no registro n° 01 acima), conforme se vê na Carta de Arrematação passada a favor da CEF, em 27/03/1989, de acordo com o Artigo n° 37 e Parágrafos do Decreto Lei n° 70 de 21-11-66, extraída dos autos de Execução Extrajudicial do Contrato de Empréstimo celebrado em 28/02/1985, através da escritura de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, financiamento e assunção de dívida, lavrada no 13º Ofício de Notas de Campos, promovida pelo Agente Fiduciário BRJ - Crédito Imobiliário S/A, por delegação do extinto BNH, levado à praça e leilado em 17/02/89, tendo sido arrematado pelo valor de CZ\$ 24.191,95 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um cruzados e noventa e cinco centavos). Foram apresentados para arquivamento os seguintes documentos: 1) Instrumento particular de Carta de Arrematação, uma via; 2) Guia do pagamento do ITBI; 3) Certidões de Ações, Execuções e Protestos Judiciais, Falências e Concordatas, Tutelas, Curatelas, Interdições em nome de Paulo Marcelo Faria dos Santos junto ao Cartório Distribuidor desta Comarca, em 13/02/89. O Oficial substituto. Galeno Tavares Barcellos.

AVERBAÇÃO N.º 05. DATA: 29 de Junho de 1990. Fica averbado o cancelamento do registro hipotecário n° 02, uma vez que o credor hipotecário Caixa Econômica Federal autorizou através da Carta de Arrematação passada em 27/03/1989, ficando dessa forma o imóvel livre do gravame e em condições de ser registrado em nome do arrematante. O Oficial substituto. Galeno Tavares Barcellos.

7º OFÍCIO DE CAMPOS/RJ

CERTIDÃO - MATR-00009245 - LIVRO:2AH - FLS:133

Certifico que a presente cópia é a reprodução autêntica da MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO a que se refere, nos termos do art 19, § 1º, da Lei 6.015/73. A presente certidão não comprova a propriedade atual do imóvel ou a existência de ônus reais ou gravames. As buscas procedidas compreendem o período de 04/03/1953 até a presente data. Eu GABRIELA CRUZ PINTO SOARES, ESCRIVENTE, dei busca e extraí.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 DE MARÇO DE 2016
EDALMO NUNES DE SOUZA-TABELIÃO
TATIANA RIBEIRO GOMES DE S. SANTOS-SUBSTITUTO

7º OFÍCIO DE CAMPOS/RJ

CUSTAS DA CERTIDÃO

EMOLUMENTO:	R\$ 56,90 FUNPERJ:	R\$ 3,34
EMCMV(2%):	R\$ 1,33 FUNARPEN:	R\$ 2,67
FETJ:	R\$ 13,38 TOTAL:	R\$ 90,96
FUNDPERJ:	R\$ 3,34	

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EBLW 46334 RST

Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

A COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPOS, com sede e foro nesta cidade, à Avenida Pelinca nº 79, inscrita no CGC/MF sob o número 30.395.843/0001-04, autorizada a funcionar pelo BNH sob o nº RJ-41, neste ato representada na forma de seus Estatutos, por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo, ao fim assinados e qualificados, titular da totalidade das unidades autônomas do Grupamento Residencial "RESIDENCIAL SÃO SALVADOR", situado à Rua Tenente Coronel Cardoso nº 873, nesta cidade, pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do artigo 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, institui, na forma do artigo 7º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o respectivo Condomínio, assim como estabelece a presente Convenção, a cujo estrito cumprimento se sujeitam todas as unidades autônomas do Grupamento.

ARTIGO 1º - O imóvel objeto da presente Convenção e Instituição de Condomínio é um Grupamento de natureza exclusivamente residencial, multifamiliar, composto por 448 unidades habitacionais autônomas (distribuídas em 4 blocos), Centro Comunitário e áreas para estacionamento.

As unidades autônomas são todas de sala, 2 quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com cerca de 45,00m² de área útil e 68,00m² de área equivalente de construção.

Os blocos são compostos por um pavimento térreo, 14 pavimentos-tipo e cobertura, sendo dotados de um conjunto de acesso vertical formado por 2 elevadores e uma escada com ante-câmara.

O pavimento térreo abriga dependências de acesso e uso comum, ou seja: hall social, hall de serviço, sala de administração, cozinha, 2 sanitários, vestiário para funcionários (com banheiro), compartimento para compactador de lixo, compartimento para medidores de luz e apartamento do zelador (composto por sala, quarto, banheiro, cozinha e área de serviço), além de recreação coberta.

Cada pavimento tipo é composto por 8 apartamentos, além do compartimento de lixo e hall de circulação.

Na cobertura estão localizadas as caixas d'água, casa de máquinas dos elevadores, casa de bombas da rede de incêndio e o telhado.

O Centro Comunitário é um prédio de 2 pavimentos, integrado a um parque aquático (com uma piscina para adultos e outra infantil), localizado no 1º pavimento.

O 1º pavimento, além das piscinas, abriga ainda salas para administração do Condomínio, assistência social, 2 vestiários, recepção, sa

la de repouso, sauna, cantina, depósito, gabinete médico, dependências próprias, creche (sala de recreação e refeitório, berçário, administração, almoxarifado, cozinha, banheiro para crianças e banheiro para funcionários) e escada de acesso ao 2º pavimento.

2.08
11
Página
11
Certificado Eletronicamente

O 2º pavimento é composto por um salão de festas com terraço, bar, cozinha, depósito e 2 sanitários.

Os blocos residenciais são numerados de 1 a 4, sendo denominados:

- Bloco 1 -
- Bloco 2 -
- Bloco 3 -
- Bloco 4 -

Em cada bloco, os apartamentos são numerados de 101 a 1401, de 102 a 1402, de 104 a 1404, de 105 a 1405, de 106 a 1406, de 107 a 1407 e de 108 a 1408.

ARTIGO 2º - Aos apartamentos numerados de 101 a 1401, de 104 a 1404, de 105 a 1405 e de 108 a 1408 corresponde a fração ideal de 521/229152 para cada um deles.

Aos apartamentos numerados de 102 a 1402, de 103 a 1403, de 106 a 1406 e de 107 a 1407 corresponde a fração ideal de 502/229152 para cada um deles.

ARTIGO 3º - São partes comuns e coisas de propriedade e uso comuns, inalienáveis e indivisíveis, acessórios indissolavelmente ligados às unidades autônomas da totalidade dos condôminos do RESIDENCIAL e de responsabilidade do Condomínio do RESIDENCIAL; o terreno, as fachadas dos prédios, bem como qualquer parte dos prédios ou outros que, de alguma forma, afete a estética ou o aspecto do RESIDENCIAL; todas as dependências anteriormente relacionadas como equipamento comunitário, com seus pertences e acessórios; as tubulações-tronco, embutidas ou aparentes, condutores de água, eletricidade, gás, telefone, águas pluviais e esgotos sanitários, até onde sejam de responsabilidade dos prédios, bombas elétricas, seus motores e acessórios, que não pertençam especificamente aos prédios de per si; toda e qualquer área livre, fora da projeção de cada prédio, com suas edificações, seus equipamentos, acessórios e pertences e, enfim, todas as coisas mais que, por sua natureza e destinação, forem de uso comum a todos os condôminos do RESIDENCIAL.

ARTIGO 4º - São partes comuns e coisas de propriedade e uso comuns, inalienáveis e indivisíveis, acessórios indissolavelmente ligados às unidades autônomas dos condôminos de cada prédio em que são proprietários e de sua responsabilidade; as fundações e a estrutura de cimento armado; paredes divisórias entre as partes de propriedade e uso comuns e as unidades autônomas; "halls" de entrada social e de serviço; a área do "pilotis"; escadas, corredores de circulação; "hall" dos elevadores; o telhado, a área de cobertura; os elevadores; a casa de máquinas e todos os seus motores, equipamentos, acessórios e pertences; a casa de bombas, os compartimentos destinados aos medidores de água, luz e gás, as cisternas e reservatórios d'água superiores; a sala de depósito, o apartamento do porteiro, com os seus equipamentos, acessórios e pertences; as tubulações-tronco, embutidas ou aparentes, condutores de água, eletricidade, gás, telefone, águas pluviais e es

[Assinatura]

[Assinatura]

gotos sanitários, até o ponto de interseção, onde sejam de propriedade e uso comuns a todos os condôminos do RESIDENCIAL; bombas elétricas, seus motores e acessórios; antenas coletivas para aparelho de rádio e televisão e, enfim, todas as coisas mais que, por sua natureza e destinação, forem de uso comum aos condôminos do prédio.

ARTIGO 59 - São partes de propriedade exclusiva de cada condômino as unidades autônomas, constituídas pelos apartamentos, e seus respectivos pertences, acessórios, aparelhos e instalações, encanamento e tubulações, até o ponto de interseção com as partes comuns.

ARTIGO 60 - São consideradas tubulações-tronco pertencentes e de responsabilidade: a) do Condomínio do RESIDENCIAL, os trechos daquelas tubulações que servem de duto para fluxos que atendam dois ou mais prédios do RESIDENCIAL e/ou quaisquer outras dependências comuns do RESIDENCIAL e limitados, por um lado, pelo ponto de interseção com a rede pública, e, por outro, pelo ponto a partir do qual atenda a um único prédio; b) dos condôminos do prédio, os trechos das tubulações limitados, por um lado, pelo ponto de interseção com as do RESIDENCIAL e, por outro, pelo ponto a partir do qual o fluxo de atendimento é exclusivo a uma unidade residencial; c) da unidade residencial, os trechos das tubulações que abastecem a unidade em causa, limitados pelo ponto de interseção com as do prédio.

ARTIGO 70 - Os trechos do RESIDENCIAL onde, porventura, ocorrer superposição das partes comuns do RESIDENCIAL e de determinado prédio, serão conservados sob a responsabilidade conjunta do Condomínio do RESIDENCIAL e dos condôminos do prédio em causa, cabendo à administração do edifício tornar efetiva essa conservação e ao Condomínio do RESIDENCIAL repor, ao prédio, a parte das despesas que lhe couber, através do pagamento de uma taxa mensal a ser estabelecida de comum acordo.

ARTIGO 80 - São poderes deliberativos do RESIDENCIAL a Assembléia Geral e a Reunião dos condôminos de cada prédio.

ARTIGO 90 - É poder diretivo do RESIDENCIAL o Conselho de Administração.

ARTIGO 10 - São poderes executivos do RESIDENCIAL a Administração das Partes Comuns e as Administrações de cada um dos prédios que compõem o RESIDENCIAL.

ARTIGO 11 - São poderes fiscais do RESIDENCIAL o Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns e os Conselhos Consultivos Fiscais de cada um dos prédios que compõem o RESIDENCIAL.

ARTIGO 12 - A Assembléia é o órgão deliberativo máximo do RESIDENCIAL e se constitui da totalidade dos seus condôminos.

§ 1º - Na Assembleia, cada condômino terá direito a um voto.

§ 2º - Para que se reúna, instale e delibere, a Assembleia ordinária ou extraordinariamente, será sempre necessário um quorum mínimo de dois terços da totalidade dos condôminos, em primeira convocação. Não alcançando esse quorum, a Assembleia Geral se instalará com qualquer número de condôminos, 60 (sessenta) minutos após a hora inicialmente designada.

§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e setembro de cada ano, por convocação do Síndico das Partes Comuns, através de comunicação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por Edital publicado em jornal de grande circulação, além de sua afixação em local visível; e nela deverá constar, obrigatoriamente, dia, hora e local da reunião bem como, em resumo, a pauta dos assuntos a serem tratados; nela competindo:

a) discutir e votar o relatório das principais atividades e as contas apresentadas pelo Síndico das Partes Comuns, relativos ao exercício findo;

b) discutir e votar o orçamento das despesas para o exercício seguinte, fixando as respectivas taxas de contribuição, a vigorar a partir do mês seguinte ao da realização da Assembleia;

c) eleger o Síndico das Partes Comuns e o(s) Diretor(es) do(s) Departamento(s), fixando-lhes a respectiva remuneração, a serem empossados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da realização da Assembleia;

d) eleger os membros do Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns, a serem empossados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da realização da Assembleia.

§ 4º - As matérias de que tratam as alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior somente serão deliberadas na Assembleia de setembro de cada ano.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

a) nos casos previstos em Lei;

b) por convocação do Síndico das Partes Comuns ou de condôminos que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) da sua totalidade, sempre que o interesse geral o exigir.

§ Único - A convocação extraordinária da Assembleia Geral obedecerá às mesmas formalidades previstas no § 3º do artigo 12.

ARTIGO 14 - Nos casos em que a Lei ou esta Convenção não determinem expressamente, as deliberações da Assembleia serão tomadas pelo voto de, no mínimo, metade mais um dos condôminos presentes. Para a revogação ou modificação de ato recorrido, será necessário o voto de 2/3 dos presentes.

ARTIGO 15 - As deliberações da Assembléia Geral tomadas, em cada caso, pelo quorum fixado nesta Convenção obrigam a todos os condôminos mesmo que ausentes ou discordantes.

§ 1º - A procuração para fazer-se representar em qualquer ato, deve trazer firma reconhecida. O procurador só poderá representar 1 (um) condômino, e obrigatoriamente ser residente no RESIDENCIAL.

§ 2º - A direção dos trabalhos será exercida pelo Presidente da Mesa, com poderes para solicitar a retirada da sala ou cassar a palavra daqueles que prejudicarem o bom andamento dos trabalhos.

ARTIGO 16 - A Reunião é o órgão deliberativo de cada prédio e se constitui da totalidade dos condôminos do prédio em causa, que decidem sobre tudo aquilo que for de seu interesse direto e que não interfira nos interesses dos condôminos moradores nos demais prédios.

ARTIGO 17 - Aplicam-se à Reunião, no que couber, todos os dispositivos estabelecidos nesta Convenção para a Assembléia, ou seja, os § 1º, 2º e 3º do Artigo 12, e os artigos 13, 14 e 15, entendendo-se que, nos prédios, a função do Síndico das Partes Comuns é realizada pelo Síndico e a função do Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns é exercida pelo Conselho Consultivo Fiscal do prédio.

§ 1º - As decisões da Reunião de um prédio obrigam a todos os condôminos e moradores daquele prédio mesmo que ausentes ou discordantes.

ARTIGO 18 - Ao Conselho de Administração compete traçar as linhas gerais de ação do Condomínio e conciliar e harmonizar as ações da Administração das Partes Comuns e das Administrações dos Prédios. Os pontos de dúvida e questionamento entre as diversas Administrações ou, em qualquer caso de divergências envolvendo condôminos e/ou Administrações, serão solucionados pelo Conselho de Administração, cabendo recurso de suas decisões à Assembléia Geral.

ARTIGO 19 - O Conselho de Administração será composto pelo Síndico das Partes Comuns, pelos Diretores dos Departamentos e pelos Síndicos dos prédios que constituem o Condomínio, todos necessariamente condôminos moradores.

§ 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á regularmente ou, em caráter extraordinário, sempre que convocado por qualquer um dos seus membros.

§ 2º - A presidência dos trabalhos será exercida por qualquer dos membros do Conselho, presente à reunião e escolhido pela maioria dos presentes.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão abertas a todos os condôminos embora o direito de voto somente será dado aos seus membros.

§ 5º - O Conselho de Administração baixará um Regimento Interno, dos eventuais impedimentos dos seus membros e elegerá em reunião o seu Presidente.

ARTIGO 20 - Cabe, também, ao Conselho de Administração o direito de solicitar informações e esclarecimentos sobre qualquer Síndico, se houver indicações, no seu entendimento, da exigência de qualquer irregularidade mais séria. Em função das suas observações, o Conselho de Administração poderá solicitar aos responsáveis a correção das eventuais deficiências ou convocar uma Assembléia Geral Extraordinária ou uma Reunião, conforme o caso, para deliberar sobre o assunto.

§ Único - O Conselho de Administração poderá contratar e dispor de uma assessoria técnica e jurídica, cujos custos deverão ser incluídos nos orçamentos levados à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 21 - A Administração das Partes Comuns é composta pelo Síndico das Partes Comuns, e pelos Diretores dos diversos Departamentos, a ele subordinados, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, necessariamente condôminos moradores.

§ Único - O Síndico das Partes Comuns e/ou os Diretores dos diversos Departamentos, no seu eventual impedimento serão substituídos por um membro do Conselho Consultivo Fiscal.

ARTIGO 22 - Compete ao Síndico, além das demais atribuições legais:

a) Administrar as partes comuns do RESIDENCIAL, orientando e liderando os Diretores dos diversos Departamentos;

b) Representar o condomínio geral, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por esta Convenção;

c) Cumprir e fazer cumprir as Leis, esta Convenção, o Regulamento Interno e as deliberações da Assembléia Geral;

d) Admitir e demitir empregados que atuem nas partes comuns do Condomínio, fixando-lhes os ordenados segundo os preceitos legais e a previsão orçamentária, e as atribuições e horários de trabalho;

e) Orientar, distribuir e fiscalizar o trabalho dos empregados que atuem nas partes comuns do Condomínio;

f) Impor as multas estabelecidas em Lei, nesta Convenção e no Regulamento Interno;

g) Promover a cobrança judicial dos créditos do Condomínio, podendo, para tanto, contratar serviços profissionais de advogados, cujos honorários ajustará previamente em documento escrito, outorgando aos mesmos, poderes da cláusula "ad-judícia" e os de substabelecer;

h) Propor qualquer outra ação judicial que a defesa dos interesses comuns exigir, quando devidamente autorizado por Assembleia Geral ou por Reunião, quando envolver interesses de um prédio; em se tratando de cobrança judicial, agir em conjunto com o Síndico do prédio a que o inadimplente pertencer;

i) Elaborar o orçamento das partes comuns, com previsão detalhada das despesas ordinárias e extraordinárias, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, conjuntamente com as contas do período anterior com o parecer do Conselho Consultivo Fiscal;

j) Arrecadar ou receber as contribuições, multas, juros e quaisquer outros valores ou importâncias porventura pertencentes ao Condomínio Geral por qualquer título;

k) Fazer depósitos em entidades financeiras, abrindo contas, movimentando-as, emitindo cheques e títulos, e endossá-los, sempre em conjunto com outro membro do Conselho Consultivo Fiscal;

m) Convocar a Assembleia Geral Ordinária;

n) Convocar extraordinariamente, a Assembleia Geral, sempre que o interesse geral o recomende, pela natureza e urgência dos assuntos, a serem tratados;

o) Facilitar, por todas as formas, a ação para o desenvolvimento sócio-comunitário;

p) Zelar pelo sossego, segurança e respeito aos bons costumes;

q) Manter toda a documentação em dia e ordem;

r) Zelar pelo perfeito estado de conservação do Condomínio;

s) Praticar, enfim, todos os atos que as Leis, esta Convenção e o Regulamento Interno lhe atribuem, pertinentes à administração do Condomínio.

ARTIGO 23 - A Administração das Partes Comuns contará com tantos Departamentos quantos julgados necessários a que haja uma adequada divisão do trabalho entre os Diretores, bem como a que se obtenha o máximo de eficiência em cada uma e no conjunto das atividades a que a Administração se propõe.

ARTIGO 24 - Desde logo, são criados os seguintes Departamentos:

I - DAF - Departamento Administrativo e Financeiro, que tem por finalidade a formalização de todos os atos de natureza administrativa, contábil e financeira do RESIDENCIAL e dos prédios sendo que neste caso, quando devidamente solicitado pelos respectivos Síndicos dos Prédios.

II - DDC - Departamento de Desenvolvimento Comunitário, que tem por finalidade propiciar e promover atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e outras.

III - DPT - Departamento de Patrimônio, que tem por finalidade a conservação e manutenção das partes comuns do RESIDENCIAL e, dos prédios, por solicitação dos respectivos Síndicos.

ARTIGO 25 - O mandato das Administrações das Partes Comuns e dos prédios é de um ano, permitida a reeleição por mais uma vez, sendo vedada a acumulação, em qualquer nível, de dois cargos remunerados, sendo todos empossados no primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização da Assembléia.

ARTIGO 26 - A administração de cada um dos prédios é exercida pelo Síndico do prédio e, na sua ausência, por um elemento do Conselho Consultivo Fiscal do respectivo prédio, ambos eleitos na Reunião Ordinária do prédio.

ARTIGO 27 - Compete ao Síndico, além das demais atribuições legais:

- a) representar, por delegação implícita do Síndico das Partes Comuns, os condôminos do prédio, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por esta Convenção;
- b) agir em Juízo, conjuntamente com o Síndico das Partes Comuns, na cobrança de contribuições e taxas devidas pelos condôminos;
- c) cumprir e fazer cumprir as Leis, esta Convenção, o Regulamento Interno e as deliberações da Reunião e da Assembléia Geral;
- d) admitir e demitir empregados, fixando-lhes os ordenados segundo os preceitos legais e a previsão orçamentária, e as atribuições e horários de trabalho;
- e) orientar, distribuir e fiscalizar o trabalho dos empregados que atuam no prédio;
- f) impor as multas estabelecidas em Lei, nesta Convenção e no Regulamento Interno;
- g) elaborar o orçamento do prédio, com previsão detalhada das despesas ordinárias e extraordinárias, submetendo-o à aprovação da Reunião, conjuntamente com as contas do período anterior, com o parecer do Conselho Consultivo Fiscal;
- h) receber quaisquer valores ou importâncias porventura pertinentes ao prédio, por qualquer título;
- i) abrir e movimentar, em entidade financeira, conta específica do prédio, emitindo cheques e títulos, e endossá-los, sempre em conjunto com um membro do Conselho Consultivo Fiscal do Prédio;
- j) convocar Reunião Ordinária;

1) convocar extraordinariamente, a Reunião, sempre que o interesse geral o recomende, pela natureza e urgência dos assuntos a serem tratados;

m) facilitar por todas as formas, a ação para o desenvolvimento sócio-comunitário;

n) zelar pelo sossego, segurança e respeito aos bons costumes;

o) manter toda a documentação em dia e em ordem;

p) zelar pelo perfeito estado de conservação do prédio e das demais partes comuns;

q) praticar, enfim, todos os atos que as Leis, esta Convenção e o Regulamento Interno lhe atribuem, pertinentes à administração do prédio.

ARTIGO 28 - O Síndico das Partes Comuns e os Síndicos dos Prédios responderão, pessoalmente, pelos prejuízos que causarem às partes e áreas que lhes são afetadas, decorrentes de dolo, culpa ou de atos praticados com exorbitância de poderes e atribuições, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

ARTIGO 29 - O Síndico das Partes Comuns, os Diretores dos diversos departamentos, e os Síndicos dos Prédios serão destituídos de suas funções a qualquer tempo, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos condôminos presentes à Assembléia Geral ou à Reunião, respectivamente, nos seguintes casos:

- a) incapacidade demonstrada no exercício de suas atribuições;
- b) conduta social e moral incompatível com as suas funções;
- c) infração de quaisquer dos artigos da presente Convenção;
- d) omissão no cumprimento de qualquer providência de sua atribuição;

e) improbidade no exercício do cargo. *cheg.*

§ Único - Procedida a destituição do Síndico das Partes Comuns, ou dos Diretores de Departamentos ou de Síndicos, ou se tornando vago o cargo, por demissão voluntária, assumirá a função, provisoriamente, um elemento do Conselho Consultivo Fiscal, conforme o caso, até ser convocada nova Assembléia ou Reunião para eleição de um ou outro.

ARTIGO 30 - O Síndico das Partes Comuns fará jus a remuneração a ser fixada na Assembléia Geral Ordinária do mês de setembro.

ARTIGO 31 - Os Síndicos dos prédios farão jus a remuneração a ser fixada nas Reuniões Ordinárias dos respectivos prédios do mês de setembro.

ARTIGO 32 - Em qualquer função remunerada, e em caso de impedimento por prazo superior a 15 (quinze) dias, o interessado perderá o direito a perceber a remuneração, em favor de seu substituto imediato.

ARTIGO 33 - Dos atos do Síndico das Partes Comuns e dos Síndicos dos Prédios caberão recursos primeiramente ao Conselho de Administração e, em segunda instância, à Assembléia Geral e à Reunião, respectivamente, que os apreciarão.

ARTIGO 34 - Compete ao Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns:

- a) examinar os livros, documentos e correspondências da Administração das Partes Comuns, podendo, ainda, determinar inquéritos de qualquer natureza;
- b) apreciar os balancetes mensais de escrituração e verificar, a qualquer momento, a posição de caixa do Condomínio das Partes Comuns;
- c) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o parecer sobre as operações sociais, com base no inventário, balanço e contas do exercício;
- d) convocar, a qualquer tempo, Assembléia Geral Extraordinária, se ocorrerem motivos que a justifiquem.

ARTIGO 35 - O Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns é constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo os efetivos e os suplentes necessariamente condôminos moradores, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

§ Único - O mandato dos membros do Conselho Consultivo Fiscal é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição por mais um igual período e vedada a permanência na função por 3 (três) anos consecutivos.

ARTIGO 36 - O Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou por convocação da Assembléia Geral.

§ Único - As deliberações do Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns serão exaradas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, assinadas por todos os seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos ou na reunião seguinte, segundo as necessidades.

ARTIGO 37 - Os membros do Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns exercerão sua função, sem remuneração.

ARTIGO 38 - Aos Conselhos Consultivos Fiscais de cada prédio aplicam-se, no que couber e com a devida adaptação, as disposições contidas nos Artigos 34, 35, 36 e 37.

ARTIGO 39 - São direitos do condômino:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo da Administração;

b) dispor, livremente de sua unidade autônoma, bem como utilizar as partes comuns do RESIDENCIAL, desde que não prejudique iguais direitos dos demais condôminos, e não contravenha às disposições desta Convenção e do Regulamento Interno;

c) tomar parte nas Assembléias Gerais do Condomínio e nas Reuniões do prédio em que seja proprietário;

d) convocar extraordinariamente a Assembléia ou a Reunião dos Condôminos do prédio, obedecidas as exigências desta Convenção;

e) usar a área de estacionamento de veículos, conforme os critérios estabelecidos nesta Convenção, e nos demais Regulamentos;

f) usufruir, com seus familiares, das dependências do Centro Comunitário, Parque Aquático e todas as demais dependências com finalidades sócio-comunitárias, obedecidos os Regulamentos existentes para o uso e funcionamento dessas dependências.

ARTIGO 40 - São deveres do condômino:

a) utilizar o seu apartamento para fins exclusivamente residenciais, sendo expressamente proibida a sublocação parcial;

b) cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, por seus familiares, serviçais, dependentes, visitantes ou por quem, a qualquer título, ocupe o apartamento, a totalidade das disposições desta Convenção e dos demais Regulamentos.

c) evitar comprometer e não permitir que alguém comprometa a segurança, solidez e a moral do prédio e do RESIDENCIAL;

d) manter em perfeitas condições de conservação, asseio e higiene as instalações internas do seu apartamento, cumprindo-lhe executar, imediatamente, os consertos e substituições que se tornem necessárias nos aparelhos e instalações, até a linha-tronco respectiva, por sua conta exclusiva, de modo a não causar danos ou perturbações aos demais apartamentos e às partes comuns, obedecidas as normas adiante fixadas;

e) zelar pela boa conservação das partes comuns do RESIDENCIAL e dos prédios, empenhando-se por mantê-los em perfeito estado de conservação, asseio e funcionamento;

f) dar livre ingresso, em seu apartamento, aos elementos da Administração, para os serviços de reparação ou verificação que se fizerem necessários;

g) zelar pela moral e bons costumes;

h) fazer constar, nos contratos de locação ou de cessão a terceiros, as proibições e preceitos desta Convenção, pelos quais ficará solidariamente responsável;

18
Tribuna de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página 21
Certificado Eletronicamente
i) indenizar depredações ou prejuízos, causados por si, seus familiares, serviçais e prepostos da sua responsabilidade, às instalações da propriedade comum ou à propriedade de outros condôminos;

j) cumprir e acatar, rigorosamente, o disposto no art. 41 que se refere à sistemática e aos procedimentos para a execução de reparos que afetem ou interessem à sua unidade residencial.

ARTIGO 41 - Ocorrendo deficiências nas edificações, que devam ser reparadas, por motivos funcionais ou mesmo estéticos, caberão ao(s) proprietário(s) das partes afetadas, promover por sua iniciativa e ônus, a sua reposição ao estado conveniente.

§ 1º - Havendo dúvida sobre a quem pertencem, no todo ou em parte, as partes afetadas, ou em caso de omissão ou negativa do(s) proprietário(s) responsável(eis), caberá à parte prejudicada ou ao Síndico do prédio em causa, o direito de solicitar um parecer técnico, identificando a responsabilidade de cada um, emitido por um grupo constituído por um técnico indicado por cada parte. X

§ 2º - O grupo técnico, em caso de discordância de opiniões, fixará sua posição por votação, prevalecendo a opinião da maioria, ou em caso de serem todas as opiniões divergentes, prevalecendo o parecer do técnico indicado pelo Síndico.

§ 3º - Inicialmente, os técnicos serão remunerados, pelo seu trabalho de perícia, pelas partes pelas quais foram indicados, sendo que, posteriormente à execução dos reparos - quando já estiverem perfeitamente caracterizadas as causas das deficiências, caberá à(s) parte(s) efetivamente responsável(eis) ressarcir aos demais pelos desembolsos feitos.

§ 4º - Caso persista a omissão ou negativa do(s) condômino(s) responsável(eis) pelas deficiências, poderá a parte prejudicada tomar a iniciativa da execução dos reparos, utilizando-se, para tanto, inclusive, do que dispõe a letra f do artigo 40, devendo, nesse caso, a parte responsável ressarcir a outra de todas as despesas comprovadas, acrescidas dos juros de lei e de uma multa de 20% sobre as importâncias comprovadamente dispendidas.

§ 5º - Não havendo possibilidade de se estabelecer, a priori, uma causa provável, caberá ao Síndico efetivar, às expensas do prédio em causa, os serviços de reparo, ressarcindo-se, então, posteriormente, num prazo de 30 (trinta) dias da notificação escrita à(s) parte(s) apurada(s) como responsável(eis), das importâncias dispendidas.

§ 6º - Incluir-se-ão, nos serviços de reparos, em qualquer uma das hipóteses acima, os necessários, não só a fazer cessar as causas das deficiências constatadas, mas também a reposição ao estado conveniente de toda e qualquer parte, em qualquer recinto, afetada, direta ou indiretamente, pela ação daquelas deficiências.

[Handwritten signatures]

de jure

13
179
Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
Arquivado Eletronicamente

ARTIGO 42 - São consideradas Despesas Comuns dos condôminos de 22ada prédio ou do RESIDENCIAL, que concorrerão para o seu atendimento e satisfação, todas as despesas relativas aos prédios ou ao RESIDENCIAL, de custeio da conservação, higiene e asseio das partes comuns, e as de manutenção dos seus serviços e de consumo, de pessoal de portaria, guarda-vidas, serventes, vigias, seguros, previdência social e encargos trabalhistas e todas as que lhe são correlatas, tributos e tarifas e outros quaisquer encargos fiscais, etc. ✓

ARTIGO 43 - As despesas comuns do RESIDENCIAL serão rateadas igualmente entre todos os condôminos do RESIDENCIAL enquanto que as despesas comuns de cada prédio serão rateadas igualmente entre todos os condôminos do prédio.

ARTIGO 44 - As contribuições mensais dos condôminos para fazer face às despesas comuns do RESIDENCIAL e dos prédios, serão fixadas anualmente, respectivamente, pela Assembleia Geral Ordinária, e pela Reunião de cada um dos prédios, em função dos respectivos orçamentos que forem aprovados. X

§ 1º - O pagamento das contribuições e taxas, tanto das partes comuns como do prédio, deverá ser efetuado pelo condômino, em conjunto, na conta bancária relativa ao seu edifício, até o dia 10 (dez) do mês a que se referir, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) sobre as contribuições não pagas nos seus vencimentos.

§ 2º - O atraso no pagamento das contribuições e taxas por período igual ou superior a 6 (seis) meses, obrigará à correção monetária do débito, utilizando-se os índices de custo de vida publicados pela Fundação Getúlio Vargas e incidindo, sobre o valor corrigido, a multa e os juros moratórios.

§ 3º - Em nenhuma hipótese poderá o Síndico releva multa ou juros em que incidir o condômino, ressalvado a este o direito de recurso à Assembleia Geral.

§ 4º - Verificado atraso no pagamento das contribuições ou de qualquer importância, por qualquer título, deverá o Síndico notificar o condômino faltoso para que pague o débito no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação. Findo esse prazo, se persistir o atraso, o Síndico das Partes Comuns promoverá a cobrança judicial, por ação executiva, na forma do disposto no artigo 12, § 2º, da Lei nº 4.591, sempre em conjunto com o Síndico do prédio interessado, comunicando o fato à Cooperativa, por escrito, para que esta tome as medidas acauteladoras dos seus direitos de proprietária, se for o caso. X

§ 5º - É vedado parcelar o pagamento da taxa de condomínio, devendo ser paga, no mês a que se referir, na sua totalidade, englobando as parcelas das partes comuns e do prédio interessado.

[Assinaturas]

ARTIGO 45 - Para fazer face à movimentação financeira de cada prédio e do RESIDENCIAL, o Condomínio abrirá contas em entidades financeiras específicas, para cada prédio e para as partes comuns.

§ 1º - As contas de cada prédio serão movimentadas conjuntamente pelo respectivo Síndico e por um membro do Conselho Consultivo Fiscal, e na ausência de um deles por mais de 3 (três) dias consecutivos, por outro membro do Conselho Consultivo Fiscal, que tenha sido indicado, de acordo com o Regimento Interno, como seu substituto eventual.

§ 2º - As contas do RESIDENCIAL serão movimentadas conjuntamente pelo Síndico das Partes Comuns e por um membro do Conselho Consultivo Fiscal, ou, na ausência de um deles por mais de 3 (três) dias consecutivos, por outro membro do Conselho Consultivo Fiscal que tenha sido indicado de acordo com o Regimento Interno, como seu substituto eventual.

ARTIGO 46 - Os condôminos efetuarão o pagamento de suas obrigações na conta bancária relativa ao seu edifício.

ARTIGO 47 - O Síndico reterá, na conta em questão, as parcelas relativas ao prédio e depositará, na conta das partes comuns do RESIDENCIAL, as parcelas correspondentes.

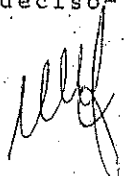
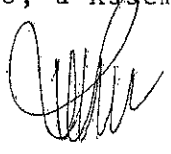
§ 1º - As importâncias depositadas até o dia 10 (dez), serão repassadas até o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

§ 2º - As importâncias depositadas entre o dia 10 (dez) e o dia 25 (vinte e cinco), serão repassadas até o último dia do mês em causa.

ARTIGO 48 - Ficam instituídos e incorporados nos respectivos orçamentos semestrais, e integrando, portanto, as respectivas taxas de condomínio, e representando 5% (cinco por cento) das mesmas, os Fundos de Manutenção das Partes Comuns ou abreviadamente, FMPC, para cada um dos prédios e para as partes comuns do RESIDENCIAL.

ARTIGO 49 - Os FMPC têm como finalidade precípua atender, financeiramente, nas épocas próprias e a longo prazo, as necessidades que conduzam à reposição física das partes comuns ao seu estado original, excluindo, daí, as despesas decorrentes de conservação, sendo terminantemente vedada a sua utilização, parcial ou total, em outras finalidades que não as aqui previstas.

ARTIGO 50 - Caberá ao Conselho Consultivo Fiscal das Partes Comuns e ao Conselho Consultivo Fiscal de cada prédio, conforme o caso, promover a utilização dos FMPC sob a assessoria das respectivas Administrações e convocando, para tanto, a Assembleia Geral ou Reuniões decisórias.



§ 1º - Poderão, também, os promotores obter a necessária autorização da maioria simples, através de coleta de assinaturas, onde fiquem bem explicitados as razões e os itens autorizados.

§ 2º - Em caso de urgência ou necessidade evidente, poderão os promotores tomar a iniciativa de efetivar as necessárias despesas, comunicadas, posteriormente, na primeira Assembléia Geral ou Reunião a ser realizada, conforme o caso.

ARTIGO 51 - Os FMPC, enquanto não utilizados, serão aplicados em investimentos, não sujeitos a risco, e que garantam, no mínimo, a manutenção do seu poder aquisitivo e uma razoável rentabilidade.

ARTIGO 52 - Fica instituído e incorporado no orçamento semestral e, integrando, portanto, a Taxa de Condomínio, o Fundo de Reserva que terá por valor 5 % (cinco por cento) das receitas ordinárias do Condomínio.

ARTIGO 53 - O terreno, o Parque Aquático, o Centro Comunitário, as áreas de estacionamento, as áreas de lazer, e as demais tipificadas no artigo 3º, que são partes comuns e coisas de propriedade e uso comum, não poderão ser alienados, destruídos, alterados nas suas bases físicas e destinação ou removidos, sem o consentimento expresse de condôminos representando no mínimo, dois terços da totalidade dos condôminos do RESIDENCIAL.

ARTIGO 54 - As partes comuns e coisas de propriedade e uso comuns dos edifícios, tipificadas no artigo 4º, não poderão ser destruídas, alteradas, removidas ou substituídas sem o consentimento expresse de 2/3 (dois terços) dos condôminos do Prédio, sempre resguardados os direitos de todos os condôminos.

ARTIGO 55 - As dependências de uso comum, passeios, estacionamento, corredores, pátios, "halls" de entradas, elevadores etc., devem ser conservados livres e desimpedidos do que não lhe for próprio na destinação. As despesas de remoção serão pagas pelos donos das coisas ali encontradas.

ARTIGO 56 - É absolutamente vedado a qualquer condômino alterar a forma e o aspecto arquitetônico da fachada externa ou decorar, externamente, paredes e esquadrias com tonalidades ou cores diferentes das empregadas no prédio.

ARTIGO 57 - Não serão permitidas modificações nas disposições internas das unidades autônomas, que possam prejudicar as condições de segurança da estrutura do edifício, os troncos condutores de energia elétrica, água, gás, telefone e esgotos sanitários ou que de qualquer forma, afetem as partes internas ou externas, de propriedade e uso comum, ou que estejam em desacordo com as normas técnicas de construção.

§ Único - Verificada pelo Síndico das Partes Comuns ou Síndico do Prédio, conforme o caso, infração deste artigo, este providenciará a paralisação da obra, aplicando ao infrator, de imediato, multa por dia ponderada a 04 (quatro) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's), sem prejuízo da ação cível cabível para compeli-lo a restaurar a parte modificada, e do procedimento penal a que estiver sujeito.

ARTIGO 58 - É vedado a qualquer condômino, sob pena de multa no valor de 04 (quatro) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's), instalar, no seu apartamento, aparelho ou equipamento capaz de comprometer a segurança, a conservação, o asseio e a higiene do edifício, de suas instalações e serviços; cumprindo ao Síndico fazer retirar imediatamente, tais aparelhos ou equipamentos, correndo as despesas por conta do condômino infrator.

ARTIGO 59 - É vedado a qualquer condômino, sob pena de multa de 04 (quatro) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN'S), colocar vasos de plantas e ou afixar cartazes, anúncios, letreiros, faixas ou inscrições de qualquer tipo e forma, para qualquer fim, publicitário ou não, nas janelas ou fachadas, nas colunas dos "pilotis" ou qualquer lugar das partes comuns, interna ou externamente, cumprindo a Administração fazê-los retirar, imediatamente, correndo as despesas por conta do condômino infrator.

ARTIGO 60 - Será determinado, pelo Conselho de Administração, ouvido o DPT, o número de veículos que poderão estacionar, e sua localização, observadas as possibilidades e as disposições legais pertinentes.

ARTIGO 61 - As 225 vagas existentes são vinculadas ao Condomínio e poderão ser utilizadas por todos os moradores possuidores de veículos, obedecidas as disposições abaixo.

§ 1º - São será autorizadas a estacionar nas áreas para tanto estabelecidas pelo Condomínio, aqueles veículos que forem previamente registrados junto à Administração do mesmo.

§. 2º - Caberá à Administração emitir um Certificado de Registro do Veículo, com espaços para aposição dos períodos para os quais o mesmo foi autorizado a utilizar as áreas de estacionamento.

§ 3º - Caberá ao morador proprietário de veículo colocar o Certificado de Registro de Imóveis em posição visível, pelo lado interno do pára-brisa do carro em causa.

§ 4º - A partir da data da primeira ocupação do Parque Eldorado, as autorizações de estacionamento serão concedidas por períodos seme
trais.

§ 5º - As autorizações de estacionamento do 2º carro ou mais, do mesmo morador, serão sempre concedidas a título precário e serão can-

celadas tão logo e enquanto o número de veículos registrados for superior ao número de vagas existentes. Nesse caso, cabe ao proprietário dos veículos indicar à Administração qual deles terá sua autorização mantida. O cancelamento far-se-á na medida do necessário, dando-se prioridade de permanência aos carros de registros mais antigos.

§ 6º - Quando, no decurso de um período semestral, ocorrer que, mesmo aplicando o disposto no § 5º acima, o número de veículos registrados seja superior ao número de vagas existentes, serão concedidas unicamente as autorizações de estacionamento suficientes à ocupação das disponíveis, obedecida a ordem de antiguidade de registro.

§ 7º - Sempre que, no início de um novo período semestral, o número de registro for superior ao número de vagas, o Síndico das Partes Gerais convocará uma Assembleia para atribuição das vagas existentes.

§ 8º - Para efeito da citada atribuição, os veículos serão agrupados conforme duas condições: a de pertencerem a condôminos moradores ou a moradores não condôminos, e a de serem o 1º ou 2º ou etc. carro do mesmo morador.

§ 9º - A atribuição das vagas far-se-á de tal sorte que os 1ºs terão prioridade sobre os 2ºs e estes sobre os 3ºs e etc., e dentro desses grupos, os condôminos moradores terão prioridade sobre os moradores não condôminos. Sempre que, dentro de um determinado grupo, as vagas disponíveis forem menores que o número de veículos registrados para aquele grupo, far-se-á um sorteio definidor, dentre aqueles que manifestarem seu interesse, de quais os que terão, no período, o direito ao uso daquelas vagas. Os não contemplados terão direito, no próximo período semestral e dentro do seu grupo, à prioridade na utilização das vagas.

§ 10º - É expressamente vedada a transferência, gratuita ou onerosa, da permissão de estacionamento a terceiros.

ARTIGO 62 - Os cooperativados - condôminos, reconhecem por si e demais pessoas que ocupem ou venham a ocupar a sua unidade, as procedências da ação da Cooperativa. Enquanto não forem outorgadas aos condôminos as escrituras de compra e venda de suas unidades, mediante liquidação e quitação de todas as obrigações por ela assumidas nos Termos de Compromisso e seus Aditivos, e cancelada a garantia hipotecária global constituída em favor do BNH, a Cooperativa manterá um representante devidamente credenciado, junto ao Condomínio, sem ônus para este.

§ 1º - O Representante da Cooperativa terá lugar na mesa da Assembléia Geral e da Reunião e será ouvido sobre todos os assuntos que possam refletir sobre os interesses da Cooperativa face ao disposto nos Termos de Compromissos, seus Aditivos, o Estatuto, o Regimento Interno, e aos contratos por ela celebrados com o BNH, podendo exercer o poder de veto nos casos de deliberações que conflitem frontalmente com aqueles instrumentos.

§ 2º - O Representante da Cooperativa terá livre acesso nos livros e documentos do Condomínio e aos livros e documentos dos prédios.

ARTIGO 63 - Esta Convenção somente poderá ser modificada por deliberação da Assembléia Geral, extraordinariamente convocada na forma por ela prescrita e por votação que represente, no mínimo, a metade mais um dos condôminos.

ARTIGO 64 - Além dos casos já previstos, a infração a qualquer artigo desta Convenção, sujeitará o infrator à multa correspondente ao valor de 01 (uma) Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), aplicada pela Assembléia Geral ou Reunião, por proposta do Síndico das Partes Comuns ou do Síndico de Prédio, respectivamente, sendo a mesma elevada ao dobro em caso de reincidência.

ARTIGO 65 - É obrigatório o seguro dos edifícios e partes comuns do RESIDENCIAL em companhia de absoluta idoneidade, contra riscos de incêndio, raio, terremoto e outros equivalentes bem como o de responsabilidade civil, sem prejuízo do suplementar que cada condômino poderá fazer por conta própria.

§ 1º - Enquanto os condôminos forem mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, estará em vigor o Seguro Habitacional, que cobre riscos de danos à propriedade.

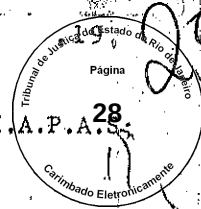
§ 2º - Ao ser efetivado, o seguro será feito por um valor global, mas, na apólice serão destacados os valores das diversas unidades autônomas.

ARTIGO 66 - Os condôminos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e no caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônio será partilhado segundo o direito civil.

ARTIGO 67 - A primeira Administração do RESIDENCIAL exercerá seu mandato até setembro de 1985, inclusive, quando, então, eleger-se-ão as Administrações que a exercerão até o último dia do mês de setembro de 1986.

ARTIGO 68 - Para o melhor desenvolvimento das rotinas do RESIDENCIAL e a maior autonomia dos PRÉDIOS, as partes comuns e os Prédios poderão utilizar todos os seus registros separadamente, tais como: registros con

Labels; contas bancárias; registro de empregados; registro no I.A.P.A. 28
registro no F.G.T.S e outros.



ARTIGO 69 - Fica eleito o foro do município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e dirimir qualquer questão suscitada com fundamento nesta Convenção, com renúncia expressa de qualquer outro que, as partes possuam ou venham a possuir no futuro.

Campos, RJ, 17 de setembro de 1984.

Diretor Presidente: Waldir Lima Alves

Nome: Waldir Lima Alves

Identidade nº: 796.801

Órgão Expedidor: IFP

Data de Expedição: 04/04/52

C.P.T.: 031.269.717/34

Profissão: Corretor de Imóveis

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Desquitado

Residência: Rua Leopoldino Faria nº 102 - Rio de Janeiro-RJ

Administrativo: Mauro Moura

Mauro Augusto da Silva Correia

Id. nº: 3052673

Órgão Expedidor: IFP

Data de Expedição:

314.349.677/00

Profissão: Comerciante

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Desquitado

Residência: Rua Câmara Junior nº 35 aptº 304 - Campos-RJ

CALHOUN'S OFFICE
PROTOCOL
Nº 18.888
Protocolo
Apresentada hoje
para registro
Lº 3-Fº 128 Lº 2.046
Campos 17 de setembro de 1984

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR - PC

RUA TEN. CEL. CARDOSO 873 - PC

CGC: 30.412.159/0001-84

NOME DO PROPRIETÁRIO: Paulo Marcelo Faria dos Santos

ESPÓLIO: Vero Magnum C. Faria dos Santos

END: Rua Tenente Coronel Cardoso nº 873 bl 02 apto 1004

CPF: 103.555.247-75

APARTAMENTO N.º 1004

MESES	VALOR-PC	V. CORG	MULTA	JUROS	TOTAL
mar/11	103,00		2,06	62,83	167,89
abr/11	103,00		2,06	61,80	166,86
mai/11	103,00		2,06	60,77	165,83
jun/11	103,00		2,06	59,74	164,80
jul/11	103,00		2,06	58,71	163,77
ago/11	103,00		2,06	57,68	162,74
set/11	63,00		1,26	34,65	98,91
dez/11	75,00		1,50	39,00	115,50
jan/12	119,00		2,38	60,69	182,07
fev/12	119,00		2,38	59,50	180,88
mar/12	119,00		2,38	58,31	179,69
abr/12	119,00		2,38	57,12	178,50
mai/12	119,00		2,38	55,93	177,31
jun/12	119,00		2,38	54,74	176,12
jul/12	119,00		2,38	53,55	174,93
ago/12	119,00		2,38	52,36	173,74
set/12	119,00		2,38	51,17	172,55
out/12	134,00		2,68	56,28	192,96
nov/12	134,00		2,68	54,94	191,62
dez/12	134,00		2,68	53,60	190,28
jan/13	119,00		2,38	46,41	167,79
fev/13	119,00		2,38	45,22	166,60
mar/13	119,00		2,38	44,03	165,41
abr/13	130,00		2,60	46,80	179,40
mai/13	130,00		2,60	45,50	178,10
jun/13	130,00		2,60	44,20	176,80
jul/13	80,00		1,60	26,40	108,00
ago/13	80,00		1,60	25,60	107,20
set/13	80,00		1,60	24,80	106,40
out/13	105,00		2,10	31,50	138,60
nov/14	105,00		2,10	17,85	124,95
dez/14	105,00		2,10	16,80	123,90
jan/15	95,00		1,90	14,25	111,15
fev/15	95,00		1,90	13,30	110,20
mar/15	95,00		1,90	12,35	109,25
abr/15	95,00		1,90	11,40	108,30
mai/15	95,00		1,90	10,45	107,35
out/15	140,00		2,80	8,40	151,20
nov/15	140,00		2,80	7,00	149,80
dez/15	140,00		2,80	5,60	148,40
jan/16	125,00		2,50	3,75	131,25
fev/16	125,00		2,50	2,50	130,00

[illegible]

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR - BL-2
RUA TEN. CEL. CARDOSO 873 - BL-2

CGC: 30.412.019/0001-06

NOME DO PROPRIETÁRIO: Paulo Marcelo Faria dos Santos

ESPÓLIO: Vero Magnum C. Faria dos Santos

END.: Rua Tenente Coronel Cardoso nº 873 Bl02 apt 1004

CPF: 103.555.247-75

APARTAMENTO N.º 1004

MESES	VALOR-BL-2	V. CORG	MULTA	JUROS	TOTAL
fev/11	160,00		3,20	99,20	262,40
mar/11	160,00		3,20	97,60	260,80
abr/11	180,00		3,60	108,00	291,60
mai/11	180,00		3,60	106,20	289,80
jun/11	180,00		3,60	104,40	288,00
jul/11	180,00		3,60	102,60	286,20
ago/11	180,00		3,60	100,80	284,40
set/11	180,00		3,60	99,00	282,60
dez/11	180,00		3,60	93,60	277,20
jan/12	180,00		3,60	91,80	275,40
fev/12	180,00		3,60	90,00	273,60
mar/12	180,00		3,60	88,20	271,80
abr/12	215,00		4,30	103,20	322,50
mai/12	215,00		4,30	101,05	320,35
jun/12	205,00		4,10	94,30	303,40
jul/12	205,00		4,10	92,25	301,35
ago/12	205,00		4,10	90,20	299,30
set/12	205,00		4,10	88,15	297,25
out/12	205,00		4,10	86,10	295,20
nov/12	205,00		4,10	84,05	293,15
dez/12	205,00		4,10	82,00	291,10
jan/13	205,00		4,10	79,95	289,05
fev/13	205,00		4,10	77,90	287,00
mar/13	205,00		4,10	75,85	284,95
abr/13	190,00		3,80	68,40	262,20
mai/13	190,00		3,80	66,50	260,30
jun/13	190,00		3,80	64,60	258,40

jul/13	235,00		4,70	77,55	317,25	
ago/13	235,00		4,70	75,20	314,90	
set/13	220,00		4,40	68,20	292,60	
out/13	220,00		4,40	66,00	231,00	
nov/14	200,00		4,00	34,00	238,00	
dez/14	200,00		4,00	32,00	236,00	
jan/15	210,00		4,20	31,50	245,70	
fev/15	210,00		4,20	29,40	243,60	
mar/15	210,00		4,20	27,30	241,50	
abr/15	220,00		4,40	26,40	250,80	
mai/15	220,00		4,40	24,20	248,60	
out/15	230,00		4,60	13,80	248,40	
nov/15	230,00		4,60	11,50	246,10	
dez/15	230,00		4,60	9,20	243,80	
jan/16	240,00		4,80	7,20	252,00	
fev/16	240,00		4,80	4,80	249,60	
mar/16	240,00		4,80	2,40	247,20	
abr/16	250,00		5,00	0,00	255,00	
	9.210,00	0,00	184,20	2.976,55	12.311,35	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – BL 02, condomínio edifício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.019/0001-48, neste ato representado, pela Sra. Samira Rangel Feres, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Pelo instrumento particular de Procuração que faz o outorgante supracitado, constituindo como seus bastante procuradores o **Dr. LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.196 e o **Dr. LUIZ RAFAEL GRAIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o número 106.954, ambos com escritório profissional na Av. Alberto Torres, nº 371, sala 307, Ed. Centro Executivo, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-580, com os poderes contidos na cláusula ad judícia para o foro em geral e especiais, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor e variar ações, acordar, discordar, transigir, desistir, falar sobre contas e cálculos, confessar e reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sob que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, habilitar créditos, promover quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessárias em defesa dos direitos preteridos pelo outorgante, inclusive junto a qualquer órgão público ou privado ou qualquer outra natureza, e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os outorgados substabelecerem, com ou sem reservas, os poderes supracitados.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2016.

Samira Rangel Feres

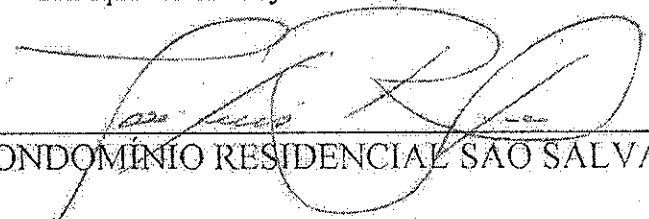
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR-BL 02

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.412.159/0001-8, com sede na Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 873, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pela Sra. José Luis Ramos da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 074.823.977-44, residente e domiciliada na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Pelo instrumento particular de Procuração que faz o outorgante supracitado, constituindo como seus bastante procuradores o **Dr. LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.196 e o **Dr. LUIZ RAFAEL GRAIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o número 106.954, ambos com escritório profissional na Av. Alberto Torres, nº 371, sala 307, Ed. Centro Executivo, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-580, com os poderes confidos na clausula ad judicia para o foro em geral e especiais, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor e variar ações, acordar, discordar, transigir, desistir, falar sobre contas e cálculos, confessar e reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sob que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, habilitar créditos, promover quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessárias em defesa dos direitos preteridos pelo outorgante, inclusive junto a qualquer órgão público ou privado ou qualquer outra natureza, e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os outorgados substabelecerem, com ou sem reservas, os poderes supracitados.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2016.


CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR-PC

Av. Alberto Torres, 371 - Sala 307 - Ed. Centro Executivo - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ

Cep.: 28.035-580 - Tel/Fax. (22) 2735-0909

Av. Carmem Carneiro, nº 531 - sala 203 - Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ -

Cep.: 28.001-970

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	22/06/2016
Data da Juntada	22/06/2016
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DISTRIBUIDOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6010236163630

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

CPF/CNPJ: 30412159000184

Autenticação: 02850102974

Pagamento: 06/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: CONDOMINIO
RESIDENCIAL SAO SALVADOR

Uso: GRERJ conferida incorreta - A MENOR - A MAIOR

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$264,17
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R\$96,00
2001-6	CAARJ / IAB	R\$36,01
0065-0210279-0	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R\$97,47
2101-4	Taxa Judiciária	R\$468,89
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$22,88
6246-0088009-4	ARRECADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R\$19,49
2703-7	DISTRIBUIDOR CAMPOS DOS GOYTACAZES - LEI Nº6370/2012	R\$1,94
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$22,88
Total:		R\$1.029,73

Rio de Janeiro, 14-junho-2016

DENNIS FIGUEIREDO DE SIQUEIRA
010000020290

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em 22/06/2016

Data da Juntada 22/06/2016

Tipo de Documento Certidão





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRAL DE AUTUAÇÃO

CERTIDÃO

Recolhimento Incorreto/Inexistente

Certifico que o presente feito foi registrado
no sistema de informática sob o número:

0015530 - 41.2016.8.19.0014

☐ Distribuição por dependência.

Competência: Domicílio da parte autora requerente ☐ e da
parte ré requerida ☒ abrangido na competência funcional
territorial do Foro Central da Comarca de ~~Campos~~.

☐ Prevenção a ser apreciada.

☐ Reautuação/redistribuição/restauração.

☐ Pedido de antecipação de tutela/liminar.

☐ Pedido de prioridade na tramitação em
razão da idade ou necessidade especial.

☐ Petição inicial não assinada.

☐ Procuração não juntada.

☐ Contrafé não fornecida.

Recolhimento de Custas Processuais

☐ Custas Judiciais corretamente recolhidas.

☐ Emolumentos corretamente recolhidos.

☐ Taxa Judiciária corretamente recolhida.

☐ Pedido/deferimento de Gratuidade de Justiça.

☐ Pedido de pagamento das Custas Judiciais e Taxa a
posteriori/parceladamente/ao final.

☐ Sem previsão legal/isenção/não incidência de Custas
e/ou Taxa Judiciária.

☐ Previsão legal de pagamento de Custas Judiciais e
Taxa ao final (art. 24 da Lei 3350/99).

☐ Custas Processuais não certificadas por incompati-
bilidade entre pré-cadastro e petição inicial
(art. 6º do Prov. CGJ 21/08).

☐ Não há informação de pagamento.

GRERJ nº 6010236163 630

Vinculado ao Processo nº

Art. 26 - A da Consolidação Normativa da CGJ (Provimen-
to CGJ nº 40/2011) § 2º - Em caso de eventual necessidade,
a complementação ou retificação do cálculo de custas e dos
dados informados na certidão deverão ser feitas pela pró-
pria serventia judicial, sendo vedada em qualquer hipó-
tese a devolução da petição inicial à Central de Autuação.

Atos dos Escrivães

☒ Varas Cíveis e outras competências - conta 1102-3

☐ 11ª Vara de Fazenda Pública - conta 1106-4

☐ 12ª Vara de Fazenda Pública - conta 1105-6

Resta recolher: RS 132,06

☐ Atos dos Oficiais de Justiça - conta 1107-2

Resta recolher: RS

☐ Diligência Postal - conta 1110-6

Resta recolher: RS

☐ Porte de Remessa e Retorno - conta 1104-9

Resta recolher: RS

☒ CAARJ - conta 2001-6

Resta recolher: RS 13,20

Atos dos Distribuidores (registro/baixa)

☐ Varas Cíveis e outras competências - conta 1669-0012095-2

☐ Varas de Fazenda Pública - conta 0445-0137200-9

Outras Comarcas: ☒ Campos - conta 0065.0210279-0
() Niterói - conta 3071.0024739-1
() Demais Comarcas - conta 2102-2

Resta recolher: RS 1,74

☒ FETJ - conta 6246-0088009-4

Resta recolher: RS 0,34

Distribuidor (2% - Lei 6370/2012)

☐ Varas Cíveis e outras competências - conta 2705-2

☐ Varas de Fazenda Pública - conta 2704-5

Outras Comarcas: ☒ Campos - conta 2703-7
() Niterói - conta 2702-9
() Demais Comarcas - conta 2701-1

Resta recolher: RS 0,03

☒ FUNPERJ - conta 6898-208-9

Resta recolher: RS 6,69

☒ FUNDPERJ - conta 6898-215-1

Resta recolher: RS 6,69

☒ Taxa Judiciária - conta 2101-4

Resta recolher: RS

Certifico que procedi a devida autuação, obedecendo às
disposições do art. 187 da Consolidação Normativa da CGJ.

Campos, 14 de junho de 2016

nome matricula

Dennis Figueiredo de Siqueira

Ten. de Serviço Judiciária

Mat. 0170230

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	01/07/2016
Juiz	Diego Fernandes Silva Santos
Data da Conclusão	30/06/2016
Data da Devolução	30/06/2016
Data do Despacho	30/06/2016
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	07/07/2016

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diego Fernandes Silva Santos

Em 30/06/2016

Despacho

Complementem-se as custas e taxa judiciária, cfe. fl. 37, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.

Campos dos Goytacazes, 30/06/2016.

Diego Fernandes Silva Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diego Fernandes Silva Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RFK.Y1KT.NJIQ.ZT3F**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/07/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ.**

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

GRERJ. 70515261074-63

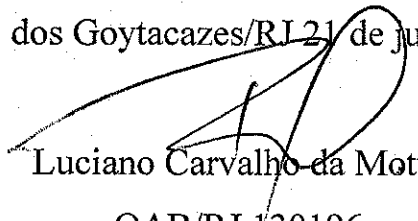
CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAL SÃO SALVADOR

PC e BL02, devidamente qualificado nos autos da presente ação que move em face de **PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS** e outros, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a despacho de fls., comprovar a complementação das custas processuais e requerer o prosseguimento do feito.

Nestes termos

Pede deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ 21 de julho de 2016


Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130196

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 07/07/2016 e foi publicado em 08/07/2016 na(s) folha(s) 34/55 da edição: Ano 8 - nº 203 do DJE.

Proc. 0015530-41.2016.8.19.0014 - CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANO CARVALHO DA MOTTA (OAB/RJ-130196) X PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTRO
Despacho: Complementem-se as custas e taxa judiciária, cfe. fl. 37, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.

Campos dos Goytacazes, 22 de julho de 2016

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

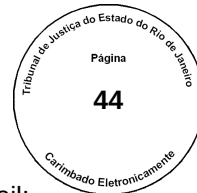
Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	15/08/2016
Data	15/08/2016
Descrição	Certifico e dou fé que as custas foram corretamente recolhidas.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
cam01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fls:

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Atos Ordinatórios

Certifico e dou fé que as custas foram corretamente recolhidas.

Campos dos Goytacazes, 15/08/2016.

Olinda Viana Vieira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20965



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz	Diego Fernandes Silva Santos
-------------	-------------------------------------

Data da Conclusão	26/08/2016
--------------------------	-------------------

Data da Devolução	Não devolvido.
--------------------------	-----------------------



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diego Fernandes Silva Santos

Em 26/08/2016

Despacho

Presentes os requisitos essenciais da inicial e não se tratando de hipótese de improcedência liminar do pedido, designe-se o Cartório audiência de conciliação na forma do artigo 334 do CPC

Cite(m)-se o(s) réu(s), pela via postal (arts. 248 c/c 250, CPC), para que compareça(m) à audiência de conciliação designada, acompanhado(s) de advogado ou de defensor público, cientificando-o(s) de que sua ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade de justiça e ensejará imposição de multa (art. 334, §8º, CPC).

Faça-se constar do mandado a advertência de que o prazo para oferecimento da contestação será de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação (art. 335, I, CPC).

Fica a parte autora intimada para comparecimento, na pessoa de seu advogado (art. 334, §3º, CPC), ciente de que sua ausência injustificada à audiência será considerada ato atentatório à dignidade de justiça e ensejará a imposição de multa (art. 334, §8º, CPC). Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 26/08/2016.

Diego Fernandes Silva Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diego Fernandes Silva Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4UUQ.IYBR.D59G.LSMG**

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
cam01vciv@tjrj.jus.br



Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 30/08/2016

Data 30/08/2016

Descrição Certifico que a audiência prevista no art. 334, do CPC foi designada para o dia 20/10/16, às 14:40 horas.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
cam01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fls:

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Atos Ordinatórios

Certifico que a audiência prevista no art. 334, do CPC foi designada para o dia 20/10/16, às 14:40 horas.

Campos dos Goytacazes, 30/08/2016.

Ana Cristina Coutinho Aguiar - Analista Judiciário - Matr. 01/18259



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

30/08/2016



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2016.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Presentes os requisitos essenciais da inicial e não se tratando de hipótese de improcedência liminar do pedido, designe-se o Cartório audiência de conciliação na forma do artigo 334 do CPC

Cite(m)-se o(s) réu(s), pela via postal (arts. 248 c/c 250, CPC), para que compareça(m) à audiência de conciliação designada, acompanhado(s) de advogado ou de defensor público, cientificando-o(s) de que sua ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade de justiça e ensejará imposição de multa (art. 334, §8º, CPC).

Faça-se constar do mandado a advertência de que o prazo para oferecimento da contestação será de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação (art. 335, I, CPC).

Fica a parte autora intimada para comparecimento, na pessoa de seu advogado (art. 334, §3º, CPC), ciente de que sua ausência injustificada à audiência será considerada ato atentatório à dignidade de justiça e ensejará a imposição de multa (art. 334, §8º, CPC). Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

30/08/2016



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2016.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Certifico que a audiência prevista no art. 334, do CPC foi designada para o dia 20/10/16, às 14:40 horas.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 30/08/2016

Data 30/08/2016

Descrição



Processo Eletrônico

617/2016/VP

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIA POSTAL (Lei nº 8.710 de 24 de setembro de 1993)

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS**

Endereço: **Rua Gil de Gois, nº 270 - CEP: 28010-542 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ**

Data e Horário da Audiência: **20/10/2016 14:40h**

Local da Audiência: **Cartório da 1ª Vara Cível - Sala de Audiências**

Tipo de Audiência: Audiência de Conciliação prevista no Artigo 334 do CPC.

OBS: FICA A PARTE CIENTE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA COM A ANTECEDÊNCIA DE TRINTA MINUTOS.

O MM. Juiz de Direito, **Diego Fernandes Silva Santos**, **MANDA** que se proceda por via postal, a CITAÇÃO da parte ré para os termos da ação e INTIMAÇÃO para que compareça pessoalmente à audiência mencionada, acompanhada de seu patrono, podendo, entretanto, fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Fica ciente a parte ré de que, não sendo obtida a conciliação, deverá oferecer sua resposta, oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, se for o caso, e se requerer perícia, formular seus quesitos desde logo, podendo indicar Assistente Técnico e formular quesitos, na própria audiência, oportunidade em que serão ouvidas suas testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação. Havendo necessidade de intimação das testemunhas pelo Juízo, o respectivo rol deverá ser apresentado em cartório em até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 407 do CPC). **Advertência:** Deixando a(s) parte(s) ré(s) de oferecer resposta, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, o mesmo ocorrendo se não comparecer, injustificadamente, à audiência, cuja cópia está em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Olinda Viana Vieira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20965, o subscrevo.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2016.

Olinda Viana Vieira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20965
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4TAL.C77N.T52J.Q3QG**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Processo Eletrônico

618/2016/VP

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIA POSTAL (Lei nº 8.710 de 24 de setembro de 1993)

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS**

Endereço: **Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 836 Bloco 02 Ap 1004 - CEP: 28035-042 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ**

Data e Horário da Audiência: **20/10/2016 14:40h**

Local da Audiência: **Cartório da 1ª Vara Cível - Sala de Audiências**

Tipo de Audiência: Audiência de Conciliação prevista no Artigo 334 do CPC.

OBS: FICA A PARTE CIENTE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA COM A ANTECEDÊNCIA DE TRINTA MINUTOS.

O MM. Juiz de Direito, **Diego Fernandes Silva Santos**, **MANDA** que se proceda por via postal, a CITAÇÃO da parte ré para os termos da ação e INTIMAÇÃO para que compareça pessoalmente à audiência mencionada, acompanhada de seu patrono, podendo, entretanto, fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Fica ciente a parte ré de que, não sendo obtida a conciliação, deverá oferecer sua resposta, oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, se for o caso, e se requerer perícia, formular seus quesitos desde logo, podendo indicar Assistente Técnico e formular quesitos, na própria audiência, oportunidade em que serão ouvidas suas testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação. Havendo necessidade de intimação das testemunhas pelo Juízo, o respectivo rol deverá ser apresentado em cartório em até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 407 do CPC). **Advertência:** Deixando a(s) parte(s) ré(s) de oferecer resposta, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, o mesmo ocorrendo se não comparecer, injustificadamente, à audiência, cuja cópia está em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Olinda Viana Vieira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20965, o subscrevo.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2016.

Olinda Viana Vieira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20965

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **489M.Q96M.ZQ5E.V3QG**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em	30/08/2016
Documentos Associados	Mandado de Citação e Intimação Via Postal - art. 277 do CPC(617/2016/VP)
Documentos Associados	Mandado de Citação e Intimação Via Postal - art. 277 do CPC(618/2016/VP)



Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 01/09/2016, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Campos dos Goytacazes, 2 de setembro de 2016

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 01/09/2016, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Campos dos Goytacazes, 2 de setembro de 2016

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

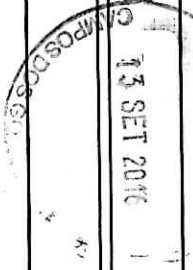
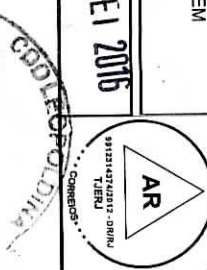
Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 04/10/2016

Situação



 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITACÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM J R 06785081 2 BR		Nº DO OBJETO / Nº 08 SET 2016		DATA DE POSTAGEM 08 SET 2016	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO PAULO MARCELO PEREIRA DOS SANTOS END: RUA DO SOL 270 CEP 21.120-570 Centro 3 - Pça dos Boi/Várzea - RJ 015550-02 2014/9.19.011 2 HOMES PROTEÇÃO					
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Juiz de Direito da 1ª Vara Cível END: Av. Quinze de Novembro, 289 Centro Campos dos Goytacases/RJ CEP 28095-100					
DATA RECEBIMENTO 13/09/16		ASSINATURA DO RECEBEDOR [Assinatura]		ASSINATURA [Assinatura]	
7535-651-0024		AGENTE DOS CORREIOS Marc: 8.961.754-1		U.F.	



João Paulo Faria

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	06/10/2016
Data	06/10/2016
Descrição	aguardando audiência



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 10/10/2016

Situação



CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM		Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM	
		JR 06785083 0 BR		08 SET 2016	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO					
VERO MAGNUM CALDAS FARIAS DOS SANTOS					
ENDEREÇO RUA Tenente Coronel Cardoso 834, Bloco 02 Ap 1004					
CEP 28.075-042 Centro Campos dos Goytacazes - RJ					
C.E.P. 0015530-41.2016.8.19.0014 CITAÇÕES 9912314374					
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE					
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível					
Av. Quinze de Novembro, 289 Centro					
Campos dos Goytacazes/ RJ					
Cep. 28035-100					
DATA RECEBIMENTO		ASSINATURA DO RECEBEDOR		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
/ /					
7535-651-0024					

☐ MUDOU-SE	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO
☐ AUSENTE	☐ NÃO PROCURADO
☐ OUTROS:	
☐ INTERESSADO TESTADO PELO	☐ PORTADOR DE TÍTULO
☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO	☐ PUBLICAR
DATA:	RUBRICA:



CARLOS
3.953.132-9
GDD LEOPOLDINA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	10/10/2016
Data	10/10/2016
Descrição	AGUARDANDO AUDIÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/10/2016

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR e OUTRO, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, que move em face de **PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS**, vem, por seu advogado, a presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o que segue:

Inicialmente informam as partes o falecimento do Sr. Paulo Marcelo Faria dos Santos, o segundo réu, se declara único possuidor do bem em questão, e assume a dívida aqui cobrada.

As partes informam a Vossa Excelência que chegaram a um acordo para por fim a demanda.

Acordam as partes que, para por fim a demanda, os Réus pagarão aos Autores, a quantia de R\$ 22.750,00 (vinte e dois setecentos e cinquenta reais) a serem pagos da seguinte forma: 41 (quarenta e uma) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 2.750,00 no ato da assinatura do presente acordo, e as demais fixas de R\$ 500,00 (quatrocentos reais), vencendo todo dia 10, sendo a primeira para o dia 10/11/2016, mediante boleto bancário a ser retirado pelos Réus na sede da administração do condomínio.

O presente acordo é referente as taxas condominiais vencidas entre março de 2011 a setembro de 2016 relativo a parte comum e de

Av. Alberto Torres, 371 - Sala 307 - Ed. Centro Executivo - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ
Cep.: 28.035-580 - Tel/Fax. (22) 2735-0909

Av. Carmem Carneiro, nº 531 - sala 203 - Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ -
Cep.: 28.001-970

fevereiro de 2011 a setembro de 2016 referente ao bloco 02, além das custas adiantadas pelos Autores.

Pagam ainda a título de honorários advocatícios a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), pagos no ato da assinatura do presente acordo.

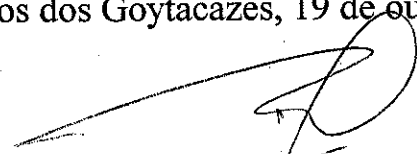
Em caso de inadimplemento, caberá o vencimento antecipado das parcelas e uma multa de 30% sobre o saldo devedor. Eventuais custas remanescentes e de baixa serão por conta dos Réus.

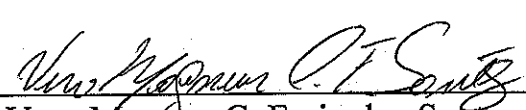
Pelo exposto requer a Vossa Excelência:

- 01) Seja retirada de pauta a audiência marcada para o dia 20/10/2016 às 14:40hs, em razão do acordo formado entre as partes;
- 02) a homologação do presente acordo, para que o mesmo surta o seu efeito legal.

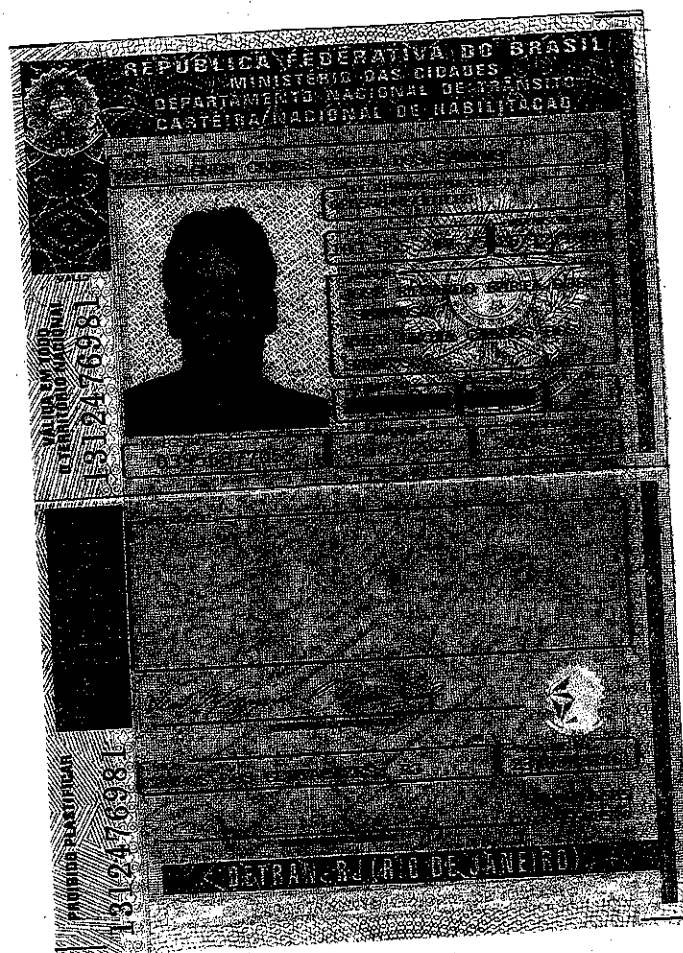
E. deferimento.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2016.



Luciano Carvalho da Motta
OAB/RJ 130196

Vero Magalhães C. Faria dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Audiência: Conciliação

Atualizado em	03/11/2016
Data	20/10/2016 14:40
Conciliador(a)	Julian Rodrigues Cardoso França
Resultado	Realizada - sem acordo
Personagens	CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC (Autor); CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02 (Autor); PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS (Réu); VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS (Réu);

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em 14/02/2017

Data da Juntada 04/11/2016

Tipo de Documento



JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ART.334

Processo n.º: 0015530-41.2016.8.19.0014

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Adv Dr.: LUCIANO CARVALHO DA MOTTA (OAB/RJ130196)

Adv. Dr.: LUIZ RAFAEL GRAIN (OAB/RJ106954)

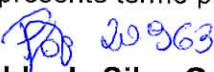
Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Aos 20 de Outubro de 2016, às 14:40 horas, nesta cidade e Comarca de Campos dos Goytacazes, no edifício do fórum, na Sala de Audiências, onde presente se encontrava o Conciliador, declarou aberta a audiência, determinando que fossem apregoados os nomes das partes, o que foi feito na forma da lei. **Apregoados, compareceu o advogado da parte autora, e ausente a parte ré. Proposta a conciliação a mesma restou-se infrutífera.**

Parte Autora: Reiterar o pedido homologação do acordo protocolado.

Nada mais havendo, serão os autos conclusos ao MM Dr. Juiz para devida apreciação, ciente os presentes que a decisão será publicada no diário oficial como de praxe. Sem mais, a audiência foi encerrada e segue o presente termo por todos assinado.


Pablo da Silva Gomes
Conciliador


1069 M

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz	Diego Fernandes Silva Santos
Data da Conclusão	15/02/2017
Data da Devolução	Não devolvido.
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diego Fernandes Silva Santos

Em 15/02/2017

Sentença

HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado pelas partes às fls. 68/69, para que produza seus regulares efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito com fundamento no art. 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.R.I.

Campos dos Goytacazes, 15/02/2017.

Diego Fernandes Silva Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diego Fernandes Silva Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47DN.XAYZ.KHU5.S9TK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

16/02/2017



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2017.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado pelas partes às fls. 68/69, para que produza seus regulares efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito com fundamento no art. 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.R.I.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/02/2017, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2017

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 16/05/2017

Data 16/05/2017

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 19/05/2017

Descrição Em consonância com o artigo 2º, parágrafo 1º, do Prov. 67/2012: Às partes para que requeiram o que entenderem devido no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual, sem manifestação dos intimados, o processo será remetido ao Departamento de Processamento Especial - DIPEA - para cálculo de custas remanescentes, se devidas, e posterior arquivamento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 19/05/2017 e foi publicado em 22/05/2017 na(s) folha(s) 38/55 da edição: Ano 9 - nº 170 do DJE.

Proc. 0015530-41.2016.8.19.0014 - CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANO CARVALHO DA MOTTA (OAB/RJ-130196) X PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTRO Em consonância com o artigo 2º, parágrafo 1º, do Prov. 67/2012: Às partes para que requeiram o que entenderem devido no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual, sem manifestação dos intimados, o processo será remetido ao Departamento de Processamento Especial - DIPEA - para cálculo de custas remanescentes, se devidas, e posterior arquivamento.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2017

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento **29/06/2017**

Data do trânsito em julgado **29/06/2017**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**



Fase: Remessa

Atualizado em	29/06/2017
Destinatário	Central de Arquivamento
Data da Remessa	29/06/2017
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	0
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 18/08/2017

Data 18/08/2017

Descrição CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não há custas a recolher: ()
Justiça Gratuita; () Isento; (X) Custas recolhidas
corretamente. Certifico ainda que foi procedida à Baixa
dos autos.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Arquivamento

Atualizado em	24/08/2017
Data do Arquivamento	24/08/2017
Tipo de Arquivamento	Definitivo
Motivo	Req. Judicial
Apenso(s)	0
Local de Arquivamento	Cartório da 1ª Vara Cível



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/08/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ.**

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face **PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS**, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o que segue:

Lamentavelmente o Réu não cumpriu o determinando acordo celebrado e homologado por sentença, que já transitou em julgado, não restando outra opção a não ser o de executar o mesmo.

O Réu deixou de pagar o acordo desde 10/11/2018, restando ainda quinze parcelas a serem pagas. Conforme acordo homologado, em caso de inadimplemento, as parcelas vencem antecipadamente, com aplicação de multa de 30% sobre o saldo devedor.

O valor atualizado do débito totaliza R\$ 12.022,87 (doze mil e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), consoante faz prova planilha em anexo.

Pelo exposto requer a Vossa Excelência:

- 01) Seja dado prosseguimento ao feito, com a devida execução do crédito, no valor de R\$ R\$ R\$ 12.022,87;

- 02) A citação do devedor, para que no prazo legal efetue o pagamento do valor executado, sob pena de aplicação de multa estabelecida no artigo 523, do Código de Processo Civil;
- 03) Requer ainda que caso o Executado não efetue o pagamento seja expedido o mandado de penhora e avaliação, devendo a penhora recair sobre o imóvel do Autor que gerou o débito condominial;
- 04) Por fim requer a condenação do Executado em custas e honorários advocatícios.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2019.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

PLANILHA

Quinze parcelas vencidas antecipadamente em 10/12/2018 num total de R\$ 7.500,00 mais multa de 30%, totalizando R\$ 9.750,00.

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 9.750,00
Período de atualização monetária:	de 10/12/2018 até 08/08/2019 (238 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 10/12/2018 até 08/08/2019 (238 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	10,00%
Índice de correção monetária:	1,03861684
Valor corrigido:	R\$ 10.126,51
Valor dos juros:	R\$ 803,37
Valor corrigido + juros:	R\$ 10.929,88
Total de honorários:	R\$ 1.092,99
Total:	R\$ 12.022,87
Total em UFIR:	3.514,33
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Calculado em 08/08/2019

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 08/08/2019, 11:18 horas a parte / advogado LUCIANO CARVALHO DA MOTTA alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado LUIZ RAFAEL GRAIN, OAB RJ106954.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2019

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	01/10/2019
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	06/09/2019
Data da Devolução	01/10/2019
Data da Decisão	30/09/2019
Tipo da Decisão	Determinada a liquidação de sentença
Publicado no DO	Não

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Réu: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Réu: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 06/09/2019

Decisão

1. Proceda-se à evolução da classe processual para Cumprimento de Sentença.

2. A sentença/acórdão transitou em julgado. A parte vencedora requereu o cumprimento da sentença e apresentou demonstrativo discriminado e atualizado do crédito.

Intime-se o vencido, por intermédio de seus Advogados (CPC, art. 513, § 2º, I), para, no prazo de 15 dias, pagar o valor a que foi condenado na sentença/acórdão, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida, pagamento de honorários que ficam arbitrados em 10% sobre o valor da dívida e penhora de bens para garantia do cumprimento da sentença (CPC, art. 523).

3. Caso não seja efetuado o pagamento, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, com a inclusão da multa e dos honorários arbitrados no item 2 desta decisão e para informar como pretende prosseguir com a execução, inclusive CPF/CNPJ do executado em caso de eventual pedido de penhora on line, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 30/09/2019.

Eron Simas dos Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:
cam01vciv@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4TP4.UZ8T.2JEC.L1H2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

02/10/2019



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2019.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Proceda-se à evolução da classe processual para Cumprimento de Sentença.

2. A sentença/acórdão transitou em julgado. A parte vencedora requereu o cumprimento da sentença e apresentou demonstrativo discriminado e atualizado do crédito.

Intime-se o vencido, por intermédio de seus Advogados (CPC, art. 513, § 2º, I), para, no prazo de 15 dias, pagar o valor a que foi condenado na sentença/acórdão, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida, pagamento de honorários que ficam arbitrados em 10% sobre o valor da dívida e penhora de bens para garantia do cumprimento da sentença (CPC, art. 523).

3. Caso não seja efetuado o pagamento, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, com a inclusão da multa e dos honorários arbitrados no item 2 desta decisão e para informar como pretende prosseguir com a execução, inclusive CPF/CNPJ do executado em caso de eventual pedido de penhora on line, sob pena de extinção.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/10/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Proceda-se à evolução da classe processual para Cumprimento de Sentença.

2. A sentença/acórdão transitou em julgado. A parte vencedora requereu o cumprimento da sentença e apresentou demonstrativo discriminado e atualizado do crédito.

Intime-se o vencido, por intermédio de seus Advogados (CPC, art. 513, § 2º, I), para, no prazo de 15 dias, pagar o valor a que foi condenado na sentença/acórdão, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida, pagamento de honorários que ficam arbitrados em 10% sobre o valor da dívida e penhora de bens para garantia do cumprimento da sentença (CPC, art. 523).

3. Caso não seja efetuado o pagamento, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, com a inclusão da multa e dos honorários arbitrados no item 2 desta decisão e para informar como pretende prosseguir com a execução, inclusive CPF/CNPJ do executado em caso de eventual pedido de penhora on line, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/11/2019

Data 22/11/2019

Descrição Encaminho os autos à digitação para o cumprimento do item 02, da decisão de fls.91, qual seja, intimação postal dos executado.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 19/12/2019

Data 09/12/2019

Descrição



2898/2019/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outro

FINALIDADE: Intime-se o vencido, para, no prazo de 15 dias, pagar o valor de R\$12.022,87, a que foi condenado na sentença/acórdão, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida, pagamento de honorários que ficam arbitrados em 10% sobre o valor da dívida e penhora de bens para garantia do cumprimento da sentença (CPC, art. 523).

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Destinatário: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 836 Bloco 02 Ap 1004 - CEP: 28035-042 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Prazo: 15 (quinze) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Evandro Calafange Alencar - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22561, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2019.

Evandro Calafange Alencar Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22561
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4QL4.EELV.K9AZ.XLJ2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 14/01/2020

Situação



7535-651-0024

☐ MULTIPLE USE ☐ ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

☐ RE-CLASSIFIED ☐ DATE 11/11/01 BY 6032

☐ RECLASSIFIED ☐ DATE 11/11/01 BY 6032

☐ END DOCUMENT

☒ NO INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

☐ INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

☐ DECLASSIFIED

☐ DATE 11/11/01 BY 6032

DATE 11/11/01 BY 6032

DATA

GOOD LUCK

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/04/2020

Data 17/04/2020

Descrição Ao exequente sobre o AR negativo de fl. 100, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

17/04/2020



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 17 de abril de 2020.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao exequente sobre o AR negativo de fl. 100, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 17 de abril de 2020.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao exequente sobre o AR negativo de fl. 100, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/04/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao exequente sobre o AR negativo de fl. 100, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 1 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/04/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao exequente sobre o AR negativo de fl. 100, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 1 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/05/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ.**

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafo, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face **PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS**, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 101, expor e ao final requerer o que segue.

Tendo em vista o retorno do AR negativo de fls. 100, informando que o réu não reside naquele endereço, indicamos novo endereço para intimação do réu conforme abaixo.

Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência a intimação do réu no endereço situado na Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28015-220.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de maio de 2020.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	04/05/2020
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	04/05/2020
Data da Devolução	04/05/2020
Data do Despacho	04/05/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 04/05/2020

Despacho

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, recolher as custas da diligência pleiteada, sob pena de arquivamento.

Campos dos Goytacazes, 04/05/2020.

Eron Simas dos Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **415A.36NG.73EB.9GN2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

04/05/2020



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, recolher as custas da diligência pleiteada, sob pena de arquivamento.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, recolher as custas da diligência pleiteada, sob pena de arquivamento.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/05/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ.**

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

GRERJ. 21335106225-59

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face **PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS**, já devidamente qualificados, vem, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 110, informar o pagamento das custas através da **GRERJ 21335106225-59**.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de maio de 2020.

Luciano Carvalho da Motta
OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	08/05/2020
Data	08/05/2020
Descrição	Certifico e dou fé que as custas foram corretamente recolhidas.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	19/05/2020
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	08/05/2020
Data da Devolução	19/05/2020
Data do Despacho	19/05/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 08/05/2020

Despacho

Reitere-se a diligência de fl. 98, observando-se o novo endereço (fl. 108).

Campos dos Goytacazes, 19/05/2020.

Eron Simas dos Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Y83.JKWP.R5WQ.JSN2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/05/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, recolher as custas da diligência pleiteada, sob pena de arquivamento.

Campos dos Goytacazes, 16 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 15/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, recolher as custas da diligência pleiteada, sob pena de arquivamento.

Campos dos Goytacazes, 16 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 07/08/2020

Data 07/08/2020

Descrição



824/2020/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outro

FINALIDADE: Intime-se o vencido, para, no prazo de 15 dias, pagar o valor de R\$12.022,87, a que foi condenado na sentença/acórdão, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida, pagamento de honorários que ficam arbitrados em 10% sobre o valor da dívida e penhora de bens para garantia do cumprimento da sentença (CPC, art. 523).

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Reitere-se a diligência de fl. 98, observando-se o novo endereço (fl. 108).

Destinatário: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28015-220

Prazo: 15 (quinze) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Evandro Calafange Alencar - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22561, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2020.

Evandro Calafange Alencar Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22561
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4F7E.1S9T.VYWA.47Q2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 14/08/2020

Documentos Associados Mandado de Intimação Via Postal Para Fins
Diversos(824/2020/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 21/01/2021

Data 21/01/2021

Descrição Certifico e dou fé que a intimação da autora, via postal, (AR JU855200051BR) ainda não obteve resposta. Desta feita, com base na Portaria n.º 01/2014, incisos XIII e XIV, encaminho os autos à digitação para reiteração.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 24/02/2021

Data 24/02/2021

Descrição



314/2021/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outro

FINALIDADE: Intime-se o vencido, para, no prazo de 15 dias, pagar o valor de R\$12.022,87, a que foi condenado na sentença/acórdão, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida, pagamento de honorários que ficam arbitrados em 10% sobre o valor da dívida e penhora de bens para garantia do cumprimento da sentença (CPC, art. 523).

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Destinatário: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28015-220.

Prazo: 15 (quinze) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Olinda Viana Vieira - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20965, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2021.

Olinda Viana Vieira Subst. do Escrivão - Matr. 01/20965
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4A17.VKIP.M7JF.8VV2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 25/02/2021

Documentos Associados Mandado de Intimação Via Postal Para Fins
Diversos(314/2021/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 12/08/2021

Situação





AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM

BR 36347604 6 BR



NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

11 MAR 2021

VERO HADRIAN OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS

RUA Antuérpia Soares Viçoso 207

CEP 28.015-220 Parque Flamboyant Campos dos Goytacazes RJ

30.0039-41.2014.0.19.0014 INTIMATES

Contrato: 9913

Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Avenida Guinê de Novembro, 237
Centro

28035100 - Campos dos Goytacazes - RJ

1 - F. Guttius

DATA RECEBIMENTO

18/03/21

ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDMUN J. MENDES

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

B. 99647

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUREZA

- ☐ CARTA
☐ IMPRESSO
☐ ENCOMENDA
☐ CECOGRAMA

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE
☐ MÃO PRÓPRIA
☐ SEDEX

CARIMBO

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OCORRÊNCIA

- ☐ MUDOU-SE ☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO ☐ ENTREGUE NO LOCAL

Sr. Carteiro, em caso de recusa,
devolver imediatamente ao remetente.

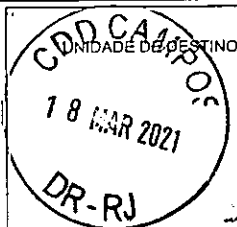
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- ☐ ENTREGUE ☐ PAGO

ASSINAR NO
ANVERSO

DATA

/ /



CARIMBO

DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 29/09/2021

Data 29/09/2021

Descrição Certifico e dou fé que se esgotou o prazo de fls. 128/130 sem que houvesse manifestação. Desta forma, ao exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

29/09/2021



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2021.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Certifico e dou fé que se esgotou o prazo de fls. 128/130 sem que houvesse manifestação. Desta forma, ao exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2021.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Certifico e dou fé que se esgotou o prazo de fls. 128/130 sem que houvesse manifestação. Desta forma, ao exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi regularmente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Certifico e dou fé que se esgotou o prazo de fls. 128/130 sem que houvesse manifestação. Desta forma, ao exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 8 de outubro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/10/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 131, expor e ao final requerer o que segue.

Tendo em vista o retorno do AR positivo de fls. 129/130, requer o prosseguimento do cumprimento de sentença, conforme decisão de fls. 91.

Assim, apresenta a atualização dos cálculos, com aplicação do comando 03 da referida decisão, totalizando os valores da execução em R\$ 19.868,52 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência a penhora do imóvel de fls. 08/09.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de outubro de 2021.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 12.022,87
Período de atualização monetária:	de 08/08/2019 até 11/10/2021 (783 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 08/08/2019 até 11/10/2021 (783 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	10,00%
Índice de correção monetária:	1,08307270
Valor corrigido:	R\$ 13.021,64
Valor dos juros:	R\$ 3.398,65
Valor corrigido + juros:	R\$ 16.420,29
Total de Multa art. 523:	R\$ 1.642,03
Total de Honorários art. 523:	R\$ 1.806,23
Total:	R\$ 19.868,52
Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.	
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.	

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 11/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Certifico e dou fé que se esgotou o prazo de fls. 128/130 sem que houvesse manifestação. Desta forma, ao exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	08/11/2021
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	13/10/2021
Data da Devolução	08/11/2021
Data da Decisão	08/11/2021
Tipo da Decisão	Determinada a penhora de imóvel
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 13/10/2021

Decisão

Considerando que a certidão de fls. 8/9 é datada de 16/03/2016 e que nela consta a CEF como proprietário do imóvel, venha certidão de RGI atualizada a fim de se verificar a cadeia de sucessão registral, no prazo de 15 dias.

Campos dos Goytacazes, 08/11/2021.

Eron Simas dos Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **412I.XMZF.NK5E.A473**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

09/11/2021



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2021.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Considerando que a certidão de fls. 8/9 é datada de 16/03/2016 e que nela consta a CEF como proprietário do imóvel, venha certidão de RGI atualizada a fim de se verificar a cadeia de sucessão registral, no prazo de 15 dias.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2021.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Considerando que a certidão de fls. 8/9 é datada de 16/03/2016 e que nela consta a CEF como proprietário do imóvel, venha certidão de RGI atualizada a fim de se verificar a cadeia de sucessão registral, no prazo de 15 dias.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/11/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando que a certidão de fls. 8/9 é datada de 16/03/2016 e que nela consta a CEF como proprietário do imóvel, venha certidão de RGI atualizada a fim de se verificar a cadeia de sucessão registral, no prazo de 15 dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/11/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando que a certidão de fls. 8/9 é datada de 16/03/2016 e que nela consta a CEF como proprietário do imóvel, venha certidão de RGI atualizada a fim de se verificar a cadeia de sucessão registral, no prazo de 15 dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC,
condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84,
vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado,
AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS, movida em
face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente
qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao
a decisão de fls.141, vem apresentar a certidão de inteiro teor.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de dezembro de 2021.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

CERTIDÃO DE
INTEIRO TEOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAMPOS DOS GOYTACAZES - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CAMPOS

TATIANA RIBEIRO GOMES MEDINA

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

Av. Alberto Torres nº. 310 - Centro - Campos/RJ

E-mail: cartsetino@gmail.com - Tel.: (22) 2723-0344

FICHA TALA

REGISTRO DE IMOVEIS

LIVRO 2

MATRÍCULA

LIVRO

FOLHA

9.245

2-AH

133

149

MATRÍCULA N.º 9.245. DATA: 09 de Setembro de 1986.

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: Apartamento nº 1004 do bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229.152 do terreno sito à Rua Tenente Coronel Cardoso nº 873, nesta cidade, 1º sub-distrito do 1º distrito Municipal. NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: Cooperativa Habitacional de Campos, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MR. sob o nº 30.395.834/0001-04. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.1/5647, fl. 78, Lº 2-T da 6ª Circunscrição.

REGISTRO N.º 01. DATA: 16 de Setembro de 1986. O imóvel acima matriculado, foi adquirido por Paulo Marcelo Faria dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, professora, residente e domiciliado à Rua Gil de Góes nº 270, nesta cidade, CPF nº 322.662.197-15, por compra feita a Cooperativa Habitacional de Campos, por escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, pelo valor de Cr\$ 23.911.876, com financiamento total da Caixa Econômica Federal. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO N.º 02. DATA: 09 de Setembro de 1986. O imóvel acima matriculado e registrado, fica gravado com primeira e especial hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal, em virtude de escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em Notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, em que figuram como devedor Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado), no valor de Cr\$ 23.911.876, equivalente em setembro de 1984 a 1.804,03407 UPC's, tendo o outorgado recebido da credora recursos adicionais de Cr\$ 2.017.892, valor este equivalente na data a 152,24007 UPC's, destinados a formalização da operação, confessam devedores da dívida de Cr\$ 25.929.768, equivalente em 20.09.84 a 1.956.27419 UPC's, a ser paga no prazo de 312 meses, em prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$ 199.145, calculados segundo o PES e em conformidade com o SIM/RC - 01/84 à taxa nominal de juros de 7,4% a.a., correspondente à taxa efetiva de 7,65621% a.a., vencendo-se a primeira em 20/10/1984 e crescendo as prestações a partir da 25ª de uma para outra, em progressão aritmética cuja razão é de Cr\$ 402, equivalente a 0,03036 UPC's; juntamente com as prestações mensais os devedores pagarão os prêmios de seguro mais acessórios, no total de Cr\$ 19.110, importando o encargo mensal em Cr\$ 218.255, reajustáveis a cada período de 12 meses, contados a partir do 1º dia do trimestre da data da apuração da dívida e efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificado entre o 1º dia do trimestre civil da época do reajustamento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

AVERBAÇÃO N.º 03. DATA: 09 de Setembro de 1986. Fica averbado que em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula 5ª da escritura mencionada nos registros acima, o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal-CEF, deu ao Banco Nacional da Habitação, em caução, seus direitos creditórios decorrentes da garantia constituída no respectivo instrumento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO N.º 04. DATA: 29 de Junho de 1990. O imóvel acima matriculado e registrado, compreendendo apartamento nº 1004 do bloco 02 e correspondente fração ideal do terreno de 521/229.152, sito na Rua Tenente Coronel Cardoso, 873, nesta cidade, foi adquirido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede na Av. Rio Branco nº 174, Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0198, na qualidade de credora hipotecária e exequente, em virtude de arrematação, contra o (a)(s) devedor(a)(es) hipotecário(s) Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado(a)(s) no registro nº 01 acima), conforme se vê na Carta de Arrematação passada a favor da CEF, em 27/03/1989, de acordo com o Artigo nº 37 e Parágrafos do Decreto Lei nº 70 de 21-11-66, extraída dos autos de Execução Extrajudicial do Contrato de Empréstimo celebrado em 28/02/1985, através da escritura de compra e

MATRÍCULA	LIVRO	FOLHA
9.245	2-AH	133

venda, com pacto adjeto de hipoteca, financiamento e assunção de dívida, lavrada no 13º Ofício de Notas de Campos, promovida pelo Agente Fiduciário BRJ - Crédito Imobiliário S/A, por delegação do extinto BNH, levado à praça e leilado em 17/02/89, tendo sido arrematado pelo valor de CZ\$ 24.191,95 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um cruzados e noventa e cinco centavos). Foram apresentados para arquivamento os seguintes documentos: 1) Instrumento particular de Carta de Arrematação, uma via; 2) Guia do pagamento do ITBI; 3) Certidões de Ações, Execuções e Protestos Judiciais, Falências e Concordatas, Tutelas, Curatelas, Interdições em nome de Paulo Marcelo Faria dos Santos junto ao Cartório Distribuidor desta Comarca, em 13/02/89. O Oficial substituto. Galeno Tavares Barcellos.

AVERBAÇÃO N.º 05. DATA: 29 de Junho de 1990. Fica averbado o cancelamento do registro hipotecário nº 02, uma vez que o credor hipotecário Caixa Econômica Federal autorizou através da Carta de Arrematação passada em 27/03/1989, ficando dessa forma o imóvel livre do gravame e em condições de ser registrado em nome do arrematante. O Oficial substituto. Galeno Tavares Barcellos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

Certifico que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 9.245 a que se refere, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. A presente certidão não comprova a propriedade atual do imóvel ou a existência de ônus reais ou gravames. Eu, Maria Clara Vicente Carvalho, Auxiliar de Cartório- mat. 94/22169, dei busca e extrai. PEDIDO N.º 039256

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de Dezembro de 2021

Tatiana Ribeiro Gomes Medina
Responsável pelo Expediente - mat. 94/15585

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EMOLUMENTOS	R\$ 0,00
FETJ	R\$ 0,00
FUNDPERJ	R\$ 0,00
FUNPERJ	R\$ 0,00
FUNARPEN	R\$ 0,00
PMCMV	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDZY 38384 LMP
Consulte a Validade do Selo em
<https://www3.tj.rj.br/eletronicos>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	28/01/2022
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	17/12/2021
Data da Devolução	28/01/2022
Data da Decisão	28/01/2022
Tipo da Decisão	Determinada a penhora de imóvel
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 17/12/2021

Decisão

1. Considerando que se trata de cotas condominiais, DEFIRO a penhora sobre o imóvel cujas cotas estão inadimplidas.

Lavre-se o termo.

2. Intime-se a CEF em nome de quem está registrado o imóvel para ciência da execução e da penhora.

Campos dos Goytacazes, 28/01/2022.

Eron Simas dos Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IRX.3151.EC15.9B93**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 08/03/2022

Data 08/03/2022

Descrição



TERMO DE PENHORA

Processo : **0015530-41.2016.8.19.0014**

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Termo de penhora na forma do Art. 845, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Valor da Execução: **R\$19.868,52**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Cartório deste Juízo e nos autos da Ação Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução, ora em fase de cumprimento de sentença, foi lavrado o presente Termo de Penhora do imóvel de propriedade do réu/executado, localizado na Penhora do Apartamento nº 100, bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229,152, situado na Rua Coronel Cardoso, nº 873, nesta cidade, em cumprimento à r. decisão de fls. 152., transcrito no Livro nº 2-AH, folhas nº 133, matrícula nº 9.245, conforme certidão acostada às fls. 149/150 destes autos, ficando nomeado depositário o devedor . Para constar lavrei o presente termo que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado. Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877 o digitei e eu, _____ Olinda Viana Vieira - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20965, o subscrevo.

Eron Simas dos Santos
Juiz em Exercício

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W32.4B54.KEY1.HEA3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 08/03/2022

Documentos Associados Termo de Penhora de bem Imóvel



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	17/03/2022
Data	17/03/2022
Descrição	À digitação para cumprimento do item 2 da r. Decisão de fl. 152.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 29/03/2022

Data 29/03/2022

Descrição



541/2022/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outro

FINALIDADE: Intimação da Caixa Econômica Federal, da penhora do imóvel Apartamento nº 100, bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229,152, situado na Rua Coronel Cardoso, nº 873, nesta cidade, em cumprimento à r. decisão de fls. 152., transcrito no Livro nº 2-AH, folhas nº 133, matrícula nº 9.245, em cumprimento à r. decisão de fls. 152, item 2, segue anexo cópia de fls. 148/150 e 154.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: 1. Considerando que se trata de cotas condominiais, DEFIRO a penhora sobre o imóvel cujas cotas estão inadimplidas. Lavre-se o termo. 2. Intime-se a CEF em nome de quem está registrado o imóvel para ciência da execução e da penhora.

Destinatário: Caixa Econômica Federal

Endereço: Boulevard Francisco de Paula Carneiro - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Prazo: 05 (cinco) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Olinda Viana Vieira - Subst. do Escrivão - Matr. 01/20965, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 29 de março de 2022.

Olinda Viana Vieira Subst. do Escrivão - Matr. 01/20965
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4KWU.XHPP.FJ1Y.B5B3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:

cam01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em

31/03/2022

Documentos Associados

**Mandado de Intimação Via Postal Para Fins
Diversos(541/2022/VP)**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 30/05/2022

Data 30/05/2022

Descrição Certifico e dou fé que não há notícia acerca do retorno do A.R. alusivo à intimação de fls.158, razão pela qual deverá ser reiterada aquela intimação.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 30/05/2022

Data 30/05/2022

Descrição



795/2022/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outro

FINALIDADE: Intimação da Caixa Econômica Federal, da penhora do imóvel Apartamento nº 100, bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229,152, situado na Rua Coronel Cardoso, nº 873, nesta cidade, em cumprimento à r. decisão de fls. 152., transcrito no Livro nº 2-AH, folhas nº 133, matrícula nº 9.245, em cumprimento à r. decisão de fls. 152, item 2, segue anexo cópia de fls. 148/150 e 154.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: 1. Considerando que se trata de cotas condominiais, DEFIRO a penhora sobre o imóvel cujas cotas estão inadimplidas. Lavre-se o termo. 2. Intime-se a CEF em nome de quem está registrado o imóvel para ciência da execução e da penhora.

Destinatário: Caixa Econômica Federal

Endereço: Boulevard Francisco de Paula Carneiro - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Prazo: 05 dias

Eu, _____ Raquel Xavier Grain - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27472, digitei e eu, _____ Evandro Calafange Alencar - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22561, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Evandro Calafange Alencar Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22561
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4GM2.P61Q.VLTA.DWC3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:
cam01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em

30/05/2022

Documentos Associados

**Mandado de Intimação Via Postal Para Fins
Diversos(795/2022/VP)**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/06/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**CAPORALI & MEDEIROS ADVOGADOS
TRABALHISTA - CÍVEL**

*Antônio Emílio Caporali
Daniel Paulo Vicente de Medeiros*

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES – RIO DE JANEIRO.**

Proc.: 0015530-41.2016.8.19.0014

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de terceira interessada nos autos do processo em epígrafe, vem perante V. Exa, requerer:

- Reserva do seu crédito;
- Juntada de competente instrumento de procuração e substabelecimento;
- Prazo para juntada de planilha com o seu crédito.

Requer ainda que, todas as publicações pertinentes doravante sejam feitas no nome de ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES OAB/RJ 56175, na forma do art 272 do CPC, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. deferimento.

**ANTÔNIO EMÍLIO CAPORALI
OAB/RJ 80714**

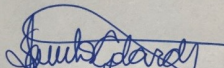
SUBSTABELECIMENTO

Origem : Integral
Expediente: 19.000.24892/2022
Processo: 00155304120168190014
Nome Parte: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR
Foro: VARA CÍVEL
Comarca: CAMPOS
Vara: 1
Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, integrante da Sociedade CAPORALI E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB nº 007.370/01 inscrita no CGC/MF nº 04457089/000170, com endereço à Rua Desembargador João Claudino de Oliveira Cruz no. 50, sala 1.606, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 132.052 OAB/RJ; ANTONIO EMILIO CAPORALI, brasileiro, solteiro, advogado, integrante da Sociedade CAPORALI E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB nº 007.370/01 inscrita no CGC/MF nº 04457089/000170, com endereço à Rua Desembargador João Claudino de Oliveira Cruz no. 50, sala 1.606, Barra da Tijuca, Riode Janeiro/RJ, , inscrito(a) na 80.714 OAB/RJ

Substabeleço, com reserva de iguais poderes e nos autos da ação acima referida, nas pessoas acima qualificadas, identificadas como OUTORGADO, os poderes para o foro em geral (art.38,CPC) que me foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, perante quaisquer juízos ou tribunais competentes, em qualquer grau, para praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do mandato, com limite exposto no 'Fim Específico' acima, podendo ainda transigir (art.10,parágrafo único,daLei10.259), EXCLUÍDOS os poderes para recebimento de valores, devendo eventual alvará ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo substabelecer, com reserva, a advogados e estagiários vinculados à sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022



Silvia Meri dos Santos Gotardo
Coordenadora Jurídica
CAIXA - JURIR/RJ
OAB/RJ 160.490
Matr. 022332-6

TJRJ CAM CV01 202204331147 23/06/22 15:09:12137256 PROGER-VIRTUAL

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 403349

Livro: 3214-P

Folha: 021

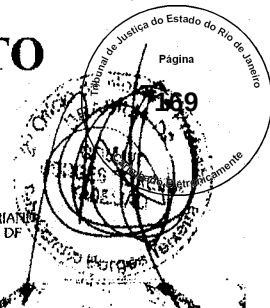
DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA

SUBSTITUTO

SRTV SUL - Q. 701 - CONJ. L. - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 - 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASILIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (01/08/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.258, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 1º de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013; e retificação publicada no DOU de 05 de abril de 2013, registrada na JCDF sob o nº 20130372161, em 29 de abril de 2013; e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2014, registrado na JCDF sob o nº 201400184082, em 19 de março de 2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional do Rio de Janeiro/RJ seus bastantes procuradores: ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES FAGUNDES, OAB/RJ 99.101, CPF 071.684.437-04; ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, OAB/RJ 133.855, CPF 029.241.594-07; ANA CLAUDIA VILLA NOVA PESSANHA DE SOUZA, OAB/RJ 100.501, CPF 038.079.457-84; ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, OAB/RJ 84.374, CPF 289.957.947-53; ANDRE LUIZ AGOSTINHO DA SILVEIRA REIS, OAB/RJ 116.677, CPF 026.543.047-01; ANDRE LUIZ VIVIANI DE ABREU, OAB/RJ 116.896, CPF 039.807.036-90; ANDRE PIRES GODINHO, OAB/RJ 100.272, CPF 047.481.887-07; ANDREIA DA SILVA PICHONE, OAB/RJ 142.929, CPF 088.929.397-00; ANTHONY ABREU POLASEK, OAB/RJ 110.282, CPF 073.781.747-00; ANTONIO FREDERICO HELIY DANTAS, OAB/RJ 117.260, CPF 024.838.117-28; ARCINELIO DE AZEVEDO CALDAS, OAB/RJ 4.777, CPF 189.479.567-91; ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR, OAB/RJ 104.371, CPF 070.372.467-35; AURIVAL JORGE PARDAUL SILVA, OAB/RJ 000821, CPF 029.360.032-53; BRUNO VAZ DE CARVALHO, OAB/RJ 97.626, CPF 638.897.491-00; CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, OAB/RJ 135.011, CPF 076.670.107-73; CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, OAB/RJ 110.265, CPF 076.929.627-07; CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, OAB/RJ 108.296, CPF 075.750.627-50; CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 113.167, CPF 077.606.177-12; CINTIA DE FREITAS GOUVEA, OAB/RJ 51.050, CPF 634.036.417-91; CLAUDIO ROCHA DE MORAES, OAB/PE 21.690, OAB/RJ 147.742, CPF 889.985.254-53; CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, OAB/RJ 138.859, CPF 627.144.307-91; CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, OAB/RJ 138.017, CPF 091.605.887-56; CRISTIANO SEABRA DAN, OAB/RJ 131.175, CPF 089.208.827-38; DANIEL BURKLE WARD, OAB/RJ 135.235, CPF 095.129.097-58; DANIEL VERSIANI CHIEZA, OAB/RJ 126.753, CPF 090.059.137-45; DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, OAB/RJ 129.689, CPF 087.853.407-58; DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO, OAB/RJ 116.610, CPF 082.184.577-20; DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, OAB/RJ 123.989, CPF 084.410.127-33; DELMAR REINALDO BOTH, OAB/RJ 156.516, CPF 298.461.290-68; EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, OAB/RJ 127.677, CPF 079.973.137-45; ELIZABETH SANTOS DA SILVA, OAB/RJ 138.928, CPF 052.821.867-05; ELTON NOBRE DE OLIVEIRA, OAB/RJ 68.058, CPF 633.809.947-15; FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, OAB/RJ 108.553, CPF 047.720.307-86; FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 115.055, CPF 076.335.067-25; FERNANDA RODRIGUES DORNELAS, OAB/RJ 118.270, CPF 053.753.897-62; FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, OAB/RJ 178.822, CPF 953.888.501-82; GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, OAB/RJ 106.445, CPF 080.500.647-86; GUILHERME CASTRO DE AMORIM, OAB/RJ 184.752, CPF 078.311.727-26; GRAZIELLA CORCIONE, OAB/RJ 111.921, CPF 076.849.697-73; IANE RIOS ESQUERDO, OAB/RJ 125.092, CPF 083.123.587-06; IARA COSTA ANIBOLETE, OAB/RJ 62.089, CPF 675.496.917-20; JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, OAB/RJ 107.534, CPF 348.689.507-97; KATIA CAMPANELLI DA NOBREGA, OAB/RJ 168.639, CPF 705.397.747-15; LARISSA MARIA SILVA TAVARES, OAB/RJ 181.320, CPF 280.789.868-82; LEILA MATHEUS REGA, OAB/RJ 123.747, CPF 021.025.967-10; LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 172.656, CPF 103.901.957-90; LEONARDO DOS SANTOS, OAB/RJ 158.449, CPF 083.298.327-67; LEONARDO GONCALVES ALMEIDA, OAB/RJ 108.037, CPF 020.771.227-14; LEONARDO MARTUSCELLI KURY, OAB/RJ 107.958, CPF 042.940.607-00; LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, OAB/RJ 97.702, CPF 073.903.187-24; LIGIA BONILHA, OAB/RJ 105.973, CPF 078.939.407-35; LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, OAB/RJ 119.937, CPF 078.533.987-60; LUIZ FERNANDO PADILHA, OAB/RJ 100.343, CPF 011.650.737-30; LUIZ OCTAVIO BARBOSA LIMA PEDROSO, OAB/RJ 63.215, CPF 496.172.817-91; MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, OAB/RJ 77.017, CPF 858.447.807-87; MARCELO PUPO RIBEIRO, OAB/RJ 121.695, CPF 025.948.477-83; MARCELO VASCONCELLOS ROALE ANTUNES, OAB/RJ 45.539, CPF 629.222.117-20; MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, OAB/RJ 73.735, CPF 013.756.257-80; MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, OAB/RJ 82.723, CPF 903.627.137-15; MARCIO DIOGENES MELO, OAB/RJ 668-B, CPF 045.963.154-34; MARCIO MIRANDA DE SOUZA, OAB/RJ 108.564, CPF 073.588.607-56; MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS, OAB/RJ 112.403, CPF 025.059.317-39; MARIA DA GRACA MANHAES BARRETO IGLESIAS, OAB/RJ 117.448, CPF 075.991.807-45; MARIANA SILVA BASTOS, OAB/RJ 118.678, CPF 080.541.787-78; MARILDA AMORIM VIANNA, OAB/RJ 1.798-A, CPF 122.436.984-04; MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, OAB/RJ 149.189, CPF 055.399.067-56; MAURICIO DE CHATEAUBRIANT LUSTOSA BORGES PEREIRA, OAB/RJ 130.740, CPF 708.404.661-53; OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, OAB/RJ 116.261, CPF 008.961.837-85; PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU, OAB/RJ 108.990, CPF 069.845.467-70; PAULA BREZINSKI TORRAO, OAB/RJ 133.891, CPF 079.184.337-85; PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, OAB/RJ 110.280, CPF 413.511.776-72; RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, OAB/RJ 104.569, CPF 907.861.737-34; RAFAEL VIEIRA DE BARROS, OAB/RJ 110.028, CPF 070.633.997-56; RAQUEL BRAGANCA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 146.700, CPF 099.120.407-75; RENATA COSTA SILVA BRANDAO, OAB/RJ 179.538, CPF 030.387.736-70; ROBERTA MURATORI ATHAYDE, OAB/RJ 159.444, CPF 030.239.616-03; ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, OAB/RJ 56.175, CPF 777.316.467-34; ROBERTO MUSA CORREA, OAB/RJ 103.156, CPF 012.188.037-03; ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, OAB/RJ 104.218, CPF 032.064.877-06; RODRIGO VILLA REAL AYALA, OAB/RJ 108.650, CPF 042.421.797-07; ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, OAB/RJ 124.883, CPF 269.826.763-15; SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA, OAB/RJ 58.803, CPF 548.599.217-04; SANDRO CORDEIRO LOPES, OAB/RJ 81.757, CPF 025.040.787-11; SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, OAB/RJ 93.742, CPF 141.945.728-40; SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, OAB/RJ 160.490, CPF 592.686.389-91; SILVIO FERREIRA DE ARAUJO, OAB/RJ 38.200, CPF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 403349

Livro: 3214-P

Folha: 022

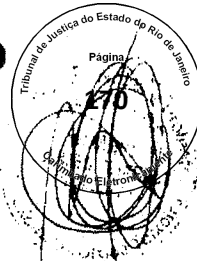
DR. GOÍÂNIO BORGES TEIXEIRA

TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA

SUBSTITUTO

SRTV SUL - Q 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 3223-4715 - E-mail: oficio2di@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



404.283.287-34; TERESA DESTRO, OAB/RJ 136.731, CPF 907.939.518-87; TUTECIO GOMES DE MELLO, OAB/RJ 75.478, CPF 492.180.807-30; VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA, OAB/RJ 81.172, CPF 912.778.087-04; VERONICA TORRI, OAB/RJ 187.834, CPF 044.656.597-09; VINICIUS PEREIRA MARQUES, OAB/RJ 118.627, CPF 087.164.647-10; VITOR LUIS PEREIRA DE CAMPOS, OAB/RJ 138.792, CPF 090.744.277-31; VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, OAB/RJ 170.011, CPF 074.910.687-58; CARLA BORBA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ 197.792, CPF 932.116.780-34; FELIPE SANTOS CARVALHO, OAB/RJ 137820-OAB/RJ, CPF 053.725.637-70; MARTA GORINI VIEIRA, OAB/RJ 111581, CPF 037.360.687-78; RENATO OTTICICA MOREIRA, OAB/RJ 131073, CPF 092.821.347-17; GABRIELA LAMEGO DE MORAES, OAB/RJ 163.699, CPF 116.570.827-25, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessets (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 862 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, subestabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: André Luiz Viviani De Abreu, OAB/RJ 116.896, CPF 039.807.036-90; Armando Borges De Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, CPF 070.372.467-35; Cesar Eduardo Fuenta De Oliveira, OAB/RJ 113.167, CPF 077.606.177-12; Cintia de Freitas Gouvea, OAB/RJ 51.050, CPF 634.036.417-91; Eduardo Araujo Bruzzi Vienna, OAB/RJ 127.677, CPF 079.973.137-45; Felipe Santos Carvalho, OAB/RJ 137.820; Fabiane Quintas dos Santos Lima, OAB/RJ 108.553, CPF 047.720.307-88; Leonardo dos Santos, OAB/RJ 158.449, CPF 083.298.327-67; Luiz Octávio Barbosa Lima Pedrosa, OAB/RJ 63.215, CPF 496.172.817-91; Marcello Augusto Hamdan Ribeiro, OAB/RJ 77.017, CPF 858.447.807-87; Marcio de Oliveira Ribeiro, OAB/RJ 82.723, CPF 903.627.137-15; Renata Costa Silva Brandao, OAB/RJ 179.538, CPF 030.387.736-70; Roberto Carlos Martins Pires, OAB/RJ 56.175, CPF 777.316.467-34; Roberto Musa Correa, OAB/RJ 103.158, CPF 012.188.037-03; Rodrigo Villa Real Ayala, OAB/RJ 108.650, CPF 042.421.797-07; Sandro Cordeiro Lopes, OAB/RJ 81.757, CPF 025.040.767-11; Sílvia Meni dos Santos Gotardo, OAB/RJ 160.490, CPF 592.686.389-91; Vitor Luis Pereira de Campos, OAB/RJ 138.792, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurim@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 46,85). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro a presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. Eu, JAILTON ZANON DA SILVEIRA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Traslada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo de segurança: TJDF120160020573050PNY

Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Marcelo Soares Lima
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protestos
Brasília - DF

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	19/07/2022
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	29/06/2022
Data da Devolução	19/07/2022
Data do Despacho	18/07/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 29/06/2022

Despacho

- 1, Junte-se a petição protocolada em 06/07/2022.
2. Intime-se a EMGEA para ciência da execução e da penhora no endereço informado na petição a ser juntada.

Campos dos Goytacazes, 18/07/2022.

Eron Simas dos Santos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4YUI.CREG.PULC.DHE3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em 19/07/2022

Data da Juntada 19/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO –
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 00155304120168190014

Expediente: 19.000.24892/2022

Nome da Parte: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF) e Representação Jurídica no Município do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, 2000, 11º andar, Santo Cristo, RJ, CEP: 20220-297, titular do endereço eletrônico jurirj@caixa.gov.br, onde recebe citações, intimações e notificações, vem, nos autos da presente Reclamação Trabalhista, pelos procuradores que está subscrevem (instrumento de mandato anexo), interpor a presente medida de **COMUNICAÇÃO** nos autos da ação que move Condomínio Residencial São Salvador e outro em face de Paulo Marcelo Faria dos Santos e outro.

A CEF tomou ciência da penhora do imóvel constante da matrícula imobiliária acostada aos autos.

DO TÉRMINO DA REPRESENTAÇÃO DA EMGEA PELA CEF.

Para consecução de seu objeto social, a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** celebrou contrato e aditivos de prestação de serviços com a CEF, conferindo poderes de representação e *ad judícia* aos prepostos e advogados da CEF.

Entretanto, o referido contrato, foram resolvidos de comum acordo entre as partes, tendo a CEF prestado serviços, inclusive jurídicos, até dia 14/08/2020.

Deste modo, toda a atuação da CEF, em nome da EMGEA, deu-se em decorrência de cessão de contrato realizado pela CEF à EMGEA.

Sem dúvida é interesse da parte contrária compor com quem tem a titularidade do bem litigioso— e que também é uma empresa pública federal, repise-se— e possui como uma de suas atividades primeira a

recuperação de ativos constituídos por bens e direitos provenientes da União e de entidades integrantes da administração pública federal.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, a CEF, respeitosamente, requer a intimação da EMGEA para ciência da penhora do bem.

EMGEA – Empresa Gestora de Ativos, CNPJ 04.527.335/0001-13 – NIRE 533.0000.651-2, com sede no setor bancário sul quadra 4, lotes ¾, conjunto cultural da caixa, 3º andar, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.527.335/0001-13, geset@emgea.gov.br.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

Márcio Miranda de Souza
Advogado OAB/ RJ 108.564
Caixa Econômica Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020, CELEBRADO ENTRE A EMGEA E A CAIXA, EM 07 DE MAIO DE 2020, COM VISTAS À ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS PARA OS CONTRATOS DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PESSOA FÍSICA PERTENCENTES À EMGEA – VIGÊNCIA 08/05/2020 - PROCESSO Nº 00058/2020.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A – EMGEA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2155, de 22 de junho de 2001, atual Medida Provisória nº 2196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2018, com sede no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1ª Subloja, em Brasília – DF, cadastrada sob o CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13, e inscrição estadual nº 07.423.948/001-92, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **VINICIUS BAUDOUIN MAZZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 558975295, emitida pelo Departamento Nacional de Trânsito em 22.8.2014, inscrito no CPF sob nº 055.150.777-25, eleito pelo Conselho de Administração da EMGEA em reunião extraordinária de 20 de maio de 2019, Ata nº 068, doravante designada **EMGEA**, e do outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se presentemente pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16/02/2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03/09/2018); de 29/04/2019 (1299017 em 13/08/2019), e de 17/12/2019 (1372586 em 27/03/2020), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por suas procuradoras **MILENA FIGUEIRO MOURA COUTINHO**, Substituta Eventual da Superintendência Nacional da SUBAN – SN Operações Bancárias, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade RG nº 338256398 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 303.247.678-03, residente e domiciliada em Brasília/DF e **MICHÈLE TARGA BORGES BARREIROS**, Gerente Nacional da GETER - GN Adm. de Créditos de Terceiros, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade nº 2150698 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 721.919.451-04, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme procuração anexa, doravante designada **CAIXA**,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0012/2020, firmado em 07/05/2020, com vigência em 08/05/2020, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto efetuar alteração na Cláusula Décima Quinta – PRAZO DO CONTRATO, para prorrogar sua vigência de 01/07/2020 até 31/07/2020, nas mesmas condições atualmente vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0012/2020 não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado pela EMGEA, nos termos da legislação vigente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 19 de junho de 2020.

VINICIUS Assinado de forma
BAUDOUIN digital por VINICIUS
MAZZA:0551507772
5
Dados: 2020.06.25
14:22:45 -03'00'

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA

MICHELLE TARGA Assinado de forma digital
por MICHELLE TARGA
BORGES:7219194 BORGES:72191945104
5104 Dados: 2020.06.19
20:12:18 -03'00'

Assinado de forma digital por
MILENA FIGUEIRO MOURA
COUTINHO:30324767803
Dados: 2020.06.19 20:49:31 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA

TESTEMUNHAS:

Nome: FLAVIO RICARDO Assinado de forma digital
CPF: JUNGBLUTH:374 JUNG:BLUTH:37428845068
28845068 Dados: 2020.06.19 15:52:34
-03'00'

Nome: LUCIANO COSTA Assinado de forma digital por
CPF: BARROS LUCIANO COSTA BARROS
MODESTO:05344953 MODO:STO:05344953
461 Dados: 2020.06.25 14:39:57
-03'00'

De: GETEN - GN Contencioso
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 20:17
Para: 'gabin@emgea.gov.br'
Cc: 'Igor Ardeleanu Madalena'; 'Juliana Guimaraes de Abreu'; Suara Lucia Otto Barboza de Oliveira; Leonardo Tostes dos Santos
Assunto: RES: Notificação de renúncia ao mandato - Carteira CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PESSOA FÍSICA - Contrato 12/2020
Anexos: RENÚNCIA EMGEA 2107.pdf
Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À
EMGEA

Senhor Presidente,
Senhor Diretor

Encaminhamos notificação com a renúncia ao mandato outorgado com poderes *ad judícia*, em decorrência da descontinuidade da prestações dos serviços jurídicos relativos aos contratos de **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PESSOA FÍSICA** de propriedade da EMGEA, objeto **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 012/2020**, assinado entre a EMGEA e a CAIXA em 07/05/2020 com término previsto para 31/07/2020.

Solicitamos que seja acusado o recebimento com o envio do documento **assinado digitalmente**.

Atenciosamente

Suara Lúcia Otto Barboza de Oliveira
Gerente Executiva
GN Contencioso

Alaim Giovani Fortes Stefanello
Gerente Nacional E.E.
GN Contencioso



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE RENÚNCIA

Brasília, 21 de julho de 2020.

À EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A – EMGEA S/A, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto n. 3.848, de 26 de junho de 2001, com sede no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1ª subloja, em Brasília – DF, cadastrada sob o CNPJ/MF n. 04.527.335/00001-13.

A/C

Sr. VINÍCIUS BAUDOUIN MAZZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 558975295, emitida pelo Departamento Nacional de Trânsito em 22/08/2014, inscrito no CPF n. 055.150.777-25, na qualidade de representante legal.

Prezado Senhor:

Por meio desta, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, vem notificar essa EMGEA S/A da renúncia ao mandato outorgado com poderes *ad judicia*, em decorrência da descontinuidade da prestações dos serviços jurídicos relativos aos contratos de CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PESSOA FÍSICA de propriedade da EMGEA, objeto DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 012/2020, assinado entre a EMGEA e a CAIXA em 07/05/2020.

Os honorários advocatícios serão devidos de forma proporcional, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) e Parágrafo 5º, da Cláusula 5ª, do contrato de prestação de serviços n. 014/2019.

Nestes termos, ciente da renúncia acima expressa, tem a EMGEA S/A o prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 112 do CPC, para contratar novo patrono para atuar nos referidos processos.

Atenciosamente

Suara Lúcia Otto Barboza de Oliveira

Gerente Executiva

GETEN

SUARA LUCIA OTTO
BARBOZA DE
OLIVEIRA:62844830
234

Assinado de forma digital
por SUARA LUCIA OTTO
BARBOZA DE
OLIVEIRA:62844830234
Dados: 2020.07.21 16:29:51
-03'00'

Alaim Giovani Fortes Stefanello

Gerente Nacional e.e

GETEN

ALAIM GIOVANI
FORTES
STEFANELLO:603
12513020

Assinado de forma digital
por ALAIM GIOVANI
FORTES
STEFANELLO:60312513020
Dados: 2020.07.21
17:18:28 -03'00'



SBS Quadra 2 Bloco B Loja e Subloja 70070-902 Brasília DF
61 3214.4910 emgea@emgea.gov.br

Brasília, 31 de julho de 2020.

Ao Senhor
ALAIM GIOVANI FORTES STEFANELLO
Gerente Nacional — GETEN
Caixa Econômica Federal
SAUS Quadra 3 Bloco E Ed. Sede III — 14º andar
CEP 70.070-030 - Brasília-DF

Assunto: Notificação de Renúncia da Prestação de Serviços Jurídicos relativo ao Contrato Administrativo nº 12/2020

Senhor Gerente Nacional,

1. Referindo-nos ao encerramento da prestação dos serviços jurídicos vinculados aos contratos de CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PESSOA FÍSICA de propriedade da EMGEA, objeto do Contrato Administrativo nº 012/2020, assinado entre a EMGEA e a CAIXA em 07/05/2020, e a NOTIFICAÇÃO DE RENÚNCIA enviada, informamos que a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A — EMGEA, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, dá ciência, na data de 31/07/2020, da comunicação recebida e, em resposta, requerer o que segue:
2. A juntada da petição de renúncia nos processos judiciais relativo aos contratos de CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PESSOA FÍSICA, a disponibilização de planilha com a relação dos processos onde houve a juntada da renúncia, bem como solicitação para que todas as comunicações concernentes as intimações e regularizações das representações processuais sejam realizadas por meio do e-mail geset@emgea.gov.br.
3. Solicitamos, ainda, que eventuais prazos processuais em curso sejam cumpridos pelos advogados da CAIXA, conforme estipulado no art. 112 do CPC, evitando a descontinuidade na condução dos processos judiciais em andamento.
4. Por fim, agradecemos os serviços prestados pela equipe jurídica da CAIXA ao longo desses 19 anos.

Atenciosamente,

Juliana Guimarães de Abreu
Superintendente Executiva - SUJUR

Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA GUIMARÃES DE ABREU.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1C4-75AD-8B48-A53B.

Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA GUIMARÃES DE ABREU.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B1C4-75AD-8B48-A53B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas EMGEA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B1C4-75AD-8B48-A53B> ou vá até o site <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B1C4-75AD-8B48-A53B



Hash do Documento

7F0FF64C9B18C2572553DA2E575D0A486D644ACC0A5123A832BA402AF76ED503

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2020 é(são) :

☒ JULIANA GUIMARAES DE ABREU - 031.796.427-50 em
31/07/2020 18:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

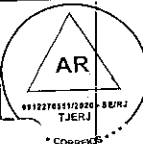
Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de AR

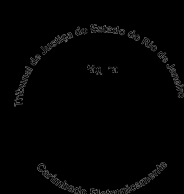
Data da Juntada 08/08/2022

Situação

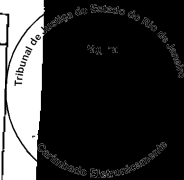


 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM BR 54580041 5 BR		Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM 09 JUN 2022	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO					
Caixa Economica Federal BOULEVARD Francisco de Paula Carneiro s/n CEP 28.010-230 Centro Campos dos Goytacazes - RJ 0015530-41.2016.8.19.0014 INTIMACOES				Contrato: 9912314374	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE					
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Cartorio da 1ª Vara Cível Avenida Quinze De Novembro, 289 28.035-100 Centro - Campos dos Goytacazes - RJ					
DATA RECEBIMENTO 16 12		ASSINATURA DO RECEBEDOR VIVIAN NOVARO		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Paula	

7535-651-0024



UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO	NATUREZA ☐ CARTA ☐ IMPRESSO ☐ ENCOMENDA ☐ CECOGRAMA VALOR DECLARADO	SERVIÇO ☐ REEMBOLSO POSTAL ☐ VALE ☐ MÃO PRÓPRIA ☐ SEDEX VALOR DO VALE
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
OCORRÊNCIA		
☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.	☐ NÃO PROCURADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ RECUSADO	☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ ENTREGUE NO LOCAL ☐
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ☐ ENTREGUE ☐ PAGO	ASSINAR NO ANVERSO 1716122	UNIDADE DE DESTINO 17 JUN 2022 CARIMBO
DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE		



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 19/08/2022

Data 19/08/2022

Descrição



1277/2022/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outros

FINALIDADE: Intimação da Empresa EMGEA, para ciência da execução e da penhora de fls. 154: do Apartamento nº 100, bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229,152, situado na Rua Coronel Cardoso, nº 873, nesta cidade, em cumprimento à r. decisão de fls. 152., transcrito no Livro nº 2-AH, folhas nº 133, matrícula nº 9.245, segue anexo cópia de fls. 154 e 174.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: 1, Junte-se a petição protocolada em 06/07/2022. 2. Intime-se a EMGEA para ciência da execução e da penhora no endereço informado na petição a ser juntada.

Destinatário: EMGEA – Empresa Gestora de Ativos

Endereço: setor bancário sul quadra 4, lotes ¾, conjunto cultural da caixa, 3º andar, em Brasília/DF

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Evandro Calafange Alencar - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22561, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2022.

Evandro Calafange Alencar Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22561
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4ZHN.T6DR.HIUP.EKF3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 23/08/2022

Documentos Associados Mandado de Intimação Via Postal Para Fins
Diversos(1277/2022/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 30/09/2022

Situação



**CORREIOS**AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

☐ INTIMAÇÃO☒ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM

BR 57620838 9 BR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO



Emgea-empresa Gestora de Ativos

QUADRA SBS Quadra 4 s/n, Lotes 3/4 conjunto cultural da caixa, 3º Andar

CEP 70.092-900 Asa Sul Brasília - DF

0015530-41.2016.8.19.0014 INTIMAÇÕES

Contrato: 9912314374

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289

28.035-100

Campos dos Goytacazes - RJ

VIVEISS / CELOS
Audió Fernandes da Silva
RG 955465 SSPRJ

30 AGO 2022

Guilhermina Dias de Azeite
Agente de Correios-Atividade Cartório
Matrícula 8.136.753-9

7535-651-0024

UNIDADE DE POSTAGEM	NATUREZA ☐ CARTA ☐ IMPRESSO ☐ ENCOMENDA ☐ CECOGRAMA VALOR DECLARADO	SERVIÇO ☐ REEMBOLSO POSTAL ☒ VALE ☐ MÃO PRÓPRIA ☐ SEDEX VALOR DO VALE
CARIMBO		
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
OCCORRÊNCIA ☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O N° INDIQUIDO ☐ DESCONHECIDO ☐ NÃO PROCURADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ RECUSADO ☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ ENTREGUE NO LOCAL ☐ _____ Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.		
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ☐ ENTREGUE ☐ PAGO	ASSINAR NO ANVERSO / /	DATA
DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 07/12/2022

Data 07/12/2022

Descrição Certifico que findou-se o prazo da intimação de fl. 190 e o intimando não se manifestou.

Ao exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dis, sob pena de extinção.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

07/12/2022



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Certifico que findou-se o prazo da intimação de fl. 190 e o intimando não se manifestou.

Ao exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dis, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Certifico que findou-se o prazo da intimação de fl. 190 e o intimando não se manifestou.

Ao exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dis, sob pena de extinção.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Certifico que findou-se o prazo da intimação de fl. 190 e o intimando não se manifestou.

Ao exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dis, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Certifico que findou-se o prazo da intimação de fl. 190 e o intimando não se manifestou.

Ao exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dis, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue.

O interessado foi devidamente intimado da penhora e não se manifestou, consoante faz prova a certidão de fls. 192.

Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência seja designada praça para leilão do imóvel penhorado.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/03/2023
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	16/02/2023
Data da Devolução	10/03/2023
Data do Despacho	10/03/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 16/02/2023

Despacho

1. Promova o cartório a inclusão da CEF no cadastro como interessada no feito
(fl. 167).

2. Promova o exequente a avaliação do imóvel, no prazo de 05 dias.

Campos dos Goytacazes, 10/03/2023.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RM8.WN81.BW9M.8PK3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/03/2023



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2023.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- feito (fl. 167).**
- 1. Promova o cartório a inclusão da CEF no cadastro como interessada no**
 - 2. Promova o exequente a avaliação do imóvel, no prazo de 05 dias.**

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2023.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- feito (fl. 167).**
- 1. Promova o cartório a inclusão da CEF no cadastro como interessada no**
 - 2. Promova o exequente a avaliação do imóvel, no prazo de 05 dias.**

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1. Promova o cartório a inclusão da CEF no cadastro como interessada no feito (fl. 167).*
- 2. Promova o exequente a avaliação do imóvel, no prazo de 05 dias.*

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/03/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 201, juntar três valores de avaliação do imóvel objeto da presente demanda.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a juntada das avaliações.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de março de 2023.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954



Online (22) 99858-2805



Vivo (22) 99853-4506

Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 200

Voltar

Apartamento Formosa R\$ 180.000,00

VENDA

R\$ 180.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 200

Apartamento Formosão R\$ 180.000,00

Ótimo apartamento no Formosão, 02 quartos, banheiro com blindex, sala, cozinha, excelente oportunidade.

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Metragem	m ²
➤ Área construída	60 m ²



 Enviar por e-mail

OU

 Falar agora por WhatsApp



Imóveis semelhantes

Reserva dos Cristais - Água Marinha



 2

 1

 1

Apartamento Splendore Family Clube



 2

 1

APARTAMENTO EM CONDOMÍNIO FECHADO COM PREÇO



Excelente apartamento no Flamboyant 2



R\$ **150.000,00**

2

1

1

Condomínio Sollar Real



R\$ **380.000,00**

2

1

2

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel

Atendimento Offline

Siga-nos nas redes sociais



Bairros mais acessados

Ouro verde
Centro
Alphaville
parque areia preta
Parque São Caetano

Categorias mais buscadas

Apartamento
Casa
Área
Casa em condomínio
Sala

Imóveis por quarto

1 Quarto
2 Quartos
3 Quartos
4 Quartos
5 Quartos

Imóveis por preço

Até 50 mil
De 50 mil até 100 mil
De 100 mil até 500 mil
De 500 mil até 1 Milhão
A partir de 1 Milhão

Buscas frequentes



Casas para venda com 3 quartos ou mais

Casas para venda com 2 quartos ou mais

Imóveis em São João da Barra - RJ

Apartamentos para venda com 2 quartos ou mais

Imóveis em São Francisco de Itabapoana - RJ

Imóveis para venda

Casas para venda

Imóveis para locação

Imóveis para venda em Campos dos Goytacazes - RJ

Apartamentos

Imóveis com 3 quartos ou mais

Casas para venda em Campos dos Goytacazes - RJ

Imóveis com 2 quartos ou mais

Imóveis para venda

Imóveis para locação



Atendimento por e-mail

(22) 99858-2805



(22) 99853-4506



Rua 13 maio , Campos dos Goytacazes, RJ



Onde você quer morar?

ANUNCIAR

← Voltar



Nathália

Proprietário do imóvel

Visto por último há mais de um dia

Venda de apartamento padrão no Formosão

Rua Tenente Coronel Cardoso - Parque California, Campos dos Goytacazes - RJ

Valor de venda
R\$ 180.000



Enviar mensagem

Valor de aluguel

R\$ 1.000

Condomínio

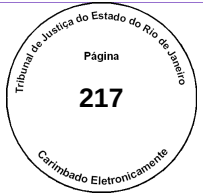
R\$ 440

Valor de venda
R\$ 180.000

ENVIAR MENSAGEM

Valor por m²

R\$ 3.600



50 m²



2 quartos



1 banheiro



1 vaga

Vende-se ou aluga-se apartamento no formosão, com 2 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 1 cozinha com área de serviço e 1 vaga para carro. O apartamento contém ventilador de teto e persiana nos 2 quartos e sala, além de ter 1 quarto, cozinha e banheiro com armários. O prédio tem elevador, porteiro 24h, parquinho infantil, piscina e salão de festas.

Bloco: 3

Andar: 13º

Obs.: O aluguel, já com o condomínio, IPTU e água inclusos sai a R\$1.000,00....

[Ler mais >](#)

Mapa

Vista da Rua

Tem no imóvel



Piso de madeira

Tem no condomínio



Piscina

Valor de venda

R\$ 180.000

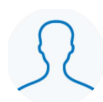
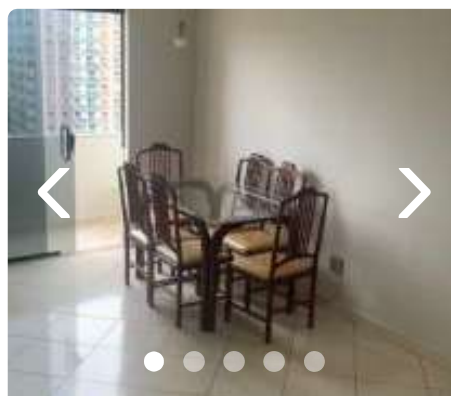
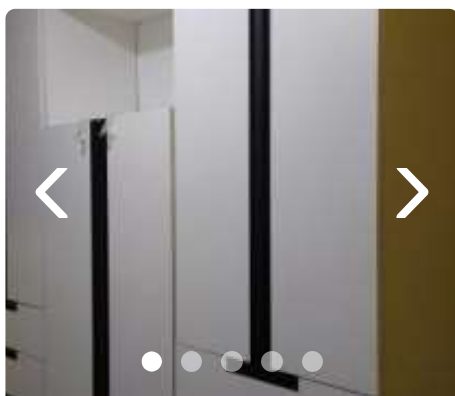
 Sauna

 Salão de festas

 Espaço infantil

 Segurança 24h

Veja mais imóveis na região de Centro



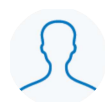
Eleno
Proprietário

Apartamento térreo...

Rua Raimundo de Farias Brito - Rio de Janeiro

100m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

Venda R\$ 195.000



Ana
Proprietário

Apartamento Centro

Avenida Alberto Torres - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

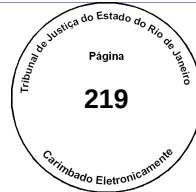
Venda R\$ 190.000



Valor de venda
R\$ 180.000



Paulo
Proprietário



Excelente apart com ...

Rua José do Patrocínio - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 2 Vagas

Venda R\$ 260.000

SOBRE NÓS

Nossa história

Como funciona

Central de ajuda

Blog

Carreiras

VENDER IMÓVEL

Como anunciar

Sugestões de compradores

Busca de compradores

Meu imóvel nas Redes Sociais

Fotos profissionais

Quem viu o meu imóvel

Anúncio extra

Chat em tempo real

COMPRAR IMÓVEL

Sugestões de imóveis

Busca de imóveis

Meu interesse de compra ou aluguel

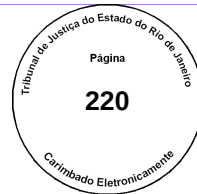
Valor de venda

R\$ 180.000

REFORMAS E PROJETOS

Para empresas

Para o meu imóvel



2021 Proprietário Direto - Todos os direitos reservados

Política de Privacidade • Termos e Condições de Uso

Valor de venda
R\$ 180.000



(22) 99933-1128

 Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 915

 Voltar

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

VENDA

R\$ 185.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 915

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

APTO COM VISTA PRIVILEGIADA, ANDAR ALTO,
NASCENTE, 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, ÁREA DE
SERVIÇO, 1 BANHEIROS, 1 VAGA.
CONDOMÍNIO DSPOEM DE (SALÃO DE FESTAS, PISCINA,
SAUNA)
AGENDE SUA VISITA 22-999331127

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Bairro	CENTRO
➤ Área privativa	55 m ² R\$ 3.363,64/m²

Características do imóvel

Instalação

Acabamento

- ✓ Sala de TV
- ✓ Sala de jantar
- ✓ Cozinha
- ✓ Área de serviço



Corretor responsável

CRECI 51808-RJ

Darby Barreto

📞 (22) 99933-1128



Solicite mais informações

Nome

Telefone

E-mail

Mensagem

✉ Enviar por e-mail

OU

📞 Falar agora por WhatsApp

Solicite mais informações por WhatsApp



Imóveis semelhantes

APTO 2 QUARTOS -JOQUEI TUDO MONTADO LUXO 140MIL



2

1

1

Apartamento Recanto das Palmeiras



2

1

1

GOLDEN RESIDENCE MAIS BARATO- NASCENTE À DUAS RUAS DA AV. 28 DE MARÇO



R\$ **160.000,00**

2

1

1



www.darbybarretocorreitor.com.br

RECANTO DAS PALMEIRAS TOP DE LINHA



2

1

1



INCRÍVEL APARTAMENTO 2 QUARTOS COM ÁREA EXTERNA MOBILIADO



R\$ 270.000,00

2

1

1

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel



[Política de privacidade](#)



Campos dos Goytacazes, RJ



(22) 99933-1128



Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1. Promova o cartório a inclusão da CEF no cadastro como interessada no feito (fl. 167).*
- 2. Promova o exequente a avaliação do imóvel, no prazo de 05 dias.*

Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	03/05/2023
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	04/04/2023
Data da Devolução	03/05/2023
Data do Despacho	03/05/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 04/04/2023

Despacho

1. Intimem-se o executado e a interessada para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre as avaliações juntadas.
2. Havendo concordância, tornem conclusos para homologação e designação do leilão. Caso contrário, intime-se o exequente acerca de eventual impugnação.

Campos dos Goytacazes, 03/05/2023.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Q8K.H79E.TRLV.37M3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

04/05/2023



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2023.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Destinatário: **ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Intimem-se o executado e a interessada para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre as avaliações juntadas.
2. Havendo concordância, tornem conclusos para homologação e designação do leilão. Caso contrário, intime-se o exequente acerca de eventual impugnação.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Intimem-se o executado e a interessada para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre as avaliações juntadas.

2. Havendo concordância, tornem conclusos para homologação e designação do leilão. Caso contrário, intime-se o exequente acerca de eventual impugnação.

Campos dos Goytacazes, 9 de maio de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 29/05/2023

Data 29/05/2023

Descrição



549/2023/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outros

FINALIDADE: Intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: 1. Intimem-se o executado e a interessada para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre as avaliações juntadas. 2. Havendo concordância, tornem conclusos para homologação e designação do leilão. Caso contrário, intime-se o exequente acerca de eventual impugnação.

Destinatário: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Gil de Gois, nº 270 - CEP: 28010-542 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Prazo: 05 (cinco) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Carlos Vinicius da Silva Pinheiro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2023.

Carlos Vinicius da Silva Pinheiro Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **47JW.V8FU.I5FU.P1N3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

550/2023/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outros

FINALIDADE: Intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: 1. Intimem-se o executado e a interessada para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre as avaliações juntadas. 2. Havendo concordância, tornem conclusos para homologação e designação do leilão. Caso contrário, intime-se o exequente acerca de eventual impugnação.

Destinatário: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 836 Bloco 02 Ap 1004 - CEP: 28035-042 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Prazo: 05 (cinco) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Carlos Vinicius da Silva Pinheiro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2023.

Carlos Vinicius da Silva Pinheiro Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **488T.CL6C.PYT8.Q1N3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:

cam01vciv@tjrj.jus.br



551/2023/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outros

Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FINALIDADE: Intimação da parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: 1. Intimem-se o executado e a interessada para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre as avaliações juntadas.

2. Havendo concordância, tornem conclusos para homologação e designação do leilão. Caso contrário, intime-se o exequente acerca de eventual impugnação.

Destinatário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Boulevard Francisco de Paula Carneiro, nº 01, Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Prazo: 05 (cinco) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Carlos Vinicius da Silva Pinheiro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2023.

Carlos Vinicius da Silva Pinheiro Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4X8P.3TZK.CSNF.Q1N3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em	31/05/2023
Documentos Associados	Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos(549/2023/VP)
Documentos Associados	Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos(550/2023/VP)
Documentos Associados	Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos(551/2023/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 26/06/2023

Situação



 CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO:		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO	
	AGÊNCIA DE POSTAGEM:	Nº DO OBJETO / Nº:	DATA DE POSTAGEM:	
BR 89346747 0 BR		06 JUN 2023		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO:				

VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
 RUA Tenente Coronel Cardoso 836, Bloco 02 Ap 1004
 CEP 28.035-042 Centro Campos dos Goytacazes - RJ
 0015530-41.2016.8.19.0014 INTIMACOES

Contrato: 9912270551

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Cartorio da 1ª Vara Cível
 Avenida Quinze De Novembro, 289
 28.035-100 Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

06 JUN 2023

DATA RECEBIMENTO / /	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
-------------------------	-------------------------	---------------------------

7535-651-0024

UNIDADE DE POSTAGEM		CORREIOS AO REMETENTE		SERVIÇO	
CARIMBO		CDD LEOPOLDINA/GEDIS/SE/RJ		REEMBOLSO POSTAL	
		☒ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO ☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE ON. INDICADO ☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ NÃO PROCURADO ☐ INFORMAÇÃO ESCRITA ESEMLO PORTEIRO ☐ DEVOLUÇÃO A PEDIDO ☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / / DOUGLAS 53009557 CDD LEOPOLDINA		VALE MÃO PRÓPRIA SEDEX DO VALE	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO)		ASS. MATRÍCULA		UNIDADE DE DESTINO	
☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO		Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.		CARIMBO	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE		ASSINAR NO ANVERSO			
☐ ENTREGUE ☐ PAGO					
DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE					

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 27/06/2023

Data 27/06/2023

Descrição Ao requerente, no prazo de cinco dias, sobre AR negativo, sob pena de extinção.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

27/06/2023



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente, no prazo de cinco dias, sobre AR negativo, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente, no prazo de cinco dias, sobre AR negativo, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente, no prazo de cinco dias, sobre AR negativo, sob pena de extinção.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/06/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao requerente, no prazo de cinco dias, sobre AR negativo, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 06/07/2023

Situação



 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM BR 89346746 6 BR		Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM 6 JUN 2023	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO		(AR)			

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 BOULEVARD Francisco de Paula Carneiro 1
 CEP 28.010-230 Centro Campos dos Goytacazes - RJ
 0015530-41.2016.8.19.0014 INTINACOES

Contrato: 9912270551

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Cartorio da 1ª Vara Cível
 Avenida Quinze De Novembro, 289
 28.095-100 Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

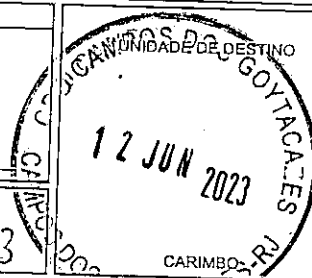
KAVE YANG

DATA RECEBIMENTO 12/06/23	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Kave Yang</i>	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Paulo Cesar Matr.: 89525906
-------------------------------------	---	--

7535-851-0024



UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO	NATUREZA ☐ CARTA ☐ IMPRESSO ☐ ENCOMENDA ☐ CECOGRAMA VALOR DECLARADO	SERVIÇO ☐ REEMBOLSO POSTAL ☐ VALE ☐ MÃO PRÓPRIA ☐ SEDEX VALOR DO VALE						
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">OCORRÊNCIA</th> </tr> <tr> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> ☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> ☐ NÃO PROCURADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ RECUSADO </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top;"> ☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ ENTREGUE NO LOCAL </td> </tr> </table> Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.			OCORRÊNCIA			☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO	☐ NÃO PROCURADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ RECUSADO	☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ ENTREGUE NO LOCAL
OCORRÊNCIA								
☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO	☐ NÃO PROCURADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ RECUSADO	☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ ENTREGUE NO LOCAL						
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ☐ ENTREGUE ☐ PAGO	ASSINAR NO ANVERSO	DATA 1216123						
DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE								



 CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO
AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
BR 89346748 3 BR		06 JUN 2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO		

PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
 RUA Gil de Gois 270
 CEP 28.010-542 Centro Campos dos Goytacazes - RJ
 0015530-41.2016.8.19.0014 INTIMACOES

Contrato: 9912270551

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Cartorio da 1ª Vara Cível
 Avenida Quinze De Novembro, 289
 28.035-100 Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

DATA RECEBIMENTO 13/05/23	ASSINATURA DO RECEBEDOR - Edna Santos	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO 89531329 CDD LPN
------------------------------	--	--

7535-851-0024

UNIDADE DE POSTAGEM		NATUREZA		SERVIÇO	
CARIMBO		☐ CARTA	REEMBOLSO POSTAL VALE MÃO PRÓPRIA SEDEX		
		☐ IMPRESSO			
		☐ ENCOMENDA			
		☐ CECOGRAMA			
		VALOR DECLARADO			
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)					
OCORRÊNCIA					
☐ MUDOU-SE		☐ NÃO PROCURADO		☐ AUSENTE	
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO		☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE		☐ FALECIDO	
☐ DESCONHECIDO		☐ RECUSADO		☐ ENTREGUE NO LOCAL	
Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.					
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE		ASSINAR NO ANVERSO		DATA	
☐ ENTREGUE ☐ PAGO				/ /	
DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE.					

TEOPOLDINA

UNIDADE DE DESTINO

13 JUN 2023

CARIMBO CAZES/SEIRJ

Trabalha de tempo do Setor de RPA de Janeiro

Carimbo Eletrônico

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao requerente, no prazo de cinco dias, sobre AR negativo, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 8 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao requerente, no prazo de cinco dias, sobre AR negativo, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 8 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/07/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face **PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS**, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 131, expor e ao final requerer o que segue.

Tendo em vista o retorno do AR negativo de fls. 252/253, o mesmo saiu para o réu falecido, e quem assinou o acordo descumprido, foi o novo proprietário o Sr. **VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS**, consoante petição de acordo de fls. 68/69.

Ante o exposto, requer a intimação do réu **VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS**, no endereço, Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28015-220.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de julho de 2023.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 26/07/2023

Data 26/07/2023

Descrição Considerando o petítório de fl. 257 :

Certifico que cadastrei o novo endereço do executado Vero Magnum Caldas Faria dos Santos no DCP.

Ante o exposto, fica a parte exequente intimada a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção:

" Atos de Intimação via postal - conta nº 1110-6 - R\$ 31,33, Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 28,28, mais os acréscimos legais de CAARJ, FUNDPERJ e FUNPERJ ".

Após, digitação com o fito de intimação postal do executado Vero Magnum.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

26/07/2023



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Considerando o petítório de fl. 257 :

Certifico que cadastrei o novo endereço do executado Vero Magnum Caldas Faria dos Santos no DCP.

Ante o exposto, fica a parte exequente intimada a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção:

" Atos de Intimação via postal - conta nº 1110-6 - R\$ 31,33, Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 28,28, mais os acréscimos legais de CAARJ, FUNDPERJ e FUNPERJ".

Após, digitação com o fito de intimação postal do executado Vero Magnum.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Considerando o petição de fl. 257 :

Certifico que cadastrei o novo endereço do executado Vero Magnum Caldas Faria dos Santos no DCP.

Ante o exposto, fica a parte exequente intimada a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção:

" Atos de Intimação via postal - conta nº 1110-6 - R\$ 31,33, Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 28,28, mais os acréscimos legais de CAARJ, FUNDPERJ e FUNPERJ".

Após, digitação com o fito de intimação postal do executado Vero Magnum.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/08/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROC: 0015530-41.2016.8.19.0014

GRERJ 12637604035-99

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 258, comprovar o recolhimento das custas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2023.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/08/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando o petitório de fl. 257 :

Certifico que cadastrei o novo endereço do executado Vero Magnum Caldas Faria dos Santos no DCP.

Ante o exposto, fica a parte exequente intimada a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção:

" Atos de Intimação via postal - conta nº 1110-6 - R\$ 31,33, Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 28,28, mais os acréscimos legais de CAARJ, FUNDPERJ e FUNPERJ ".

Após, digitação com o fito de intimação postal do executado Vero Magnum.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023
Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/08/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Considerando o petitório de fl. 257 :

Certifico que cadastrei o novo endereço do executado Vero Magnum Caldas Faria dos Santos no DCP.

Ante o exposto, fica a parte exequente intimada a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção:

" Atos de Intimação via postal - conta nº 1110-6 - R\$ 31,33, Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 28,28, mais os acréscimos legais de CAARJ, FUNDPERJ e FUNPERJ ".

Após, digitação com o fito de intimação postal do executado Vero Magnum.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023
Cartório da 1ª Vara Cível



Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 1263760403599

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

CPF/CNPJ: 30412159000184

Autenticação: 00046702413

Pagamento: 03/08/2023 00:00:00

Nome de quem faz o recolhimento: CONDOMINIO
RESIDENCIAL SAO SALVADOR

Uso: GRERJ vinculada

Informação complementar: PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

EXECUTADO: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO
RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC E OUT

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	31,33
2001-6	CAARJ / IAB	3,13
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	1,56
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	1,56
6246-0003018-0	OUTROS FUNDOS	1,25
2212-9	Diversos	28,28
Total:		67,11

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

WALDMUR FLORENCIO DE MOURA

25795

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 16/08/2023

Data 16/08/2023

Descrição Considerando a petição de fl. 263:

Certifico que as custas foram recolhidas corretamente.

Ante o exposto, envio os autos para digitação:

Com o fito de intimação postal do executado Vero
Magnum.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 30/08/2023

Data 30/08/2023

Descrição



1000/2023/VP

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Distribuição: 13/06/2016

Ação: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC e outro

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS e outros

FINALIDADE: Intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225

O MM. Juiz de Direito Dr. **Eron Simas dos Santos**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: 1. Intimem-se o executado e a interessada para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre as avaliações juntadas. 2. Havendo concordância, tornem conclusos para homologação e designação do leilão. Caso contrário, intime-se o exequente acerca de eventual impugnação.

Destinatário: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Antuerpio Soares Yong, nº 227 - CEP: 28015-220 - Parque Flamboyant - Campos dos Goytacazes - RJ

Prazo: 05 (cinco) dias da juntada do AR

Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, digitei e eu, _____ Carlos Vinicius da Silva Pinheiro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2023.

Carlos Vinicius da Silva Pinheiro Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4HPX.ZRTB.GWUF.T4Q3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

cam01vciv@tjrj.jus.br

e-mail:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em

31/08/2023

Documentos Associados

**Mandado de Intimação Via Postal Para Fins
Diversos(1000/2023/VP)**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	28/09/2023
Data da Juntada	28/09/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	



 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM BN 127 717 804 BR		Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO				05 SET 2023	

VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

RUA Antuerpio Soares Yong 227

CEP 28.015-220 Parque Flamboyant Campos dos Goytacazes - RJ

0015530-41.2016.8.19.0014 INTIMACOES

Contrato: 9912270551

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Cartorio da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze De Novembro, 289

28.035-100 Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

DATA RECEBIMENTO / /	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
-------------------------	-------------------------	---------------------------

7535-651-0024

UNIDADE DE POSTAGEM		NATUREZA		SERVIÇO	
CARIMBO		☐ CARTA ☒ MUDOU-SE <i>Falou AP</i> ☒ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO ☐ ENTREGUE ☐ ASSINADO ☐ NÃO ASSINADO ☐ OUTRO		☐ REEMBOLSO POSTAL ☐ VALE ☐ MÃO PRÓPRIA ☐ SEDEX	
		VALOR DO VALE			
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (S)					
☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO Sr. Carteiro, em caso de devolução imediatamente ao remetente		☐ INFORMADO PRECISADA PELO FORTEIRO OU SÍNDICO ☐ REENTREGADO AO SERVIÇO POSTAL <i>Mat. 396</i>		UNIDADE DE DESTINO	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE		ASSINAR NO ANVERSO		CARIMBO	
☐ ENTREGUE ☐ PAGO		/ /			
DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTA DE PORTE					

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 09/10/2023

Data 09/10/2023

Descrição Ao requerente sobre AR negativo, no prazo de cinco dias, fls 273, sob pena de extinção.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

09/10/2023



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente sobre AR negativo, no prazo de cinco dias, fls 273, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente sobre AR negativo, no prazo de cinco dias, fls 273, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2023.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente sobre AR negativo, no prazo de cinco dias, fls 273, sob pena de extinção.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 10/10/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao requerente sobre AR negativo, no prazo de cinco dias, fls 273, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/10/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafo, que move em face de **VERO MAGNO CALDAS FARIA DOS SANTOS**, vem, por seu advogado, a presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre o ato de fls. 275:

Diante do AR negativo, o Exequente não tem meios de localizar o endereço atualizados do Executado.

Diz a Sumula 47 do TJRJ:

"Esgotadas todas as diligências cabíveis, é direito do credor requerer a expedição de ofícios a órgãos públicos e particulares, sem ofensa ao sigilo bancário e fiscal, para localizar o devedor e/ou bens penhoráveis, evitando cerceamento na instrução."

Pelo exposto requer a Vossa Excelência, a expedição de ofícios a órgãos públicos e particulares, sem ofensa ao sigilo bancário e fiscal, para localizar o endereço do Executado, tudo em conformidade com a Súmula 47 do TJRJ;

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2023.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 106.954

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/10/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao requerente sobre AR negativo, no prazo de cinco dias, fls 273, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/10/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao requerente sobre AR negativo, no prazo de cinco dias, fls 273, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	07/12/2023
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	09/11/2023
Data da Devolução	07/12/2023
Data do Despacho	06/12/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 09/11/2023

Despacho

Antes do mais, renove-se a diligência de intimação do 2º executado, por oficial de justiça.

Campos dos Goytacazes, 06/12/2023.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4X2G.LZED.ELVV.6YS3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	11/01/2024
-------------	-------------------



Processo Eletrônico

25/2024/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pessoa a ser intimada: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Antuerpio Soares Yong, nº 227 - CEP: 28015-220 - Parque Flamboyant - Campos dos Goytacazes - RJ

Despacho do Juiz: Antes do mais, renove-se a diligência de intimação do 2º executado, por oficial de justiça.

Finalidade: Intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225

O M.M. **Dr.(a) Eron Simas dos Santos** do Cartório da 1ª Vara Cível da Campos dos Goytacazes, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 2024. Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, o digitei e eu _____ Carlos Vinicius da Silva Pinheiro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289, o subscrevo.

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2024.

Carlos Vinicius da Silva Pinheiro Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **467P.T9LL.DMVR.6MT3**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Mandado: 2024000894 Receb.: 11/01/2024 Limite: 15/02/2024 Oficial: Anna Maria Petrucci Nasser Isabel

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:

cam01vciv@tjrj.jus.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 201, juntar três valores de avaliação do imóvel objeto da presente demanda.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a juntada das avaliações.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de março de 2023.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954



Online (22) 99858-2805



Vivo (22) 99853-4506

Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 200

Voltar

Apartamento Formosa R\$ 180.000,00

VENDA

R\$ 180.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 200

Apartamento Formosão R\$ 180.000,00

Ótimo apartamento no Formosão, 02 quartos, banheiro com blindex, sala, cozinha, excelente oportunidade.

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Metragem	m ²
➤ Área construída	60 m ²



 Enviar por e-mail

OU

 Falar agora por WhatsApp



Imóveis semelhantes

Reserva dos Cristais - Água Marinha



 2

 1

 1

Apartamento Splendore Family Clube



 2

 1

APARTAMENTO EM CONDOMÍNIO FECHADO COM PREÇO



Excelente apartamento no Flamboyant 2



R\$ **150.000,00**

2

1

1

Condomínio Sollar Real



R\$ **380.000,00**

2

1

2

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel

Atendimento Offline

Siga-nos nas redes sociais



Bairros mais acessados

Ouro verde
Centro
Alphaville
parque areia preta
Parque São Caetano

Categorias mais buscadas

Apartamento
Casa
Área
Casa em condomínio
Sala

Imóveis por quarto

1 Quarto
2 Quartos
3 Quartos
4 Quartos
5 Quartos

Imóveis por preço

Até 50 mil
De 50 mil até 100 mil
De 100 mil até 500 mil
De 500 mil até 1 Milhão
A partir de 1 Milhão

Buscas frequentes

Casas

Imóveis em Campos dos Goytacazes - RJ

Apartamentos



Casas para **venda** com 3 quartos ou mais

Casas para **venda** com 2 quartos ou mais

Imóveis em **São João da Barra - RJ**

Apartamentos para **venda** com 2 quartos ou mais

Imóveis em **São Francisco de Itabapoana - RJ**

Imóveis para **venda**

Casas para **venda**

Imóveis para **locação**

Imóveis para **venda** em **Campos dos Goytacazes - RJ**

Apartamentos

Imóveis com 3 quartos ou mais

Casas para **venda** em **Campos dos Goytacazes - RJ**

Imóveis com 2 quartos ou mais

Imóveis para **venda**

Imóveis para **locação**



Atendimento por e-mail

(22) 99858-2805



(22) 99853-4506



Rua 13 maio , Campos dos Goytacazes, RJ



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 09/11/2023

Despacho

Antes do mais, renove-se a diligência de intimação do 2º executado, por oficial de justiça.

Campos dos Goytacazes, 06/12/2023.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4X2G.LZED.ELVV.6YS3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



(22) 99933-1128

 Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 915

 Voltar

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

VENDA

R\$ 185.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 915

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

APTO COM VISTA PRIVILEGIADA, ANDAR ALTO,
NASCENTE, 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, ÁREA DE
SERVIÇO, 1 BANHEIROS, 1 VAGA.
CONDOMÍNIO DSPOEM DE (SALÃO DE FESTAS, PISCINA,
SAUNA)
AGENDE SUA VISITA 22-999331127

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Bairro	CENTRO
➤ Área privativa	55 m ² R\$ 3.363,64/m²

Características do imóvel

Instalação

Acabamento

- ✓ Sala de TV
- ✓ Sala de jantar
- ✓ Cozinha
- ✓ Área de serviço



Corretor responsável

CRECI 51808-RJ

Darby Barreto

📞 (22) 99933-1128



Solicite mais informações

Nome

Telefone

E-mail

Mensagem

✉ Enviar por e-mail

OU

📞 Falar agora por WhatsApp

Solicite mais informações por WhatsApp



Imóveis semelhantes

APTO 2 QUARTOS -JOQUEI TUDO MONTADO LUXO 140MIL



2

1

1

Apartamento Recanto das Palmeiras



2

1

1

GOLDEN RESIDENCE MAIS BARATO- NASCENTE À DUAS RUAS DA AV. 28 DE MARÇO



R\$ **160.000,00**

2

1

1



www.darbybarretocorreitor.com.br

RECANTO DAS PALMEIRAS TOP DE LINHA



2



1



1



INCRÍVEL APARTAMENTO 2 QUARTOS COM ÁREA EXTERNA MOBILIADO



R\$ 270.000,00

2



1



1

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel



[Política de privacidade](#)



Campos dos Goytacazes, RJ



(22) 99933-1128



Onde você quer morar?

ANUNCIAR

← Voltar



Nathália

Proprietário do imóvel

Visto por último há mais de um dia

Venda de apartamento padrão no Formosão

Rua Tenente Coronel Cardoso - Parque California, Campos dos Goytacazes - RJ

Valor de venda
R\$ 180.000



Enviar mensagem

Valor de aluguel

R\$ 1.000

Condomínio

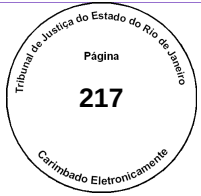
R\$ 440

Valor de venda
R\$ 180.000

ENVIAR MENSAGEM

Valor por m²

R\$ 3.600



50 m²



2 quartos



1 banheiro



1 vaga

Vende-se ou aluga-se apartamento no formosão, com 2 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 1 cozinha com área de serviço e 1 vaga para carro. O apartamento contém ventilador de teto e persiana nos 2 quartos e sala, além de ter 1 quarto, cozinha e banheiro com armários. O prédio tem elevador, porteiro 24h, parquinho infantil, piscina e salão de festas.

Bloco: 3

Andar: 13º

Obs.: O aluguel, já com o condomínio, IPTU e água inclusos sai a R\$1.000,00....

[Ler mais >](#)

Mapa

Vista da Rua

Tem no imóvel



Piso de madeira

Tem no condomínio



Piscina

Valor de venda

R\$ 180.000

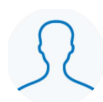
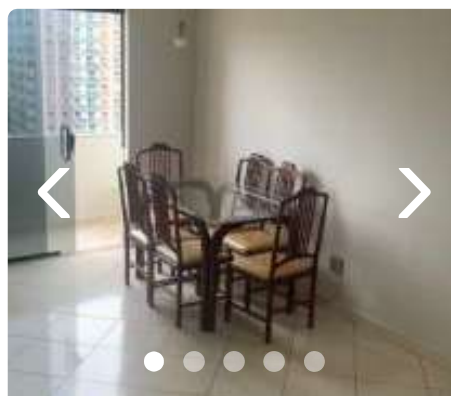
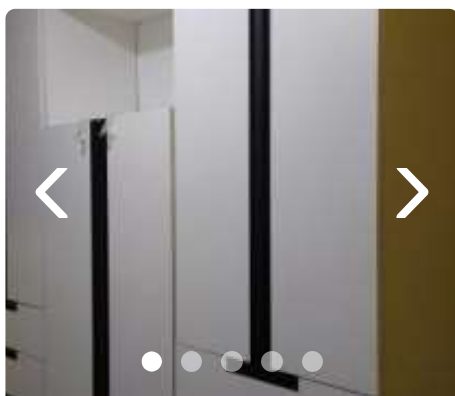
 Sauna

 Salão de festas

 Espaço infantil

 Segurança 24h

Veja mais imóveis na região de Centro



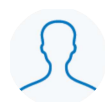
Eleno
Proprietário

Apartamento térreo...

Rua Raimundo de Farias Brito - Rio de Janeiro

100m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

Venda R\$ 195.000



Ana
Proprietário

Apartamento Centro

Avenida Alberto Torres - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

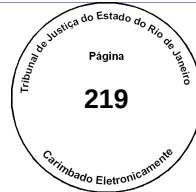
Venda R\$ 190.000



Valor de venda
R\$ 180.000



Paulo
Proprietário



Excelente apart com ...

Rua José do Patrocínio - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 2 Vagas

Venda R\$ 260.000

SOBRE NÓS

Nossa história

Como funciona

Central de ajuda

Blog

Carreiras

VENDER IMÓVEL

Como anunciar

Sugestões de compradores

Busca de compradores

Meu imóvel nas Redes Sociais

Fotos profissionais

Quem viu o meu imóvel

Anúncio extra

Chat em tempo real

COMPRAR IMÓVEL

Sugestões de imóveis

Busca de imóveis

Meu interesse de compra ou aluguel

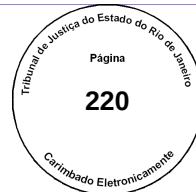
Valor de venda

R\$ 180.000

REFORMAS E PROJETOS

Para empresas

Para o meu imóvel



2021 Proprietário Direto - Todos os direitos reservados

Política de Privacidade • Termos e Condições de Uso

Valor de venda
R\$ 180.000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de Mandado

Data

01/03/2024



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados da Comarca de Campos dos Goytacazes de Campos dos
Goytacazes



Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014
Mandado: 2024000894
Documento: 25/2024/MND

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, compareci ao seguinte logradouro: Antuerpio Soares Young, Parque Flamboyant, nesta cidade, onde, DEIXEI DE intimar Vero Magnum Caldas Faria dos Santos em razão de até a presente data não ter localizado a pessoa a ser intimada, tampouco a numeração constante do mandado. O referido é verdade e dou fé.

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2024.

Anna Maria Petrucci Nasser Isabel - 01/23021

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/06/2024

Data 11/06/2024

Descrição Ao interessado, no prazo de cinco dias, para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

11/06/2024



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2024.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao interessado, no prazo de cinco dias, para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2024.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao interessado, no prazo de cinco dias, para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/06/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao interessado, no prazo de cinco dias, para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/06/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao interessado, no prazo de cinco dias, para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 13/08/2024

Data 13/08/2024

Descrição Ao requerente, no prazo de cinco dias, para dar efetivo andamento, sob pena de extinção.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/08/2024



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2024.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUCIANO CARVALHO DA MOTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente, no prazo de cinco dias, para dar efetivo andamento, sob pena de extinção.

**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2024.

No. do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Destinatário: **LUIZ RAFAEL GRAIN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao requerente, no prazo de cinco dias, para dar efetivo andamento, sob pena de extinção.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIANO CARVALHO DA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao requerente, no prazo de cinco dias, para dar efetivo andamento, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZ RAFAEL GRAIN foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao requerente, no prazo de cinco dias, para dar efetivo andamento, sob pena de extinção.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/08/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em relação a certidão de fls. 291, dizer para ao final requerer o que segue:

Diz a referida certidão:

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, compareci ao seguinte logradouro: Antuerpio Soares Young, Parque Flamboyant, nesta cidade, onde, DEIXEI DE intimar Vero Magnum Caldas Faria dos Santos em razão de até a **presente data não ter localizado a pessoa a ser intimada, tampouco a numeração constante do mandado.** O referido é verdade e dou fé. Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2024. Anna Maria Petrucci Nasser Isabel - 01/23021

Lamentamos informar que a oficial de justiça MENTIU em sua certidão, onde ela sequer deve ter se dado ao trabalho de ir ao local, caso contrário teria encontrado o número 227.

Excelência, endereço para a intimação esta correto no mandado, qual seja, Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ.

A oficial de justiça, em sua certidão, disse que não teria encontrado a numeração do mandado.

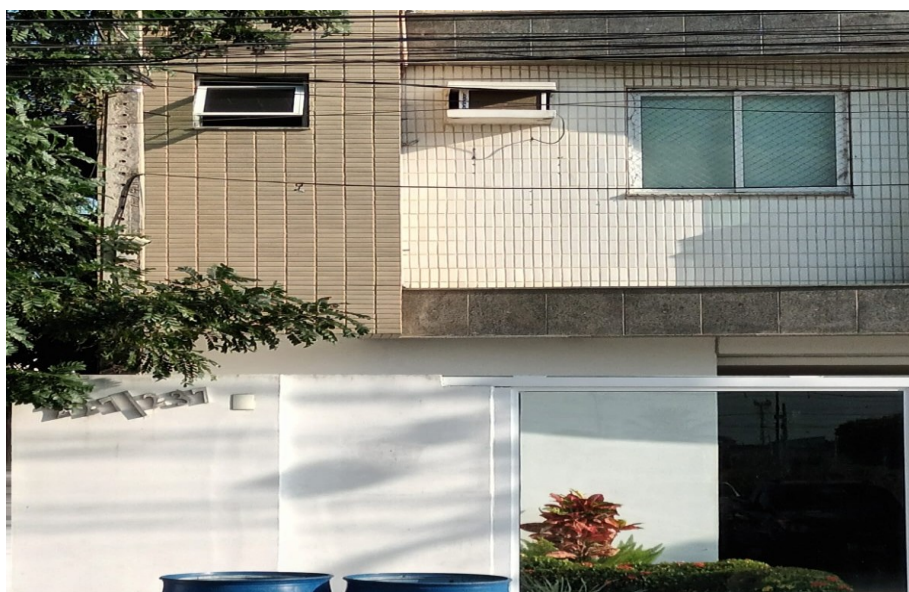
Impossível!!!

Fomos até o endereço e no local existe um PRÉDIO, com o número exposto em tamanho gigantesco, consoante faz prova as fotos abaixo.





E mais:





Resta mais do que claro que a oficial de justiça mentiu na sua certidão e que o endereço fornecido existe, e é facilmente localizado, bastando apenas se dar ao trabalho de ir ao local.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, seja intimado o réu **VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS**, no endereço da Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28015-220, isentando, é claro, o Exequente de pagamento de novas custas, diante da mentira da oficial de justiça.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de agosto de 2024.

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	01/09/2024
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	30/08/2024
Data da Devolução	01/09/2024
Data do Despacho	30/08/2024
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 30/08/2024

Despacho

Renove-se a diligência de intimação do executado, por meio de oficial de justiça, devendo o meirinho se atentar para as fotografias do prédio a ser diligenciado juntadas às fls. 305/308.

Campos dos Goytacazes, 30/08/2024.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PPP.DDMU.VDSK.6824**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

27/09/2024



Processo Eletrônico

1290/2024/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pessoa a ser intimada: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Antuerpio Soares Yong, nº 227 - CEP: 28015-220 - Parque Flamboyant - Campos dos Goytacazes - RJ

Despacho do Juiz: Renove-se a diligência de intimação do executado, por meio de oficial de justiça, devendo o meirinho se atentar para as fotografias do prédio a ser diligenciado juntadas às fls. 305/308.

Finalidade: Intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225, que segue anexo.

O M.M. **Dr.(a) Eron Simas dos Santos** do Cartório da 1ª Vara Cível da Campos dos Goytacazes, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 2024. Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, o digitei e eu _____ Carlos Vinicius da Silva Pinheiro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289, o subscrevo.

Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2024.

Carlos Vinicius da Silva Pinheiro Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15289
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4C3K.RUC9.CSTL.E134**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Mandado: 2024035842 Receb.: 30/09/2024 Limite: 29/10/2024 Oficial: Danusa Peixoto Haddad

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:

cam01vciv@tjrj.jus.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 201, juntar três valores de avaliação do imóvel objeto da presente demanda.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a juntada das avaliações.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de março de 2023.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954



Online (22) 99858-2805



Vivo (22) 99853-4506

Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 200

Voltar

Apartamento Formosa R\$ 180.000,00

VENDA

R\$ 180.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 200

Apartamento Formosão R\$ 180.000,00

Ótimo apartamento no Formosão, 02 quartos, banheiro com blindex, sala, cozinha, excelente oportunidade.

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Metragem	m ²
➤ Área construída	60 m ²



 Enviar por e-mail

OU

 Falar agora por WhatsApp



Imóveis semelhantes

Reserva dos Cristais - Água Marinha



 2

 1

 1

Apartamento Splendore Family Clube



 2

 1

APARTAMENTO EM CONDOMÍNIO FECHADO COM PREÇO



Excelente apartamento no Flamboyant 2



R\$ **150.000,00**

2

1

1

Condomínio Sollar Real



R\$ **380.000,00**

2

1

2

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel

Atendimento Offline

Siga-nos nas redes sociais



Bairros mais acessados

Ouro verde
Centro
Alphaville
parque areia preta
Parque São Caetano

Categorias mais buscadas

Apartamento
Casa
Área
Casa em condomínio
Sala

Imóveis por quarto

1 Quarto
2 Quartos
3 Quartos
4 Quartos
5 Quartos

Imóveis por preço

Até 50 mil
De 50 mil até 100 mil
De 100 mil até 500 mil
De 500 mil até 1 Milhão
A partir de 1 Milhão

Buscas frequentes



Casas para venda com 3 quartos ou mais

Casas para venda com 2 quartos ou mais

Imóveis em São João da Barra - RJ

Apartamentos para venda com 2 quartos ou mais

Imóveis em São Francisco de Itabapoana - RJ

Imóveis para venda

Casas para venda

Imóveis para locação

Imóveis para venda em Campos dos Goytacazes - RJ

Apartamentos

Imóveis com 3 quartos ou mais

Casas para venda em Campos dos Goytacazes - RJ

Imóveis com 2 quartos ou mais

Imóveis para venda

Imóveis para locação



Atendimento por e-mail

(22) 99858-2805



(22) 99853-4506



Rua 13 maio , Campos dos Goytacazes, RJ



Onde você quer morar?

ANUNCIAR

← Voltar



Nathália

Proprietário do imóvel

Visto por último há mais de um dia

Venda de apartamento padrão no Formosão

Rua Tenente Coronel Cardoso - Parque California, Campos dos Goytacazes - RJ

Valor de venda
R\$ 180.000



Enviar mensagem

Valor de aluguel

R\$ 1.000

Condomínio

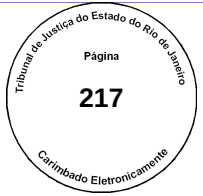
R\$ 440

Valor de venda
R\$ 180.000

ENVIAR MENSAGEM

Valor por m²

R\$ 3.600



50 m²



2 quartos



1 banheiro



1 vaga

Vende-se ou aluga-se apartamento no formosão, com 2 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 1 cozinha com área de serviço e 1 vaga para carro. O apartamento contém ventilador de teto e persiana nos 2 quartos e sala, além de ter 1 quarto, cozinha e banheiro com armários. O prédio tem elevador, porteiro 24h, parquinho infantil, piscina e salão de festas.

Bloco: 3

Andar: 13º

Obs.: O aluguel, já com o condomínio, IPTU e água inclusos sai a R\$1.000,00....

[Ler mais >](#)

Mapa

Vista da Rua

Tem no imóvel



Piso de madeira

Tem no condomínio



Piscina

Valor de venda

R\$ 180.000

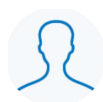
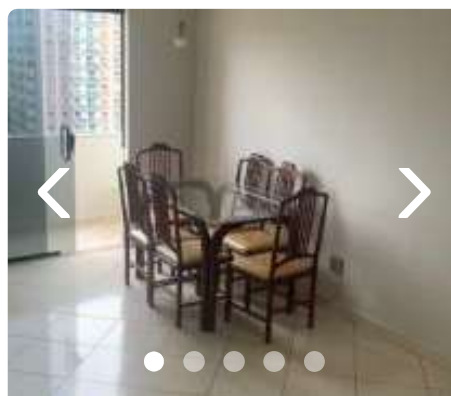
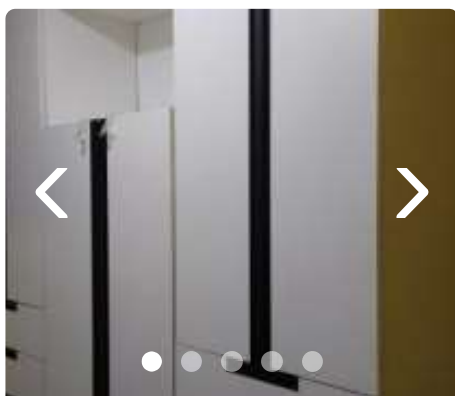
 Sauna

 Salão de festas

 Espaço infantil

 Segurança 24h

Veja mais imóveis na região de Centro



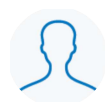
Eleno
Proprietário

Apartamento térreo...

Rua Raimundo de Farias Brito - Rio de Janeiro

100m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

Venda R\$ 195.000



Ana
Proprietário

Apartamento Centro

Avenida Alberto Torres - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

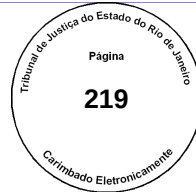
Venda R\$ 190.000



Valor de venda
R\$ 180.000



Paulo
Proprietário



Excelente apart com ...

Rua José do Patrocínio - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 2 Vagas

Venda R\$ 260.000

SOBRE NÓS

Nossa história

Como funciona

Central de ajuda

Blog

Carreiras

VENDER IMÓVEL

Como anunciar

Sugestões de compradores

Busca de compradores

Meu imóvel nas Redes Sociais

Fotos profissionais

Quem viu o meu imóvel

Anúncio extra

Chat em tempo real

COMPRAR IMÓVEL

Sugestões de imóveis

Busca de imóveis

Meu interesse de compra ou aluguel

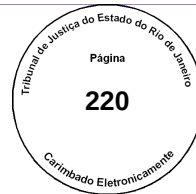
Valor de venda

R\$ 180.000

REFORMAS E PROJETOS

Para empresas

Para o meu imóvel



2021 Proprietário Direto - Todos os direitos reservados

Política de Privacidade • Termos e Condições de Uso

Valor de venda
R\$ 180.000

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 30/08/2024

Despacho

Renove-se a diligência de intimação do executado, por meio de oficial de justiça, devendo o meirinho se atentar para as fotografias do prédio a ser diligenciado juntadas às fls. 305/308.

Campos dos Goytacazes, 30/08/2024.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PPP.DDMU.VDSK.6824**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 09/11/2023

Despacho

Antes do mais, renove-se a diligência de intimação do 2º executado, por oficial de justiça.

Campos dos Goytacazes, 06/12/2023.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4X2G.LZED.ELVV.6YS3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em relação a certidão de fls. 291, dizer para ao final requerer o que segue:

Diz a referida certidão:

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, compareci ao seguinte logradouro: Antuerpio Soares Young, Parque Flamboyant, nesta cidade, onde, DEIXEI DE intimar Vero Magnum Caldas Faria dos Santos em razão de até a **presente data não ter localizado a pessoa a ser intimada, tampouco a numeração constante do mandado.** O referido é verdade e dou fé. Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2024. Anna Maria Petrucci Nasser Isabel - 01/23021

Lamentamos informar que a oficial de justiça MENTIU em sua certidão, onde ela sequer deve ter se dado ao trabalho de ir ao local, caso contrário teria encontrado o número 227.

Excelência, endereço para a intimação esta correto no mandado, qual seja, Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ.

A oficial de justiça, em sua certidão, disse que não teria encontrado a numeração do mandado.

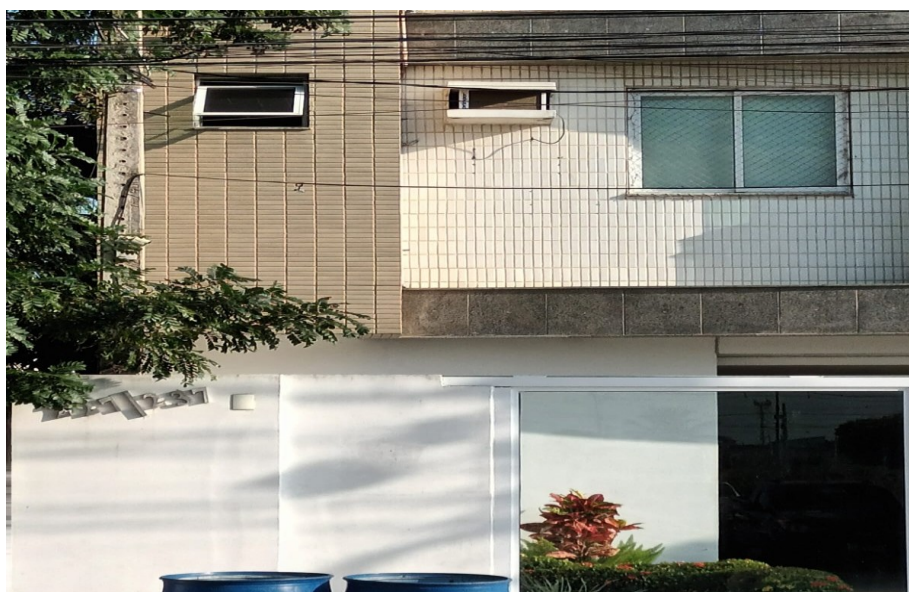
Impossível!!!

Fomos até o endereço e no local existe um PRÉDIO, com o número exposto em tamanho gigantesco, consoante faz prova as fotos abaixo.





E mais:





Resta mais do que claro que a oficial de justiça mentiu na sua certidão e que o endereço fornecido existe, e é facilmente localizado, bastando apenas se dar ao trabalho de ir ao local.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, seja intimado o réu **VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS**, no endereço da Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28015-220, isentando, é claro, o Exequente de pagamento de novas custas, diante da mentira da oficial de justiça.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de agosto de 2024.

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954



(22) 99933-1128

 Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 915

 Voltar

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

VENDA

R\$ 185.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 915

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

APTO COM VISTA PRIVILEGIADA, ANDAR ALTO,
NASCENTE, 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, ÁREA DE
SERVIÇO, 1 BANHEIROS, 1 VAGA.
CONDOMÍNIO DSPOEM DE (SALÃO DE FESTAS, PISCINA,
SAUNA)
AGENDE SUA VISITA 22-999331127

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Bairro	CENTRO
➤ Área privativa	55 m ² R\$ 3.363,64/m²

Características do imóvel

Instalação

Acabamento

- ✓ Sala de TV
- ✓ Sala de jantar
- ✓ Cozinha
- ✓ Área de serviço



Corretor responsável

CRECI 51808-RJ

Darby Barreto

📞 (22) 99933-1128



Solicite mais informações

Nome

Telefone

E-mail

Mensagem

✉️ Enviar por e-mail

OU

📞 Falar agora por WhatsApp

Solicite mais informações por WhatsApp



Imóveis semelhantes

APTO 2 QUARTOS -JOQUEI TUDO MONTADO LUXO 140MIL



2

1

1

Apartamento Recanto das Palmeiras



2

1

1

GOLDEN RESIDENCE MAIS BARATO- NASCENTE À DUAS RUAS DA AV. 28 DE MARÇO



R\$ **160.000,00**

2

1

1



www.darbybarretocorreitor.com.br

RECANTO DAS PALMEIRAS TOP DE LINHA



2



1



1



INCRÍVEL APARTAMENTO 2 QUARTOS COM ÁREA EXTERNA MOBILIADO



R\$ 270.000,00

2



1



1

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel



[Política de privacidade](#)



Campos dos Goytacazes, RJ



(22) 99933-1128



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de Mandado

Data

27/11/2024



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados da Comarca de Campos dos Goytacazes de Campos dos
Goytacazes



Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014
Mandado: 2024035842
Documento: 1290/2024/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:20, compareci ao seguinte endereço: o mesmo do mandado - Ed. Residencial Splendido, onde, **DEIXEI DE** intimar o executado, em razão de diligencieei no endereço indicado e verifiquei que trata-se do Condomínio Residencial Splendido, com 2 blocos de apartamentos. Certifico mais que o endereço constante do mandado é insuficiente porque não especifica a unidade a ser diligenciada. Na ocasião, não encontrei porteiros ou zeladores no local e assim não obtive êxito no contato com o intimando; Razão porque devolvo o mandado e deixo de intimar Vero Magnum Caldas Faria dos Santos.. Conforme informação prestada por .
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2024.

Danusa Peixoto Haddad - 01/23753

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 27/11/2024

Descrição Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 316, expor e ao final requerer o que segue.

Tendo em vista o ato ordinatório retro, e que a parte Autora, após diversas diligências pessoais não conseguiu localizar o réu, requer sejam realizadas as pesquisas do endereço nos sistemas, RENAJUD, SISBAJUD, INFOJUD, e SIEL, em nome de VERO MAGNO CALDAS FARIA DOS SANTOS, CPF nº 103.565.247-75, para tentar localizar um endereço diverso dos apresentados.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de janeiro de 2025.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/01/2025

Data 22/01/2025

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 22/01/2025

Descrição Considerando a petição de fl. 318:

Fica o exequente intimado a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento:

" Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 97,12 ", referentes a 04 (quatro) atos de pesquisa para busca de endereço de vero Magno.

Após, conclusão.





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 23/01/2025

Certidão de publicação 40826

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 23/01/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Considerando a petição de fl. 318:/r/r/n/n Fica o exequente intimado a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento:/r/r/n/n Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 97,12 , referentes a 04 (quatro) atos de pesquisa para busca de endereço de vero Magno./r/r/n/n Após, conclusão./r/r/n/n

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/vLko4Pw1ZXlf7laCoTGj5E1ZbAKq5V/certidao>
Código da certidão: vLko4Pw1ZXlf7laCoTGj5E1ZbAKq5V

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/02/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

GRERJ Nº 30836500385-02

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a despacho de fls., comprovar o recolhimento das custas processuais e requerer o prosseguimento do feito.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	11/02/2025
Data da Juntada	11/02/2025
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ
Texto	





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 3083650038502 Pagamento: 10/02/2025 Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

CPF/CNPJ: 30.412.159/0001-84

Recolhida por: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR PC

Uso: GRERJ conferida incorreta - A MENOR

Conferida por: WALDMUR FLORENCIO DE MOURA - 010000025795

Informação complementar: PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

EXECUTADO: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO
RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC E OUT

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
2212-9	Diversos	23,64
Total:		23,64

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

WALDMUR FLORENCIO DE MOURA
25795

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/02/2025

Data 11/02/2025

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 11/02/2025

Descrição Considerando a petição de fl. 322:

Certifico que as custas foram recolhidas a menor.

Ante o exposto, fica o exequente intimado a complementar as custas, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento:

"Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 73,48 ".

Após, conclusão, com o fito de pesquisas em 04 convênios para busca de endereço de Vero Magno.





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 12/02/2025

Certidão de publicação 42128

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 12/02/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Considerando a petição de fl. 322:/r/r/n/nCertifico que as custas foram recolhidas a menor./r/r/n/nAnte o exposto, fica o exequente intimado a complementar as custas, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento:/r/r/n/n Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 73,48 ./r/r/n/nApós, conclusão, com o fito de pesquisas em 04 convênios para busca de endereço de Vero Magno./r/n

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XqOELQJvYb7fApJfXTND0l2Ryo3rGz/certidao>

Código da certidão: XqOELQJvYb7fApJfXTND0l2Ryo3rGz

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/02/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

GRERJ Nº 50833102177-52

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar o recolhimento das custas processuais e requerer o prosseguimento do feito, **o que se espera no mesmo prazo dado para o pagamento das custas, ou seja, 05 dias (alias não existe falta de servidores para certificar custas, em especial as faltantes, e mandar efetuar o seu pagamento).**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de fevereiro de 2025.

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	24/02/2025
Data da Juntada	24/02/2025
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ
Texto	





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 5083310217752 Pagamento: 21/02/2025 Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

CPF/CNPJ: 30.412.159/0001-84

Recolhida por: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR

Uso: GRERJ conferida correta

Conferida por: WALDMUR FLORENCIO DE MOURA - 010000025795

Informação complementar: PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

EXECUTADO: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO
RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC E OUT

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
2212-9	Diversos	73,48
Total:		73,48

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025

WALDMUR FLORENCIO DE MOURA
25795

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 24/02/2025

Data 24/02/2025

Descrição Considerando a petição de fl. 328 :

Certifico que as custas foram recolhidas corretamente para realização de 04 (quatro) atos de pesquisa.

Ante o petitório de fl. 322, faço os autos conclusos.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	13/03/2025
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	24/02/2025



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 24/02/2025

Despacho

1. Proceda-se a pesquisa de endereço nos sistemas conveniados em nome de VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS.

2. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se objetivamente acerca daqueles ainda não diligenciados para efetivação da intimação acerca das avaliações de fls.210/225.

Campos dos Goytacazes, 24/02/2025.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4J92.QPE3.YTI7.DK64**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	13/03/2025
Data da Juntada	13/03/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	



DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20250028418254
Data/hora de protocolamento: 27/02/2025 13:46
Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014
Juiz solicitante: ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR
Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: NÃO

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
10355524775: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS	R\$ 0,00

Respostas

BANCO PAN

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	Rua Gil De Gois 270 casa - Centro - Campos Goytacazes - RJ - 28035642	-	28 FEV 2025 10:53

NU INVESTIMENTOS S.A. - CTVM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas



Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA GIL DE GOIS 270 - CENTRO CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ 28035642 BRASIL	-	28 FEB 2025 15:43

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R GILDE GOES 270 BAIRRO 28000000 CEP R GILDE GOES 270 BAIRRO 28000000 CEP 00000000	-	28 FEB 2025 06:32

BRB - BCO DE BRASILIA S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	ENDERECO RUA GIL DE GOIS BAIRRO CENTRO CEP 000000 CIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES UF RJ	-	28 FEB 2025 09:00

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	RUA BARAO DE BARCELOS 88, BAIRRO CENTRO , SAO JOAO DA BARRA - RJ , CEP 28200-000 RUA BARAO DE BARCELOS 88, BAIRRO CENTRO , SAO JOAO DA BARRA - RJ , CEP 28200-000 RUA BARAO DE BARCELOS 88, BAIRRO CENTRO , SAO JOAO DA BARRA - RJ , CEP 28200-000	-	28 FEB 2025 04:48

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA GIL DE GOIS 270 - CENTRO CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ 28035642 BRASIL	-	28 FEB 2025 15:37

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA GIL DE GOIS 270 - CENTRO CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ 28035642 BRASIL	-	28 FEV 2025 15:34

BCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN CEL CARDOSO 873 CENTRO 02803504CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R TEN CEL CARDOSO 873 AP 1004 BL 2 CENTRO 02803504CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R GIL GOIS 270 CENTRO 02803564CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ	-	28 FEV 2025 09:42

BCO ITAUCRED FINANC S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN CEL CARDOSO 873 CENTRO 02803504CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R GIL GOIS 270 CENTRO 02803564CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R VALDEMAR PRATA 130 C GOITACAZES 02811000CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ	-	28 FEV 2025 09:42

BCO ITAUCARD S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN CEL CARDOSO 873 CENTRO 02803504CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R TEN CEL CARDOSO 873 AP 1004 BL 2 CENTRO 02803504CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R GIL GOIS 270 CENTRO 02803564CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ	-	28 FEV 2025 09:42

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	GIL DE GOIS 0000000 CENTRO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ28035 0642 ANTUERPIO SOARES YONG 0000000 BLOCO 1 APARTAM FLAMBOYANT CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ28015 4220	-	28 FEV 2025 15:45

BCO ITAULEASING S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R TEN CEL CARDOSO 873 CENTRO 02803504CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R GIL GOIS 270 CENTRO 02803564CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ R VALDEMAR PRATA 130 C GOYTACAZES 02811000CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ	-	28 FEV 2025 09:42

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA GIL DE GOIS 270 - CENTRO CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ 28035642 BRASIL	-	28 FEV 2025 15:43

PAGSEGURO INTERNET IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA TENENTE-CORONEL CARDOSO 873 BLOCO 2 APT 1004 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES	-	28 FEV 2025 17:15

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas



Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA GIL DE GOIS 270 CASA CENTRO 02803564CAMPOS GOYTACAZES RJ	-	28 FEV 2025 09:41

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
27 FEV 2025 13:46	Requisição de Informações	ERON SIMAS DOS SANTOS protocolado por (THIAGO NOGUEIRA DA SILVA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	873 Brasil RIO DE JANEIRO	-	28 FEV 2025 07:02



LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 103.555.247-75
Nome Completo: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Nome da Mãe: VERA LUCIA CALDAS DOS SANTOS
Data de Nascimento: 26/12/1982
Título de Eleitor: 0114810240396
Endereço: R TENENTE CORONEL CARDOSO 873 BL 02 APT 1004 CENTRO
CEP: 28035-042
Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES
UF: RJ

Voltar



Nome VERO M C FARIA DOS SANTOS **CPF/CNPJ** 103.555.247-75
Endereço R GIL DE GOIS, Nº 270, , - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28001-001



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/03/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigraçado, **ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face **PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS**, já devidamente qualificados, vem, a presença de Vossa Excelência, expor e aqo final requerer o que segue.

Tendo em vista a consulta realizada pelo juízo, localizando alguns endereços do reu, requer a Vossa Excelência a expedição da intimação no endereço, Rua Gil de Gois, nº 270, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, Cep: 28001-001.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2024.

Luciano Carvalho da Motta
OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/03/2025

Certidão de publicação 35519

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Despacho

Disponibilizado em: 17/03/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

1. Proceda-se a pesquisa de endereço nos sistemas conveniados em nome de VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS./r/r/n/n 2. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se objetivamente acerca daqueles ainda não diligenciados para efetivação da intimação acerca das avaliações de fls.210/225.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/voGJwMkO6AGfqM4UbTGj91eYKa931z/certidao>
Código da certidão: voGJwMkO6AGfqM4UbTGj91eYKa931z

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 24/04/2025

Data 24/04/2025

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 25/04/2025

Descrição Considerando o petítório de fl. 343:

Certifico que cadastrei o novo endereço do executado Vero Magnum no DCP.

Ante o exposto, fica o exequente intimado a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento:

" Atos de Intimação via postal - conta nº 1110-6 - R\$ 36,08, Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 32,64, mais os acréscimos legais de CAARJ, FUNDPERJ e FUNPERJ ".

Após, digitação, com o fito de intimação postal de Vero Magnum.





Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 28/04/2025

Certidão de publicação 90486

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 28/04/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Considerando o petítório de fl. 343:/r/r/n/nCertifico que cadastrei o novo endereço do executado Vero Magnum no DCP./r/r/n/nAnte o exposto, fica o exequente intimado a comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento:/r/r/n/n Atos de Intimação via postal - conta nº 1110-6 - R\$ 36,08, Diversos - conta nº 2212-9 - R\$ 32,64, mais os acréscimos legais de CAARJ, FUNDPERJ e FUNPERJ ./r/r/n/nApós, digitação, com o fito de intimação postal de Vero Magnum./r/n

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/xDnJOQm6NlfVJyEfoTy9WvdYkWW9dl/certidao>
Código da certidão: xDnJOQm6NlfVJyEfoTy9WvdYkWW9dl

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	22/05/2025
Data da Juntada	07/05/2025
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014 GRERJ 21836000072-50

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC,
condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84,
vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado,
AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS, movida em
face ***PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS***, já
devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em
atendimento ao comprovar o pagamento das custas.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2025.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 23/05/2025

Data 23/05/2025

Descrição Certifico que as custas da diligência eletrônica foram corretamente recolhidas.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/05/2025
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	23/05/2025



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 23/05/2025

Despacho

Intime-se o executado no endereço requerido à fl. 343.

Campos dos Goytacazes, 26/05/2025.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IQ9.TMSF.GDHG.TR84**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

30/05/2025



Processo Eletrônico

614/2025/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pessoa a ser intimada: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Gil de Gois, nº 270 - CEP: 28010-541 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

Despacho do Juiz: Intime-se o executado no endereço requerido à fl. 343.

Finalidade: Intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225, que segue anexo.

O M.M. **Dr.(a) Eron Simas dos Santos** do Cartório da 1ª Vara Cível da Campos dos Goytacazes, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 2025. Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, o digitei e eu _____ Gilselia de Carvalho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20978, o subscrevo.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2025.

Gilselia de Carvalho Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20978
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4JT2.NNE6.IXT9.3X84**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Mandado: 2025034726 Redistrib.: Limite: 02/07/2025 Oficial: Francisco Montezano Matheus De Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 201, juntar três valores de avaliação do imóvel objeto da presente demanda.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a juntada das avaliações.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de março de 2023.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954



Online (22) 99858-2805



Vivo (22) 99853-4506

Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 200

Voltar

Apartamento Formosa R\$ 180.000,00

VENDA

R\$ 180.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 200

Apartamento Formosão R\$ 180.000,00

Ótimo apartamento no Formosão, 02 quartos, banheiro com blindex, sala, cozinha, excelente oportunidade.

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Metragem	m ²
➤ Área construída	60 m ²



 Enviar por e-mail

OU

 Falar agora por WhatsApp



Imóveis semelhantes

Reserva dos Cristais - Água Marinha



 2

 1

 1

Apartamento Splendore Family Clube



 2

 1

APARTAMENTO EM CONDOMÍNIO FECHADO COM PREÇO



Excelente apartamento no Flamboyant 2



R\$ **150.000,00**

2

1

1

Condomínio Sollar Real



R\$ **380.000,00**

2

1

2

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel

Atendimento Offline

Siga-nos nas redes sociais



Bairros mais acessados

Ouro verde
Centro
Alphaville
parque areia preta
Parque São Caetano

Categorias mais buscadas

Apartamento
Casa
Área
Casa em condomínio
Sala

Imóveis por quarto

1 Quarto
2 Quartos
3 Quartos
4 Quartos
5 Quartos

Imóveis por preço

Até 50 mil
De 50 mil até 100 mil
De 100 mil até 500 mil
De 500 mil até 1 Milhão
A partir de 1 Milhão

Buscas frequentes

Casas

Imóveis em Campos dos Goytacazes - RJ

Apartamentos



Casas para **venda** com 3 quartos ou mais

Casas para **venda** com 2 quartos ou mais

Imóveis em **São João da Barra - RJ**

Apartamentos para **venda** com 2 quartos ou mais

Imóveis em **São Francisco de Itabapoana - RJ**

Imóveis para **venda**

Casas para **venda**

Imóveis para **locação**

Imóveis para **venda** em **Campos dos Goytacazes - RJ**

Apartamentos

Imóveis com 3 quartos ou mais

Casas para **venda** em **Campos dos Goytacazes - RJ**

Imóveis com 2 quartos ou mais

Imóveis para **venda**

Imóveis para **locação**



Atendimento por e-mail

(22) 99858-2805



(22) 99853-4506



Rua 13 maio , Campos dos Goytacazes, RJ

49

Onde você quer morar?

ANUNCIAR

← Voltar



Nathália

Proprietário do imóvel

Visto por último há mais de um dia

Venda de apartamento padrão no Formosão

Rua Tenente Coronel Cardoso - Parque California, Campos dos Goytacazes - RJ

Valor de venda
R\$ 180.000



Enviar mensagem

Valor de aluguel

R\$ 1.000

Condomínio

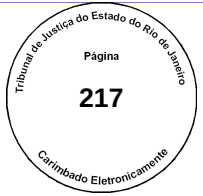
R\$ 440

Valor de venda
R\$ 180.000

ENVIAR MENSAGEM

Valor por m²

R\$ 3.600



50 m²



2 quartos



1 banheiro



1 vaga

Vende-se ou aluga-se apartamento no formosão, com 2 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 1 cozinha com área de serviço e 1 vaga para carro. O apartamento contém ventilador de teto e persiana nos 2 quartos e sala, além de ter 1 quarto, cozinha e banheiro com armários. O prédio tem elevador, porteiro 24h, parquinho infantil, piscina e salão de festas.

Bloco: 3

Andar: 13º

Obs.: O aluguel, já com o condomínio, IPTU e água inclusos sai a R\$1.000,00....

[Ler mais >](#)

Mapa

Vista da Rua

Tem no imóvel



Piso de madeira

Tem no condomínio



Piscina

Valor de venda

R\$ 180.000

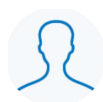
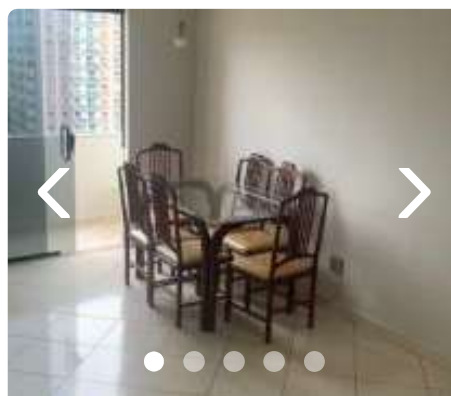
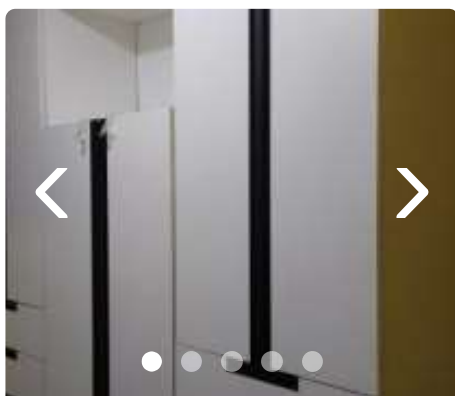
 Sauna

 Salão de festas

 Espaço infantil

 Segurança 24h

Veja mais imóveis na região de Centro



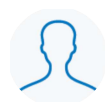
Eleno
Proprietário

Apartamento térreo...

Rua Raimundo de Farias Brito - Rio de Janeiro

100m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

Venda R\$ 195.000



Ana
Proprietário

Apartamento Centro

Avenida Alberto Torres - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 1 Vaga

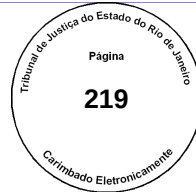
Venda R\$ 190.000



Valor de venda
R\$ 180.000



Paulo
Proprietário



Excelente apart com ...

Rua José do Patrocínio - Rio de Janeiro
70m² | 2 Dormitórios | 2 Vagas

Venda R\$ 260.000

SOBRE NÓS

Nossa história

Como funciona

Central de ajuda

Blog

Carreiras

VENDER IMÓVEL

Como anunciar

Sugestões de compradores

Busca de compradores

Meu imóvel nas Redes Sociais

Fotos profissionais

Quem viu o meu imóvel

Anúncio extra

Chat em tempo real

COMPRAR IMÓVEL

Sugestões de imóveis

Busca de imóveis

Meu interesse de compra ou aluguel

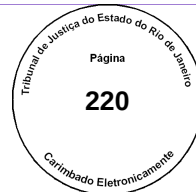
Valor de venda

R\$ 180.000

REFORMAS E PROJETOS

Para empresas

Para o meu imóvel



2021 Proprietário Direto - Todos os direitos reservados

Política de Privacidade • Termos e Condições de Uso

Valor de venda
R\$ 180.000



(22) 99933-1128

 Início / Venda / Campos dos Goytacazes - RJ

/ Apartamento / Código 915

 Voltar

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

VENDA

R\$ 185.000,00



Fotos do imóvel



Informações do imóvel



2 quartos



1 banh.



1 Vaga descoberta

Ref. 915

APTO 2 QUARTOS NO CONDOMÍNIO FORMOSÃO 185MIL

APTO COM VISTA PRIVILEGIADA, ANDAR ALTO,
NASCENTE, 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, ÁREA DE
SERVIÇO, 1 BANHEIROS, 1 VAGA.
CONDOMÍNIO DSPOEM DE (SALÃO DE FESTAS, PISCINA,
SAUNA)
AGENDE SUA VISITA 22-999331127

➤ Transação	Venda
➤ Finalidade	Residencial
➤ Tipo de imóvel	Apartamento
➤ Cidade	Campos dos Goytacazes - RJ
➤ Bairro	CENTRO
➤ Área privativa	55 m ² R\$ 3.363,64/m²

- ✓ Sala de TV
- ✓ Sala de jantar
- ✓ Cozinha
- ✓ Área de serviço



Corretor responsável

CRECI 51808-RJ

Darby Barreto

📞 (22) 99933-1128



Solicite mais informações

Nome

Telefone

E-mail

Mensagem

✉️ Enviar por e-mail

OU

📞 Falar agora por WhatsApp

Solicite mais informações por WhatsApp



Imóveis semelhantes

APTO 2 QUARTOS -JOQUEI TUDO MONTADO LUXO 140MIL



2

1

1

Apartamento Recanto das Palmeiras



2

1

1

GOLDEN RESIDENCE MAIS BARATO- NASCENTE À DUAS RUAS DA AV. 28 DE MARÇO



R\$ **160.000,00**

2

1

1



www.darbybarretocorreitor.com.br

RECANTO DAS PALMEIRAS TOP DE LINHA



2

1

1



INCRÍVEL APARTAMENTO 2 QUARTOS COM ÁREA EXTERNA MOBILIADO



R\$ 270.000,00

2

1

1

Não é bem o que procurava?

[Clique aqui](#) e encomende seu imóvel



[Política de privacidade](#)



Campos dos Goytacazes, RJ



(22) 99933-1128



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 23/05/2025

Despacho

Intime-se o executado no endereço requerido à fl. 343.

Campos dos Goytacazes, 26/05/2025.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IQ9.TMSF.GDHG.TR84**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em relação a certidão de fls. 291, dizer para ao final requerer o que segue:

Diz a referida certidão:

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, compareci ao seguinte logradouro: Antuerpio Soares Young, Parque Flamboyant, nesta cidade, onde, DEIXEI DE intimar Vero Magnum Caldas Faria dos Santos em razão de até a **presente data não ter localizado a pessoa a ser intimada, tampouco a numeração constante do mandado.** O referido é verdade e dou fé. Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2024. Anna Maria Petrucci Nasser Isabel - 01/23021

Lamentamos informar que a oficial de justiça MENTIU em sua certidão, onde ela sequer deve ter se dado ao trabalho de ir ao local, caso contrário teria encontrado o número 227.

Excelência, endereço para a intimação esta correto no mandado, qual seja, Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ.

A oficial de justiça, em sua certidão, disse que não teria encontrado a numeração do mandado.

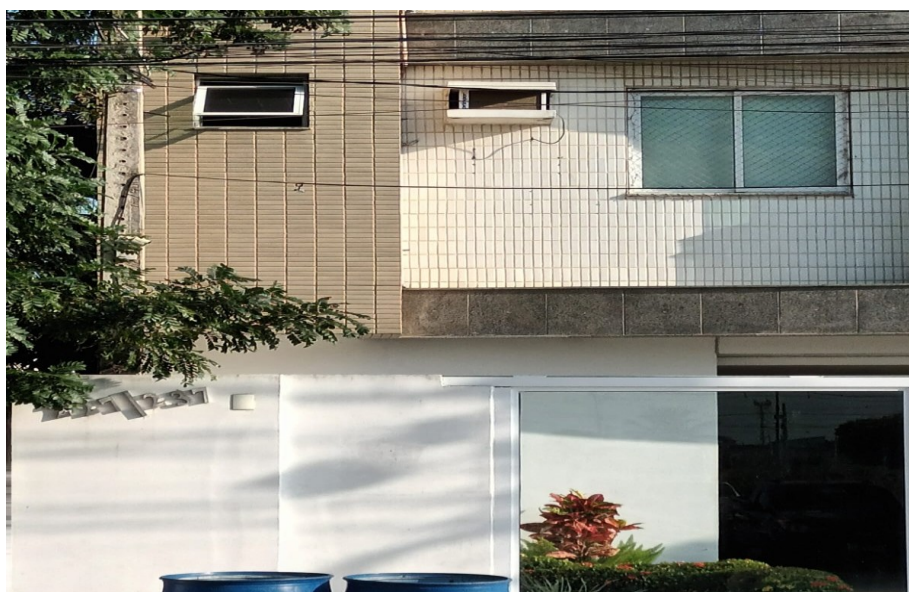
Impossível!!!

Fomos até o endereço e no local existe um PRÉDIO, com o número exposto em tamanho gigantesco, consoante faz prova as fotos abaixo.





E mais:





Resta mais do que claro que a oficial de justiça mentiu na sua certidão e que o endereço fornecido existe, e é facilmente localizado, bastando apenas se dar ao trabalho de ir ao local.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, seja intimado o réu **VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS**, no endereço da Rua Antuérpio Soares Young, nº 227, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28015-220, isentando, é claro, o Exequente de pagamento de novas custas, diante da mentira da oficial de justiça.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de agosto de 2024.

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 30/08/2024

Despacho

Renove-se a diligência de intimação do executado, por meio de oficial de justiça, devendo o meirinho se atentar para as fotografias do prédio a ser diligenciado juntadas às fls. 305/308.

Campos dos Goytacazes, 30/08/2024.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PPP.DDMU.VDSK.6824**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face **PAULO MARCELO FARIA DOS e OUTROS**, já devidamente qualificados, vem, a presença de Vossa Excelência, expor e aqo final requerer o que segue.

Tendo em vista a consulta realizada pelo juízo, localizando alguns endereços do reu, requer a Vossa Excelência a expedição da intimação no endereço, Rua Gil de Gois, nº 270, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, Cep: 28001-001.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2024.

Luciano Carvalho da Motta
OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain
OAB/RJ 106.954

Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 09/11/2023

Despacho

Antes do mais, renove-se a diligência de intimação do 2º executado, por oficial de justiça.

Campos dos Goytacazes, 06/12/2023.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4X2G.LZED.ELVV.6YS3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada de Mandado

Atualizado em 01/08/2025

Data 29/07/2025



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados da Comarca de Campos dos Goytacazes de Campos dos
Goytacazes



Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014
Mandado: 2025034726
Documento: 614/2025/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA FÍSICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 14:47, compareci ao seguinte endereço: o informado no mandado, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Sr.(a) Vero Magnum Caldas Faria dos Santos, que recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

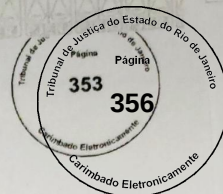
Observação:

Campos dos Goytacazes, 28 de julho de 2025.

Francisco Montezano Matheus de Oliveira - 01/15183

Resultado do Mandado: Positivo





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Campos dos Goytacazes

Cartório da 1ª Vara Cível

Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:
cam01vciv@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

614/2025/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0015530-41.2016.8.19.0014**
Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento /
Execução
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pessoa a ser intimada: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Endereço: Rua Gil de Gois, nº 270 - CEP: 28010-541 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
cf. 103-555-247-75

Despacho do Juiz: Intime-se o executado no endereço requerido à fl. 343.

Finalidade: Intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as avaliações juntadas às fls. 210/225, que segue anexo.

O M.M. Dr.(a) **Eron Simas dos Santos** do Cartório da 1ª Vara Cível da Campos dos Goytacazes, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **MANDA** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 2025. Eu, _____ Luciano Barros de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/9877, o digitei e eu _____ Gilselia de Carvalho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20978, o subscrevo.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2025.

Gilselia de Carvalho Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20978
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4JT2.NNE6.IXT9.3X84**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Ciente em 28/09/2025 às 14h47

Mandado: 2025034726 Receb.: 02/06/2025 Limite: 01/07/2025 Oficial: Francisco Montezano Matheus de Oliveira



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Processo nº 0015530-41.2016.8.19.0014

VERO MAGNUM CALDASFARIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, Guarda Municipal, inscrito no CPF sob o nº 103.555.247-75, residente e domiciliado na rua Gil de Góis, nº270, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, vem informar que sua representação será exercida pela **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro** e requerer sua **HABILITAÇÃO** nos autos do processo em epígrafe.

Informa, conforme documentação anexa, sua insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios. Desse modo, requer, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil, o deferimento da gratuidade de justiça.

Consigna, ainda, a necessidade de intimação pessoal dos membros da Defensoria Pública em atuação, com vista dos autos e cômputo em dobro dos prazos processuais, na forma dos artigos 186, *caput*, do CPC c/c art. 128, I, da LC nº 80/94.

Por fim, comunica que a manifestação será apresentada no prazo legal, considerado seu cômputo em dobro.

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2025.

José Luiz Amorim Ribas Filho

Defensor Público

Mat. 309614-94



Processo(s):

- 0015530-41.2016.8.19.0014

AFIRMAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. NOME: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
2. NACIONALIDADE: brasileiro
3. TELEFONE: (22)999515106
4. IDENTIFICAÇÃO: RG nº 0205784093 DETRAN/RJ
5. CPF: CPF nº 103.555.247-75
6. DOMICÍLIO: RUA GIL DE GÔES, 270, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP 28035642
7. PROFISSÃO: guarda municipal
8. RENDIMENTO LÍQUIDO MENSAL: R\$1.583,10
9. ISENT(A) NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Não
10. ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

AFIRMA, ser pessoa necessitada (ou em situação de vulnerabilidade), com insuficiência de recursos para pagar a taxa judiciária, as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, na forma do artigo 115, do Decreto-lei Estadual nº 5/75, e do artigo 98, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, pelo que faz jus ao direito constitucional fundamental a assistência jurídica integral e gratuita, indicando a Defensoria Pública para patrocinar seus interesses.

DECLARA, ainda, que os fatos contidos na exordial foram informados pelo(a) Assistido(a), razão pela qual são de responsabilidade do Declarante que possui ciência integral da Petição Inicial. Igualmente **DECLARA** estar ciente de que é seu dever comunicar alteração temporária ou definitiva de endereço residencial ou profissional sob pena de se presumir válida a intimação dirigida ao endereço que constar nos autos (Art. 238 parágrafo único e 274 parágrafo único do NCPC).

Declaro estar ciente que a falsa afirmação de hipossuficiência poderá acarretar em sanções.

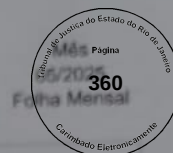
Campos dos Goytacazes, 30 de Julho de 2025.

Documento emitido pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Valide o seu conteúdo em <https://TJ RJ-CAM-CV01-202503961268-08/09/25> 16:08:37139838 PROGER-VIRTUAL 2287.222B.1358.086B.AA1D.DE11.995C.3B1A e o código verificador BD80. Esse





Recibo de Pagamento de Salário



Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Endereço: BARRA DE BARCELOS, 88 CENTRO
Cidade/UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CNPJ: 26.116.902/0001-70
Divisão: 000185 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA-GUARDA CIVIL ESTATUTÁRIO
Subdivisão: 000891 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA-GUARDA CIVIL ESTATUTÁRIO
Unidade: 000167 - ADMINISTRAÇÃO - RECURSO PRÓPRIO
Cargo: 2001 - EFE - GUARDA MUNICIPAL (44HS) - C1
Vínculo: 02 - Estatutário
Local Trab.: 000345 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA-GUARDA CIVIL ESTATUTÁRIO
Ref. Sal.: 0008433-CNF3-2-A

Matrícula	Nome	PIS	Admissão	Ref. Sal.	C.B.O.
1434-1	VERO MAGNUN CALDAS FARIA DOS SANTOS	19015139809	17/02/2003	8491	517215
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	SALARIO BASE	30.000	2.550,29	0,00	
067	TRIENIO	40.00	1.020,12	0,00	
146	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30.00	765,09	0,00	
147	ADICIONAL NOTURNO	60.00	139,11	0,00	
179	AUXILIO TRANSPORTE	30.00	100,00	0,00	
904	SALARIO FAMILIA	1.00	77,36	0,00	
051	SISPUSBA	2.00	0,00	51,01	
494	EMP. CONS. CAIXA	070/096	0,00	544,61	
822	PENSAO SALARIO MINIMO	130.00	0,00	1.973,40	
942	SJBPREV	14.00	0,00	499,85	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			4.651,97	3.068,87	
			Valor Líquido:	1.583,10	
Salário Base		Base Previdência	Base FGTS	Valor do FGTS	Base IRRF
2.550,29		3.570,41	0,00	0,00	4.474,61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º 1 NOME E SOBRENOME
VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/12/1982 CAMPOS DOS GOITACAZES/RJ

4a DATA EMISSÃO
07/06/2022

4b VALIDADE
19/10/2031

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0205784093D/CRJ

4d CPF
103.555.247-75

5 Nº REGISTRO
03956877055

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE RICARDO FARIA DOS SANTOS
VERA LUCIA CALDAS DOS SANTOS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			19/10/2031	
A1				
B			19/10/2031	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMPOS GOYTACAZES, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR
60066066459
RJ254321569

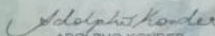
RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408362541

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO

2408362541


 ADOLPHO KONDER
 PRESIDENTE DETRAN - RJ



ItaúUniclass

VERO MAGNUN CALDAS F DOS SANTO

103.555.247-75

agência: 6177

conta: 006499-2



saldo em conta

R\$ -547,53

Limite da Conta utilizado

R\$ 547,53

Limite da Conta disponível

R\$ 52,47

Limite da Conta total *

R\$ 600,00

* Total contratado. O uso do Limite da Conta e Limite da Conta adicional poderá ter cobrança de juros + IOF.

extrato conta / lançamentos

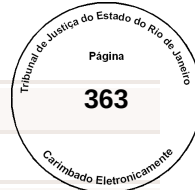
período de visualização: 30/06/2025 até 30/07/2025

emitido em: 30/07/2025

16:55:29

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
30/07/2025	SALDO DO DIA		-547,53
28/07/2025	SEGURO LIS ITAU 25070	-2,00	
28/07/2025	SALDO DO DIA		-547,53
25/07/2025	JUROS LIMITE DA CONTA	-27,36	
25/07/2025	SALDO DO DIA		-545,53
24/07/2025	RSHOP SUPER BOM SU2407	-43,53	
24/07/2025	SALDO DO DIA		-518,17
23/07/2025	PIX QRS PIX Marketp23/07	-199,99	
23/07/2025	SEGURO CARTAO	-8,11	
23/07/2025	SALDO DO DIA		-474,64
22/07/2025	SALDO DO DIA		-266,54
22/07/2025	PIX TRANSF AMARO B22/07	300,00	
11/07/2025	TBI 6177.06499-2/500	100,00	
11/07/2025	PIX QRS GAROUPA II11/07	-91,79	
11/07/2025	SALDO DO DIA		-566,54
07/07/2025	RSCSS MP ESQUINAE0607	-34,00	
07/07/2025	RSCSS GAROUPA II 0607	-94,21	
07/07/2025	RSCSS PADARIA ESPL0607	-20,00	
07/07/2025	RSCSS GAROUPA II 0707	-91,57	
07/07/2025	SAQUE DIN ATM CART 00023	-500,00	
07/07/2025	PIX TRANSF 55.809.07/07	-875,00	
07/07/2025	SALDO DO DIA		-574,75
04/07/2025	PIX TRANSF VITOR M04/07	720,00	
04/07/2025	RSCSS GAROUPA II 0407	-119,36	
04/07/2025	PIX TRANSF MARIA A04/07	360,00	
04/07/2025	SALDO DO DIA		1.040,03
03/07/2025	RSCSS MP ESQUINAE0307	-20,00	
03/07/2025	CAP 51/60	-48,01	
03/07/2025	SALDO DO DIA		79,39

02/07/2025	PIX TRANSF VICTA F02/07	-119,97	
02/07/2025	RSCSS GAROUPA II 0207	-81,87	
02/07/2025	RSCSS STOP LANCHES0207	-29,99	
02/07/2025	IOF	-0,17	
02/07/2025	SALDO DO DIA		147,40
30/06/2025	PIX TRANSF MARCUS 28/06	-1.375,00	
30/06/2025	RSCSS EPAR ESTACIO2806	-12,00	
30/06/2025	PIX TRANSF DAVID W29/06	-11,00	
30/06/2025	RSCSS GAROUPA II 2906	-89,74	
30/06/2025	RSCSS PADARIA ESPL2906	-21,00	
30/06/2025	REMUNERACAO/SALARIO	1.583,10	
30/06/2025	SALDO DO DIA		379,40
29/06/2025	SALDO DO DIA		305,04



Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/09/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





DP JUNTO À 1.^a VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo nº: 0015530-41.2016.8.19.0014

1 VARA CIVEL - COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Parte(s): VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Ao Juízo,

Em atenção ao id. 229, o executado informa que não se opõe às avaliações realizadas.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 2025

MAURICIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO

Defensor(a) Público(a)

Matrícula: 30950158



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 0015530-41.2016.8.19.0014

O Sr. Vero Magnum compareceu para tratar do processo acima e declarou estar de acordo com a avaliação do imóvel, no valor de R\$180.000,00.

Informou não ser o proprietário do referido imóvel e que não reside no local há mais de oito anos."

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2025.

VERO MAGNUM

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 08/09/2025

Data 08/09/2025

Descrição Considerando a cota de fl. 358:

Certifico que cadastrei o Defensor Público no sistema.

Certifico ainda que, o executado Vero Magnum e a interessada Caixa Econômica Federal não impugnaram as avaliações.

Consoante o item 2 do r. Despacho de fl. 229, faço os autos conclusos.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	14/09/2025
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	08/09/2025
Data da Devolução	14/09/2025
Data do Despacho	11/09/2025
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	15/09/2025



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 08/09/2025

Despacho

À vista do alegado à fl. 366, intinem-se os exequentes para, no prazo de 15 dias, apresentarem certidão atualizada da matrícula do imóvel penhorado, sob pena de arquivamento.

Campos dos Goytacazes, 11/09/2025.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PKA.DFNZ.J4KW.Q6B4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 16/09/2025

Certidão de publicação 39239

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Despacho

Disponibilizado em: 16/09/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Advogado(as): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES - OAB RJ - 56175

DEFENSOR PÚBLICO - OAB RJ - TJ000002

LUIZ RAFAEL GRAIN - OAB RJ - 106954

LUCIANO CARVALHO DA MOTTA - OAB RJ - 130196

Teor da Comunicação

À vista do alegado à fl. 366, intemem-se os exequentes para, no prazo de 15 dias, apresentarem certidão atualizada da matrícula do imóvel penhorado, sob pena de arquivamento.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Ekj97AdKZWlfLeqIQTOedqyYeLPQ1G/certidao>
Código da certidão: Ekj97AdKZWlfLeqIQTOedqyYeLPQ1G

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafo, **AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. 369, apresentar a Certidão atualizada do imóvel objeto da constrição.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de outubro de 2025.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954



Valide aqui
este documento

7º OFÍCIO DE CAMPOS/RJ
AV ALBERTO TORRES 310 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:001 DE 003

MATRÍCULA: 00009245

CÓDIGO CNM: 090803.2.0009245-80

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO E IMOVEIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
Av. Alberto Torres nº. 310 - Centro - Campos/RJ
E-mail: cartsetimo@gmail.com - Tel./WhatsApp.: (22) 2723-0344

CNM n.º. 090803.2.0009245-80

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
FICHA TALÃO - LIVRO 2

<u>MATRÍCULA</u>	<u>LIVRO</u>	<u>FOLHA</u>
9.245	2-AH	133

MATRÍCULA Nº 9.245. DATA: 09 de setembro de 1986.

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: Apartamento nº 1004 do bloco 02, e respectiva fração ideal de 521/229.152 do terreno sito à Rua Tenente Coronel Cardoso nº 873, nesta cidade, 1º sub-distrito do 1º distrito Municipal. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** Cooperativa Habitacional de Campos, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MR. sob o nº 30.395.834/0001-04. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R1/5647, fl. 78, Lº 2-T da 6ª Circunscrição.

REGISTRO Nº 01. DATA: 16 de setembro de 1986. O imóvel acima matriculado, foi adquirido por Paulo Marcelo Faria dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, professora, residente e domiciliado à Rua Gil de Góes nº 270, nesta cidade, CPF nº 322.662.197-15, por compra feita a Cooperativa Habitacional de Campos, por escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, pelo valor de Cr\$ 23.911.876, com financiamento total da Caixa Econômica Federal. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO Nº 02. DATA: 09 de setembro de 1986. O imóvel acima matriculado e registrado, fica gravado com primeira e especial hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal, em virtude de escritura de compra e venda e outros pactos de 28/02/1985, lavrada em Notas do Cartório do 13º Ofício desta Comarca, em que figuram como devedor Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado), no valor de Cr\$ 23.911.876, equivalente em setembro de 1984 a 1.804,03407 UPC's, tendo o outorgado recebido da credora recursos adicionais de Cr\$ 2.017.892, valor este equivalente na data a 152,24007 UPC's, destinados a formalização da operação, confessam devedores da dívida de Cr\$ 25.929.768, equivalente em 20.09.84 a 1.956.27419 UPC's, a ser paga no prazo de 312 meses, em prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$ 199.145, calculados segundo o PES e em conformidade com o SIM/RC - 01/84 à taxa nominal de juros de 7,4% a.a., correspondente à taxa efetiva de 7,65621% a.a., vencendo-se a primeira em 20/10/1984 e crescendo as prestações a partir da 25ª de uma para outra, em progressão aritmética cuja razão é de Cr\$ 402, equivalente a 0,03036 UPC's; juntamente com as prestações mensais os devedores pagarão os prêmios de seguro mais acessórios, no total de Cr\$ 19.110, importando o encargo mensal em Cr\$ 218.255, reajustáveis a cada período de 12 meses, contados a partir do 1º dia do trimestre da data da apuração da dívida e efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificado entre o 1º dia do trimestre civil da época do reajustamento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

AVERBAÇÃO Nº 03. DATA: 09 de setembro de 1986. Fica averbado que em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula 5ª da escritura mencionada nos registros acima, o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal-CEF, deu ao Banco Nacional da Habitação, em caução, seus direitos creditórios decorrentes da garantia constituída no respectivo instrumento. O Oficial. Edalmo Nunes de Souza.

REGISTRO Nº 04. DATA: 29 de junho de 1990. O imóvel acima matriculado e registrado, compreendendo apartamento nº 1004 do bloco 02 e correspondente fração ideal do terreno de 521/229.152, sito na Rua Tenente Coronel Cardoso, 873, nesta cidade, foi adquirido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede na Av. Rio Branco nº 174, Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0198, na qualidade de credora hipotecária e exequente, em virtude de arrematação, contra o (a)(s) devedor(a)(es) hipotecário(s) Paulo Marcelo Faria dos Santos (já qualificado(a)(s) no registro nº 01 acima), conforme se vê na Carta de Arrematação passada a favor da CEF, em 27/03/1989, de acordo com o Artigo nº 37 e Parágrafos do Decreto Lei nº 70 de 21-11-66, extraída dos autos de Execução Extrajudicial do Contrato de Empréstimo celebrado em 28/02/1985, através da escritura de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, financiamento e assunção de dívida,

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2LQUZ-9MJJ2-RAYVS-57ZZL>

Documento gerado oficialmente pelo
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



TJRJ CAM CV01 202504643349 20/10/25 10:01:04134703 PROGER-VIRTUAL.org.br



Valide aqui
este documento

7º OFÍCIO DE CAMPOS/RJ
AV ALBERTO TORRES 310 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:002 DE 003

MATRÍCULA: 00009245

CÓDIGO CNM: 090803.2.0009245-80

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO E IMOVEIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
Av. Alberto Torres nº. 310 - Centro - Campos/RJ
E-mail: cartsetimo@gmail.com - Tel./WhatsApp.: (22) 2723-0344

CNM n°. 090803.2.0009245-80

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
FICHA TALÃO - LIVRO 2

<u>MATRÍCULA</u>	<u>LIVRO</u>	<u>FOLHA</u>
9.245	2-AH	133

lavrada no 13º Ofício de Notas de Campos, promovida pelo Agente Fiduciário BRJ - Crédito Imobiliário S/A, por delegação do extinto BNH, levado à praça e leilado em 17/02/89, tendo sido arrematado pelo valor de CZ\$ 24.191,95 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um cruzados e noventa e cinco centavos). Foram apresentados para arquivamento os seguintes documentos: 1) Instrumento particular de Carta de Arrematação, uma via; 2) Guia do pagamento do ITBI; 3) Certidões de Ações, Execuções e Protestos Judiciais, Falências e Concordatas, Tutelas, Curatelas, Interdições em nome de Paulo Marcelo Faria dos Santos junto ao Cartório Distribuidor desta Comarca, em 13/02/89. O Oficial substituto. Galeno Tavares Barcellos.

AVERBAÇÃO Nº 05. DATA: 29 de junho de 1990. Fica averbado o cancelamento do registro hipotecário nº 02, uma vez que o credor hipotecário Caixa Econômica Federal autorizou através da Carta de Arrematação passada em 27/03/1989, ficando dessa forma o imóvel livre do gravame e em condições de ser registrado em nome do arrematante. O Oficial substituto, Galeno Tavares Barcellos.

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2LQUZ-9MJJ2-RAYVS-57ZZL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

7º OFICIO DE CAMPOS/RJ
AV ALBERTO TORRES 310 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



CERTIDÃO ELETRÔNICA

PÁG.:003 DE 003

MATRÍCULA: 00009245

CÓDIGO CNM: 090803.2.0009245-80

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direito relativos aos mesmo, prenotados até o dia anterior. **CERTIFICAÇÃO DE PRENOTAÇÕES EXISTENTES** (Código Normas – Art. 1.055, § 1º): Certifico que não consta protocolo de título vinculado à matrícula. Emolumentos: R\$ 108,60 – (TAB.20-04.6 – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 21,72 – (20,0% - FETJ – Lei Estadual nº 3.217/99); R\$ 5,43 - (5,0% - FUNDPERJ – Lei Estadual nº 4.664/2005); R\$ 5,43 – (5,0% - FUNPERJ – Lei Estadual nº 111/2006); R\$ 6,51 – (6,0% - FUNARPEN – Lei Estadual nº 6.281/2012); R\$ 0,00 – (0,0% - FUNPGALERJ – Lei Estadual nº 10.637/2024); R\$ 0,00 – (0,0% - FUNPGT – Lei Estadual nº 10.637/2024); R\$ 0,00 – (0,0% - FUNDAC-PGUERJ – Lei Estadual nº 10.637/2024); R\$ 2,17 – (2% - Reemb. Atos gratuitos e PMCMV – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 5,83 – (5% - ISS Municipal – Lei Municipal Complementar nº 282/2018); Selo de Fiscalização: R\$ 2,87; TOTAL: R\$ 158,56. CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/10/2025 ÀS **16:08:27**; PEDIDO Nº 00053375; RECIBO N.º: 0010536/25.001. As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais. RECIBO N.º 0010536/25.001.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFAB 70500 TWY

Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE OUTUBRO DE 2025

Assinado Digitalmente por:

MANOEL JOSE FILHO - TABELIÃO - MAT.: 06/0000002557

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2LQUZ-9MJJ2-RAYVS-57ZZL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	08/11/2025
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	27/10/2025
Data da Devolução	08/11/2025
Data do Despacho	06/11/2025
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	10/11/2025



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 27/10/2025

Despacho

A certidão acostada às fls. 373/5 evidencia que a Caixa Econômica Federal é a atual proprietária do imóvel objeto do débito condominial.

Nesse sentido, com base no art. 10 do Código de Processo Civil, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a necessidade de inclusão da Caixa Econômica Federal no polo passivo da execução, mediante o declínio da competência em favor da Justiça Federal.

Campos dos Goytacazes, 06/11/2025.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4FVP.PN36.1Y3U.T8C4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/11/2025
Data da Juntada	17/11/2025
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

PROCESSO: 0015530-41.2016.8.19.0014

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR – PC, condomínio edilício, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.159/0001-84, vem, por seus advogados, nos autos do processo acima epigrafado, **ACÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS**, movida em face ***PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS E OUTROS***, já devidamente qualificados, vem a presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre a despacho de fls. 377.

Entendem os exequentes, que não há necessidade da inclusão da CEF no polo passivo da presente demanda, haja vista que a mesma já se manifestou nos autos as fls 167, e inclusive pediu reserva de valores a seu favor, sem entretanto ter apresentado qualquer planilha.

Vale ressaltar, que o imóvel objeto da penhora, está em nome da CEF, que é a devedora, e portanto não há que se falar em reserva de valores para a mesma.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, seja designada data para o leilão do bem, objeto da constrição.

E. deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de novembro de 2025.

Luciano Carvalho da Motta

OAB/RJ 130.196

Luiz Rafael Grain

OAB/RJ 106.954



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/11/2025

Certidão de publicação 113065

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Despacho

Disponibilizado em: 17/11/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Advogado(as): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES - OAB RJ - 56175

DEFENSOR PÚBLICO - OAB RJ - TJ000002

LUIZ RAFAEL GRAIN - OAB RJ - 106954

LUCIANO CARVALHO DA MOTTA - OAB RJ - 130196

Teor da Comunicação

A certidão acostada às fls. 373/5 evidencia que a Caixa Econômica Federal é a atual proprietária do imóvel objeto do débito condominial. Nesse sentido, com base no art. 10 do Código de Processo Civil, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a necessidade de inclusão da Caixa Econômica Federal no polo passivo da execução, mediante o declínio da competência em favor da Justiça Federal.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/OdGxm7gZmVfXlclt1T7myQLYy5DBkl/certidao>
Código da certidão: OdGxm7gZmVfXlclt1T7myQLYy5DBkl

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	03/12/2025
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	19/11/2025
Data da Devolução	03/12/2025
Data da Decisão	27/11/2025
Tipo da Decisão	Declínio de Competência
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	04/12/2025



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 19/11/2025

Decisão

Trata-se de ação de execução de taxas condominiais em que o imóvel objeto da dívida foi arrematado pela Caixa Econômica Federal, na condição de credora hipotecária (fls. 373/9).

As cotas condominiais inadimplidas configuram obrigação propter rem, cuja natureza real a distingue das obrigações de cunho estritamente pessoal. Cuida-se de vínculo jurídico que se liga diretamente ao bem, transmitindo-se com a titularidade do imóvel.

Nesse sentido, evidente a necessidade de inclusão da Caixa Econômica Federal no polo passivo da execução, o que atrai a competência da Justiça Federal, por força do previsto no art. 109, I, da Constituição Federal.

DECLINO, pois, da COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Federais da Subseção de Campos dos Goytacazes.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos.

Campos dos Goytacazes, 27/11/2025.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível
Avenida Quinze de Novembro, 289 CEP: 28035-100 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ e-mail:
cam01vciv@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4ELP.ZFK5.NR7Z.TKC4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 08/12/2025

Certidão de publicação 9682

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 08/12/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Advogado(as): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES - OAB RJ - 56175

DEFENSOR PÚBLICO - OAB RJ - TJ000002

LUIZ RAFAEL GRAIN - OAB RJ - 106954

LUCIANO CARVALHO DA MOTTA - OAB RJ - 130196

Teor da Comunicação

Trata-se de ação de execução de taxas condominiais em que o imóvel objeto da dívida foi arrematado pela Caixa Econômica Federal, na condição de credora hipotecária (fls. 373/9). As cotas condominiais inadimplidas configuram obrigação propter rem, cuja natureza real a distingue das obrigações de cunho estritamente pessoal. Cuida-se de vínculo jurídico que se liga diretamente ao bem, transmitindo-se com a titularidade do imóvel. Nesse sentido, evidente a necessidade de inclusão da Caixa Econômica Federal no polo passivo da execução, o que atrai a competência da Justiça Federal, por força do previsto no art. 109, I, da Constituição Federal. DECLINO, pois, da COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Federais da Subseção de Campos dos Goytacazes. Intimem-se. Após, remetam-se os autos.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/voGJwMkOYAGf3lOubTGj9nA6Ka931z/certidao>
Código da certidão: voGJwMkOYAGf3lOubTGj9nA6Ka931z

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

11/12/2025



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2025.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Destinatário: **CAMPOS DOS GOYTACAZES DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Trata-se de ação de execução de taxas condominiais em que o imóvel objeto da dívida foi arrematado pela Caixa Econômica Federal, na condição de credora hipotecária (fls. 373/9).

As cotas condominiais inadimplidas configuram obrigação propter rem, cuja natureza real a distingue das obrigações de cunho estritamente pessoal. Cuida-se de vínculo jurídico que se liga diretamente ao bem, transmitindo-se com a titularidade do imóvel.

Nesse sentido, evidente a necessidade de inclusão da Caixa Econômica Federal no polo passivo da execução, o que atrai a competência da Justiça Federal, por força do previsto no art. 109, I, da Constituição Federal.

DECLINO, pois, da COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Federais da Subseção de Campos dos Goytacazes.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





1 Vara Cível - Comarca de Campos dos Goytacazes

Processo nº: 0015530-41.2016.8.19.0014

Parte(s): VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

Ao Juízo,
ciente da r.Decisão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025

JAMILA SANTOS REIS D'ALMEIDA

Defensor(a) Público(a)

Matrícula: 30955017

TJRJ CAM CV01 202505468661 12/12/25 18:40:17136254 PROGER-VIRTUAL

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAMPOS DOS GOYTACAZES DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 12/12/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Trata-se de ação de execução de taxas condominiais em que o imóvel objeto da dívida foi arrematado pela Caixa Econômica Federal, na condição de credora hipotecária (fls. 373/9).

As cotas condominiais inadimplidas configuram obrigação propter rem, cuja natureza real a distingue das obrigações de cunho estritamente pessoal. Cuida-se de vínculo jurídico que se liga diretamente ao bem, transmitindo-se com a titularidade do imóvel.

Nesse sentido, evidente a necessidade de inclusão da Caixa Econômica Federal no polo passivo da execução, o que atrai a competência da Justiça Federal, por força do previsto no art. 109, I, da Constituição Federal.

DECLINO, pois, da COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Federais da Subseção de Campos dos Goytacazes.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2025

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em	06/02/2026
Data da Juntada	06/02/2026
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Declínio processo 0015530-41.2016.8.19.0014

De Campos - 01 V. Cível <cam01vciv@tjrj.jus.br>

Data Sex, 06/02/2026 11:40

Para SEAJU-CA <seaju-ca@jfrj.jus.br>; Seção de Atividades Judiciárias de Campos <sejud-ca@jfrj.jus.br>

 325 anexos (48 MB)

Arquivo 00001 - 000002 - Distribuição do dia 13_06_2016.pdf; Arquivo 00002 - 000003 - Petição Inicial.pdf; Arquivo 00003 - 000006 - Anexo de Documento.pdf; Arquivo 00004 - 000008 - Anexo de Documento.pdf; Arquivo 00005 - 000010 - Anexo de Documento.pdf; Arquivo 00006 - 000029 - Anexo de Documento.pdf; Arquivo 00007 - 000032 - Anexo de Documento.pdf; Arquivo 00008 - 000034 - Juntada - Extrato da GRERJ - dia 22_06_2016.pdf; Arquivo 00009 - 000035 - Extratogrerjproc0015530-41.2016.8.19.0014.pdf; Arquivo 00010 - 000036 - Juntada - Certidão - dia 22_06_2016.pdf; Arquivo 00011 - 000037 - Certautproc15530-41.2016.pdf; Arquivo 00012 - 000038 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 30_06_2016.pdf; Arquivo 00013 - 000039 - Despacho.pdf; Arquivo 00014 - 000040 - Juntada - Petição - dia 21_07_2016.pdf; Arquivo 00015 - 000041 - 201605144237 - Petição Eletrônica.pdf; Arquivo 00016 - 000042 - Certidão de Publicação.pdf; Arquivo 00017 - 000043 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00018 - 000044 - Atos Ordinatórios.pdf; Arquivo 00019 - 000045 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 26_08_2016.pdf; Arquivo 00020 - 000046 - Despacho.pdf; Arquivo 00021 - 000048 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00022 - 000049 - Atos Ordinatórios.pdf; Arquivo 00023 - 000050 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00024 - 000051 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00025 - 000052 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00026 - 000053 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00027 - 000054 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00028 - 000055 - Mandado de Citação e Intimação Via Postal - art. 277 do CPC.pdf; Arquivo 00029 - 000056 - Mandado de Citação e Intimação Via Postal - art. 277 do CPC.pdf; Arquivo 00030 - 000057 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00031 - 000058 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00032 - 000059 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00033 - 000060 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00034 - 000061 - 15530-4120161004_18472094.pdf; Arquivo 00035 - 000063 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00036 - 000064 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00037 - 000065 - 1553041a20161010_16391436.pdf; Arquivo 00038 - 000066 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00039 - 000067 - Juntada - Petição - dia 20_10_2016.pdf; Arquivo 00040 - 000068 - 201607440042 - Petição Eletrônica.pdf; Arquivo 00041 - 000070 - DOC DE INDETIFICAÇÃO RÉU.pdf; Arquivo 00042 - Audiência - Conciliação - dia 20_10_2016 às 14_40h.pdf; Arquivo 00043 - 000072 - Juntada - Assentada - dia 04_11_2016.pdf; Arquivo 00044 - 000073 - 18.pdf; Arquivo 00045 - 000074 - Conclusão ao Juiz - Sentença - dia 15_02_2017.pdf; Arquivo 00046 - 000075 - Sentença.pdf; Arquivo 00047 - 000076 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00048 - 000077 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00049 - 000078 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00050 - 000079 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00051 - 000080 - Certidão de Publicação.pdf; Arquivo 00052 - 000081 - Trânsito em Julgado.pdf; Arquivo 00053 - 000082 - Remessa.pdf; Arquivo 00054 - 000083 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00055 - 000084 - Arquivamento.pdf; Arquivo 00056 - 000085 - Juntada - Petição - dia 08_08_2019.pdf; Arquivo 00057 - 000086 - 201906219267 - Petição - Execução de Acordo.pdf; Arquivo 00058 - 000088 - Cálculos Atualizados.pdf; Arquivo 00059 - 000089 - Certidão de Alteração da Intimação.pdf; Arquivo 00060 - 000090 - Conclusão ao Juiz - Decisão - dia 06_09_2019.pdf; Arquivo 00061 - 000091 - Decisão.pdf; Arquivo 00062 - 000093 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00063 - 000094 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00064 - 000095 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00065 - 000096 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00066 - 000097 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00067 - 000098 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00068 - 000099 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00069 - 000100 - Img20200114_15324583.pdf; Arquivo 00070 - 000101 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00071 - 000102 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00072 - 000103 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00073 - 000104 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00074 - 000105 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00075 - 000106 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00076 - 000107 - Juntada - Petição - dia 04_05_2020.pdf; Arquivo 00077 - 000108 - 202002712495 - Petição - Manifestação.pdf; Arquivo 00078 - 000109 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 04_05_2020.pdf; Arquivo 00079 - 000110 - Despacho.pdf; Arquivo 00080 - 000111 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00081 - 000112 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00082 - 000113 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00083 - 000114 - Juntada - Petição - dia 08_05_2020.pdf; Arquivo 00084 - 000115 - 202002849457 - Petição - Manifestação.pdf; Arquivo 00085 - 000116 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00086 - 000117 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 08_05_2020.pdf; Arquivo 00087 - 000118 - Despacho.pdf; Arquivo 00088 - 000119 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00089 - 000120 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00090 - 000121 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00091 - 000122 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00092 - 000123 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00093 - 000124 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00094 - 000125 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00095 - 000126 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00096 - 000127 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00097 - 000128 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00098 - 000129 - Pdf20210503_15523683.pdf; Arquivo 00099 - 000131 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00100 - 000132 - Envio de Documento Eletrônico.pdf;

Arquivo 00101 - 000133 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00102 - 000134 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00103 - 000135 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00104 - 000136 - Juntada - Petição - dia 11_10_2021.pdf; Arquivo 00105 - 000137 - 202117237811 - Petição.pdf; Arquivo 00106 - 000138 - Cálculos.pdf; Arquivo 00107 - 000139 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00108 - 000140 - Conclusão ao Juiz - Decisão - dia 13_10_2021.pdf; Arquivo 00109 - 000141 - Decisão.pdf; Arquivo 00110 - 000142 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00111 - 000143 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00112 - 000144 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00113 - 000145 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00114 - 000146 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00115 - 000147 - Juntada - Petição - dia 15_12_2021.pdf; Arquivo 00116 - 000148 - 202119020255 - Petição - Manifestação.pdf; Arquivo 00117 - 000149 - Certidão imóvel.pdf; Arquivo 00118 - 000151 - Conclusão ao Juiz - Decisão - dia 17_12_2021.pdf; Arquivo 00119 - 000152 - Decisão.pdf; Arquivo 00120 - 000153 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00121 - 000154 - Termo de Penhora de bem Imóvel.pdf; Arquivo 00122 - 000155 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00123 - 000156 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00124 - 000157 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00125 - 000158 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00126 - 000160 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00127 - 000161 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00128 - 000162 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00129 - 000163 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00130 - 000165 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00131 - 000166 - Juntada - Petição - dia 23_06_2022.pdf; Arquivo 00132 - 000167 - 202204331147 - Petição - MODELO RESERVA DE CREDITOS - Assinado.pdf; Arquivo 00133 - 000168 - TerceirizarSubstabelecimento_TE0000002547219_C084700_20220623_140149.pdf; Arquivo 00134 - 000169 - Procuração CEF - Assinado.pdf; Arquivo 00135 - 000171 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 29_06_2022.pdf; Arquivo 00136 - 000172 - Despacho.pdf; Arquivo 00137 - 000173 - Juntada - Petição - dia 19_07_2022.pdf; Arquivo 00138 - 000174 - 202204668682 - Petição - 00155304120168190014 PET ESTADUAL - Assinado.pdf; Arquivo 00139 - 000183 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00140 - 000184 - Ar10.pdf; Arquivo 00141 - 000186 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00142 - 000187 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00143 - 000188 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00144 - 000189 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00145 - 000190 - Ar29.pdf; Arquivo 00146 - 000192 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00147 - 000193 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00148 - 000194 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00149 - 000195 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00150 - 000196 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00151 - 000197 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00152 - 000198 - Juntada - Petição - dia 23_01_2023.pdf; Arquivo 00153 - 000199 - 202300269898 - Petição - FORMOSAO X VERO LEILÃO.pdf; Arquivo 00154 - 000200 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 16_02_2023.pdf; Arquivo 00155 - 000201 - Despacho.pdf; Arquivo 00156 - 000202 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00157 - 000203 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00158 - 000205 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00159 - 000207 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00160 - 000208 - Juntada - Petição - dia 22_03_2023.pdf; Arquivo 00161 - 000209 - 202301588318 - Petição - Juntada Avaliações Formosão x Vero - Assinado.pdf; Arquivo 00162 - 000210 - AVALIAÇÃO APARTAMENTO FORMOSÃO.pdf; Arquivo 00163 - 000216 - AVALIAÇÃO APARTAMENTO FORMOSÃO I.pdf; Arquivo 00164 - 000221 - AVALIAÇÃO APARTAMENTO FORMOSÃO II.pdf; Arquivo 00165 - 000227 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00166 - 000228 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 04_04_2023.pdf; Arquivo 00167 - 000229 - Despacho.pdf; Arquivo 00168 - 000230 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00169 - 000231 - Intimação Eletrônica - Atos do Juiz.pdf; Arquivo 00170 - 000233 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00171 - 000234 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00172 - 000235 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00173 - 000236 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00174 - 000238 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00175 - 000239 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00176 - 000240 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00177 - 000241 - Ar92.pdf; Arquivo 00178 - 000243 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00179 - 000244 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00180 - 000245 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00181 - 000246 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00182 - 000247 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00183 - 000248 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00184 - 000249 - Juntada de AR.pdf; Arquivo 00185 - 000250 - Ar49.pdf; Arquivo 00186 - 000252 - Ar56.pdf; Arquivo 00187 - 000254 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00188 - 000255 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00189 - 000256 - Juntada - Petição - dia 17_07_2023.pdf; Arquivo 00190 - 000257 - 202304173355 - Petição - Petição Endereço Vero Magno - Assinado.pdf; Arquivo 00191 - 000258 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00192 - 000259 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00193 - 000260 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00194 - 000261 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00195 - 000262 - Juntada - Petição - dia 04_08_2023.pdf; Arquivo 00196 - 000263 - 202304598806 - Petição - Petição Custas Vero Magno - Assinado.pdf; Arquivo 00197 - 000264 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00198 - 000265 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00199 - 000266 - Extrato da GRERJ.pdf; Arquivo 00200 - 000267 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00201 - 000268 - Digitação de Documentos.pdf; Arquivo 00202 - 000269 - Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos.pdf; Arquivo 00203 - 000271 - Expedição de Documentos.pdf; Arquivo 00204 - 000272 - Juntada - Documento - dia 28_09_2023.pdf; Arquivo 00205 - 000273 - Ar18.pdf; Arquivo 00206 - 000275 - Ato Ordinatório Praticado.pdf; Arquivo 00207 - 000276 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00208 - 000277 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00209 - 000278 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00210 - 000279 - Intimação Eletrônica - Atos da Serventia.pdf; Arquivo 00211 - 000280 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00212 - 000281 - Juntada - Petição - dia 24_10_2023.pdf; Arquivo 00213 - 000282 - 202306304847 - Petição - COND SÃO SALVADOR X VERO requerimento - Assinado.pdf; Arquivo 00214 - 000283 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00215 - 000284 - Certidão de Intimação_Citação.pdf; Arquivo 00216 - 000285 - Conclusão ao Juiz - Despacho - dia 09_11_2023.pdf; Arquivo 00217 - 000286 - Despacho.pdf; Arquivo 00218 - 000287 - Envio de Documento Eletrônico.pdf; Arquivo 00219 - 000288 - Mandado de Intimação p_ fins diversos. .pdf; Arquivo 00220 - 202301588318 - Petição - Juntada Avaliações Formosão x Vero - Assinado.pdf; Arquivo

Segue em anexo os documentos do processo 0015530-41.2016.8.19.0014 para declínio.



Atenciosamente,



Carlos Vinícius da S. Pinheiro

01 - Vara Cível Campos dos Goytacazes

Chefe de Serventia - Mat. 01/15.289

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Tel: + 55(22) 2737-9730

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Declínio de Competência

Atualizado em 17/03/2026

Data 06/02/2026

Destinatario Vara Federal da Subseção de Campos dos Goytacazes



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Restauração do Declínio de Competência

Data **19/03/2026**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Juntada

Atualizado em 19/03/2026

Data da Juntada 19/03/2026

Tipo de Documento Decisão

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Campos

Praça São Salvador, 62, 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 28010-000 - Fone: (22)3054-3213 - www.jfrj.jus.br - BALCÃO VIRTUAL - Email: 01vf-ca@jfrj.jus.br



PROCEDIMENTO COMUM Nº 5001243-05.2026.4.02.5103/RJ

AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR

AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO SALVADOR

RÉU: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de cumprimento de sentença remetido a este Juízo Federal após o Juízo Estadual da 1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes (0015530-41.2016.8.19.0014) declinar de sua competência.

A decisão de remessa fundamentou-se na intervenção da Caixa Econômica Federal (CEF) nos autos, o que, no entendimento daquele magistrado, atrairia a competência da Justiça Federal nos termos da Constituição Federal.

O processo encontra-se em fase de execução/cumprimento de sentença de débitos condominiais.

O exame detido dos autos revela que a competência para o processamento deste feito permanece na Justiça Estadual.

Primeiramente, observa-se que o processo já se encontra em fase de cumprimento de sentença. De acordo com o Código de Processo Civil (CPC), em seu artigo 516, inciso II, o cumprimento da sentença deve ser efetuado perante o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição.

Esta regra estabelece uma competência funcional e absoluta, visando a eficiência e a continuidade da jurisdição por quem já conhece o histórico fático e jurídico da demanda. Além disso, a intervenção da Caixa Econômica Federal no presente caso ocorreu na condição de mera interessada, e não como parte (autora, ré ou assistente).

No ordenamento jurídico brasileiro, a simples manifestação de interesse de ente federal em processo que tramita na Justiça Estadual não é suficiente para deslocar a competência para a esfera federal. Nesse sentido, a jurisprudência é clara ao distinguir a participação como parte da intervenção como terceiro interessado.

No caso concreto, a CEF ingressou para acompanhar atos expropriatórios ou resguardar preferência de crédito, o que não justifica o deslocamento. Como bem pontuado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em caso análogo (Agravo de Instrumento nº 2132497-41.2023.8.26.0000), a integração de ente federal como terceiro interessado não atrai a competência federal, aplicando-se, por analogia, a inteligência da Súmula 270 do Superior Tribunal de Justiça.

É importante esclarecer que a competência federal somente seria cogitada na hipótese de a CEF intervir no feito de forma autônoma, como, por exemplo, por meio da interposição de embargos de terceiro.

Ainda assim, tal deslocamento ocorreria especificamente para decidir a medida incidental interposta pelo ente federal, não atraindo a condução de todo o processo de cumprimento de sentença, que permanece sob a responsabilidade do juiz que proferiu a sentença original, conforme dita o já mencionado art. 516, II, do CPC.

Portanto, não estando a Caixa Econômica Federal figurando como parte, e tratando-se de execução de título judicial formado na Justiça Estadual, inexistente amparo legal para o trâmite deste processo perante este Juízo Federal.

Ante o exposto, REJEITO A COMPETÊNCIA suscitada e reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para processar e julgar o presente feito. DETERMINO a imediata devolução dos autos ao Juízo de origem (1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes), com as cautelas de estilo e as homenagens de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



Documento eletrônico assinado por **ARTUR MACEDO JUNIOR, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510018493723v21** e do código CRC **a19b62b4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ARTUR MACEDO JUNIOR
Data e Hora: 06/03/2026, às 18:09:27

5001243-05.2026.4.02.5103

510018493723 .V21

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	08/04/2026
Juiz	Eron Simas dos Santos
Data da Conclusão	19/03/2026
Data da Devolução	08/04/2026
Data da Decisão	07/04/2026
Tipo da Decisão	Determinada a alienação de bem particular
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	09/04/2026



Fls.

Processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Multa de 10% / Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eron Simas dos Santos

Em 19/03/2026

Decisão

1. Não há título executivo constituído em desfavor de Paulo Marcelo Faria dos Santos, porquanto não integrou a transação homologada à fl. 75.

Proceda-se, pois, à sua exclusão do polo passivo.

2. DEFIRO o leilão do imóvel penhorado (fl. 154).

Nomeio como leiloeira Aline Marques (e-mail: alinemarquesleiloeira@gmail.com), que deverá ser intimada para, no prazo de 05 dias, informar se aceita o encargo.

Fixo a comissão em 5% do valor da arrematação e o preço mínimo da arrematação em 50% do valor da avaliação, na forma do art. 885 do Código de Processo Civil.

Campos dos Goytacazes, 07/04/2026.

Eron Simas dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eron Simas dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4TJ7.J4TP.QZ7V.UGE4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

09/04/2026



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2026.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Destinatário: **CAMPOS DOS GOYTACAZES DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Não há título executivo constituído em desfavor de Paulo Marcelo Faria dos Santos, porquanto não integrou a transação homologada à fl. 75.

Proceda-se, pois, à sua exclusão do polo passivo.

2. DEFIRO o leilão do imóvel penhorado (fl. 154).

Nomeio como leiloeira Aline Marques (e-mail: alinemarquesleiloeira@gmail.com), que deverá ser intimada para, no prazo de 05 dias, informar se aceita o encargo.

Fixo a comissão em 5% do valor da arrematação e o preço mínimo da arrematação em 50% do valor da avaliação, na forma do art. 885 do Código de Processo Civil.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/04/2026



**Poder Judiciário
Campos dos Goytacazes
Cartório da 1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2026.

Nº do Processo: **0015530-41.2016.8.19.0014**

Partes: Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02
Executado: PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS
Executado: VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Leiloeiro: ALINE MARQUES

Destinatário: **ALINE MARQUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Não há título executivo constituído em desfavor de Paulo Marcelo Faria dos Santos, porquanto não integrou a transação homologada à fl. 75.

Proceda-se, pois, à sua exclusão do polo passivo.

2. DEFIRO o leilão do imóvel penhorado (fl. 154).

Nomeio como leiloeira Aline Marques (e-mail: alinemarquesleiloeira@gmail.com), que deverá ser intimada para, no prazo de 05 dias, informar se aceita o encargo.

Fixo a comissão em 5% do valor da arrematação e o preço mínimo da arrematação em 50% do valor da avaliação, na forma do art. 885 do Código de Processo Civil.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 13/04/2026

Certidão de publicação 43219

Intimação

Número do processo: 0015530-41.2016.8.19.0014

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Campos dos Goytacazes- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 13/04/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): VERO MAGNUM CALDAS FARIA DOS SANTOS

PAULO MARCELO FARIA DOS SANTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR PC

CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR BL 02

Advogado(as): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES - OAB RJ - 56175

DEFENSOR PÚBLICO - OAB RJ - TJ000002

LUIZ RAFAEL GRAIN - OAB RJ - 106954

LUCIANO CARVALHO DA MOTTA - OAB RJ - 130196

Teor da Comunicação

1. Não há título executivo constituído em desfavor de Paulo Marcelo Faria dos Santos, porquanto não integrou a transação homologada à fl. 75. Proceda-se, pois, à sua exclusão do polo passivo. 2. DEFIRO o leilão do imóvel penhorado (fl. 154). Nomeio como leiloeira Aline Marques (e-mail: alinemarquesleiloeira@gmail.com), que deverá ser intimada para, no prazo de 05 dias, informar se aceita o encargo. Fixo a comissão em 5% do valor da arrematação e o preço mínimo da arrematação em 50% do valor da avaliação, na forma do art. 885 do Código de Processo Civil.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQmZdDf27rsITj8eE2Zd5o94b/certidao>
Código da certidão: KAPnkeQmZdDf27rsITj8eE2Zd5o94b